Publicações legais

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 15 de Junho de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal - CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados neste SRI, requereu com base no art.26, da lei nº 9514/97, Protocolo n.º **47.009**, a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: **Fátima de Araújo dos Santos,** CPF: ***.678.789-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 3.497,79, em 15/06/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato de financiamento imobiliário n.º 8.4444.1507533-6, firmado em Umuarama-PR, aos 19/04/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-2/M-14.459**, objeto da matrícula n.º **14.459**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu ____________ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

TAYGRA MOTORS DO BRASIL LTDA ME, CNPJ 02.624.094/0001-03, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, IAT, a Renovação de Licença de Operação para Indústria e Comércio de Peças e Acessórios para Veículos, instalada na rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 371, Jardim Campo Belo, Altônia/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ANDERSON ROBERTO FAGAN - CPF 022.840.369-37 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 11/10/2022 LO N° 132195, para CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE na RODOVIA PR 082 - LOTE N° 59/B, GLEBA NONOHAY, NOVA OLIMPIA - PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ANDERSON ROBERTO FAGAN - CPF 022.840.369-37 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE instalada na RODOVIA PR 082 - LOTE N° 59/B, GLEBA NONOHAY, NOVA OLIMPIA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2.022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 030/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 114 DO DIA 01/062022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: R. T. PREVIDELLI, inscrito no CNPJ sob nº. 01.346.861/0001-99, neste ato representada pela Srª REGINA TASSO PREVIDELLI, portadora do RG nº 54356811, CPF nº. 524.135.359-34, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR , resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 030/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDO PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	60	TECIDO PARA LENÇOL 150 FIOS, 2,50 LARGURA	24,90	1.494,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 030/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa R. T. PREVIDELLI e de R$ 1.494,00 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 120 (dias) , com início em 06/06/2022 e término em 03/10/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº030/2.022".Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAÚDE
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE 1061234 Manutenção dos Serviços de Saúde 33903023000 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN
Altônia 06 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 035/2022.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 13/06/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: POLLO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 09.204.127/0001-05, neste ato representada pela Srª Simone Bortolone Prando, portadora do RG nº 5133904-5, CPF nº. 774.724.629-34, residente , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 035/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INALADORES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	7	INALADOR E NEBULIZADORES	190,00	1.330,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 035/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: POLLO HOSPITALAR LTDA e de R$ 1.330,00 (Um mil trezentos e trinta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 14/06/2022 e término em 11/10/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº035/2.022".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SAÚDE.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE 10613234 Pab Parte Fixa 339030360000 MATERIAL HOSPITALAR .
Altônia-PR., 14/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento de tecido para confecção de lençóis para uso no Centro de Especialidades do Município de Altônia, no valor de R$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais). Com a empresa: R T PREVIDELLI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 01.346.861/0001-99, com sede a Avenida Sete de Setembro, 400 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.103040006.2.034.3390.30 – Material de Consumo
Altônia, 01 de junho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 044/2022
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES I AO VIII".
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 04/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09h30min do dia 04/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min do dia 04/07/2022.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, à participação exclusiva de ME E EPP para os lotes I, II, III, V, VI, VII e VIII, já o lote IV é de ampla concorrência.
PARA OS ITENS EXLUVISO PARA MPE´S, EPP´S E MEI´S, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Caput V do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 675.771,95 (SEISCENTO E SENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 159/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 80/2022
-Modalidade: Inexigibilidade nº 12/2022
-Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros proposta HOBE: LIVRO INFANTIL
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA 077.433.569-65, perfazendo um montante de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, RESOLVE ANULAR. Motivo: Correção na planilha orçamentária conforme documento em anexo, cujo objeto Pavimentação asfáltica de estrada municipal em CBUQ, 6.300,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base; revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual do Programa, em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
Alto Piquiri, 20 de junho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SEGUNDA ERRATA DE EDITAL

PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
75/2022

No EDITAL, publicado em 09/06/2022 tendo como objeto: Contratação de empresa especialização em prestação de serviço de administração de estagiarios para estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública atender todas as Secretarias do Municipio de Alto Piquiri.

Onde se lê:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Os Agentes de Integração proponentes deverão oferecer os seguintes serviços:

a) Termo de Convênio firmado com instituições de Ensino Públicas e Privado que comprovem idoneidade e que obrigatoriamente deverão ser apresentados no dia da abertura, podendo ser ampliado com demais instituições que não foram nominadas.
- Unipar – Universidade Paranaense;
- Faculdade Global de Umuarama- FGU;
- Instituto Federal do Paraná- IFPR;
- Universidade Estadual de Maringá – UEM
- Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama
- Colégio Estadual Papa João XXIII - Ensino Fundamental.
- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Centro de Educação Profissional do Senac em Umuarama.
- Centro Universitário Unifacvest
- Uningá Centro Universitário

Leia –se:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Os Agentes de Integração proponentes deverão oferecer os seguintes serviços:

b) Termo de Convênio firmado com instituições de Ensino Públicas e Privado que comprovem idoneidade e que obrigatoriamente deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis após a abertura da sessão pública, podendo ser ampliado com demais instituições que não foram nominadas.
- Unipar – Universidade Paranaense;
- Faculdade Global de Umuarama- FGU;
- Instituto Federal do Paraná- IFPR;
- Universidade Estadual de Maringá – UEM
- Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama
- Colégio Estadual Papa João XXIII - Ensino Fundamental.

- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Centro de Educação Profissional do Senac em Umuarama.
- Centro Universitário Unifacvest
- Uningá Centro Universitário

Caso a proponente não apresentar o Termo de Convênio dentro do prazo perderá o direito de contratar, sendo convocada a proponente subsequente conforme ordem de classificação.

A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Presencial n.º 22/2022, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.

Alto Piquiri, 20 de junho de 2022.

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1235.
E-mail –licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL- PR, através do Presidente da Comissão Permanentes de Licitações com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação divulgada através do Edital do Processo Licitatório Nº 033/2022 – CONCORENCIA Nº 003/2022, tendo por objeto "CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL", foi dada como DESERTA por falta de interessados no Certame.
Brasilândia do Sul (PR), 15 de junho de 2022.
LUCIANO GIMENES
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 160/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 32/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 87/2022
-Modalidade Dispensa: nº 32/2022
-Objeto: Aquisição de colchonetes para atender aos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: CARLOS CERNIAUSKAS 93625570882, perfazendo um montante de R$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 155/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2021, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso III do art. 37 da Constituição Federal e, Item 13.1, do Edital de Abertura nº 021/2021, de 14 de maio de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, regido pelo EDITAL Nº 021/2021, de 14 de maio de 2021 e homologado pelo Edital nº 054/2021, de 22 de junho de 2021, realizado para provimento de cargos AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de 23 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA MESA Nº. 007/2022
Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a vereadora JANETE APARECIDA FRISON viajar a Curitiba/PR., nos dias 21,22 e 23 de junho de 2022, para reunião na Sanepar, e evento na Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, no Palácio Iguaçu e na Assembleia Legislativa do Paraná.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
DENISSE CABRAL DA LUZ JANETE APª. FRISON
Presidente 1ª. Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA MESA Nº. 008/2022
Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador VAGNER UELITON MICHELONI viajar a Curitiba/PR., de 21,22 e 23 de junho de 2022, para reunião na Sanepar, e evento na Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, no Palácio Iguaçu e na Assembleia Legislativa do Paraná.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
DENISSE CABRAL DA LUZ — JANETE APª. FRISON
Presidente — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO N.º 001/2022
Processo n.º 078
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, torna publico para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Leilão, para alienação dos veículos inservíveis de recuperação antieconômica para o uso do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como da Lei Municipal n.º 2.428/2022.
A abertura da sessão para realização do leilão acontecera no dia 07 de Julho de 2022, às 09h:00 no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba Licitações.
Informações relativas ao certame de interesse complementar, serão prestadas no horário de atendimento, das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, pela Leiloeira Municipal Sra. MÁRCIA ROSANA WINTER, nomeada pela Portaria n.º 232/2022, responsável por conduzir o certame, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Fone: (44) 3675-4326.
Cidade Gaúcha - PR, 20 de Junho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Produtor Rural DIONISIO BECK, torna público que solicitou do IAT, Licença Prévia para estudo de Implantação de um Sistema de Irrigação Por Pivô Central, a ser implantado em sua propriedade rural localizada na Estrada Ranchinho, Lotes 949, 952 e 953 da Geba. 02 da Colônia "C" Serra Maracajú, no Município de Terra Roxa-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Quadra 1 Construções LTDA, CNPJ 19.499.092/0001-24 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para o Conjunto habitacional horizontal a ser implantada na Av. Vitória, 5846 - Col Nucleo Cruzeiro - 87504-180 Umuarama/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 156/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 142/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR WAGNER TOLEDO ALVES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 039/2021, de 08 de junho de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 23 de junho de 2023, o prazo da vigência da Portaria n° 140/2021, de 22 de junho de 2021, que nomeou o Servidor WAGNER TOLEDO ALVES, inscrito na CI/RG sob nº 3.201.057-1 SSP/PR e CPF sob nº 245.157.521-20, para o Cargo de Provimento Temporário de ELETRICISTA – 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 157/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 142/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA MARIA BAGAROLLO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 034/2021, de 28 de maio de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 28 de junho de 2023, o prazo da vigência da Portaria n° 142/2021, de 23 de junho de 2021, que nomeou a Servidora ANA MARIA BAGAROLLO, inscrita na CI/RG sob nº 4.392.863-5//PR e CPF sob nº 740.009.009-78, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, com habilitação em Língua Inglesa – 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 158/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 143/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE BARROS RALA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legai8s conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 021/2021, de 14 de maio de 2021- Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 29 de junho de 2023, o prazo da vigência da Portaria n° 143/2021, de 28 de junho de 2021, que nomeou a Servidora JAQUELINE BARROS RALA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.828.904-0SSP/PR e CPF sob nº 069.426.689-23, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 144/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legai8s conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 021/2021, de 14 de maio de 2021- Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 29 de junho de 2023, o prazo da vigência da Portaria n° 144/2021, de 28 de junho de 2021, que nomeou a Servidora MARIA EDNA DOS SANTOS CORDEIRO GALVÃO, inscrita na CI/RG sob n.º 14.111.024-1 SSP/PR e CPF sob nº 865.853.801-00, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 160/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 151/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legai8s conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 021/2021, de 14 de maio de 2021- Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 1º de julho de 2023, o prazo da vigência da Portaria n° 151/2021, de 30 de junho de 2021, que nomeou a Servidora ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 5.424.226-3 SSP/PR e CPF sob nº 718.119.319-87, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 161/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 148/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DANIELE SANTOS DA COSTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legai8s conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 021/2021, de 14 de maio de 2021- Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 1º de julho de 2023, o prazo da vigência da Portaria n° 148/2021, de 29 de junho de 2021, que nomeou a Servidora DANIELE SANTOS DA COSTA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.728.117-7 SSP/PR e CPF sob nº 081.447.609-05, para o Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS – 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 162/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Servidora MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO, inscrita na CI/RG sob n.º 8.434.603-9 SSP/PR e CPF sob nº 007.269.329-06, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no exercício do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, para viagem a cidade de Cascavel-PR, com saída no dia 21 e retorno no dia 24 de junho de 2022, para acompanhamento de paciente do município para tratamento oncológico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINARIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO –SEESSU, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ n° 79.868.048/0001-76, Código Sindical: 914.021.646.03838-0, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior- Zona I, Umuarama - PR, CEP 87501-060; e FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FETRASAUDE-PR, entidade sindical de 2º grau, inscrita no CNPJ nº 22.233.293/0001-90, Código Sindical: 000.000.646.00000-4, com sede na Rua Candido Lopes, 289, CJ 1913, Ed. Tijucas, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.020-060, no uso de suas atribuições e nos termos dos Estatutos Sociais, CONVOCAM os empregados em estabelecimentos de serviços de saúde, associados ou não, da base territorial de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia Do Sul, Cafezal Do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê, todos do Estado do Paraná, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, presencial, a ser realizada no dia 27 de junho de 2022, ás 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e 30 minutos em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada no auditório do HOTEL CAIUÁ, sito a Av. Pres. Castelo Branco, 3745 - Zona I, Umuarama - PR, para deliberar sobre: I - Discutir, deliberar a Contraproposta patronal formulada pela FEHOSPAR para Convenção Coletiva de Trabalho- CCT 2022/2023; II – Em caso de não aprovação da Contraproposta patronal, deliberação sobre os rumos da Negociação Coletiva de Trabalho 2022/2023 e deflagração de GREVE GERAL DA CATEGORIA; III- Autorização da categoria profissional para que a Presidente do SEESSU, em caso de aprovação do item I, celebre Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 com a FEHOSPAR, nos termos aprovados. Em caso de não aprovação, autorização da categoria profissional para que a Presidente do SEESSU e seu departamento juridico, suscite medidas administrativas e/ou judiciais para o bom desempenho das negociações coletivas, podendo ainda instaurar dissídio coletivo econômico ou de greve e mediações; IV– Ratificação da contribuição assistencial de custeio sindical aprovada na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 10 de março de 2022, que visa garantir a sustentabilidade da entidade sindical, para que esta possa cumprir sua função social de representação e defesa da respectiva categoria, bem como ratificação da autorização coletiva prévia e expressa da categoria para o seu desconto a todos os integrantes da categoria, com direito a oposição nos termos do Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 013/2016, autos IC nº 000199.2015.09.005/0, celebrado entre o SEESSU e a Procuradoria do Trabalho no Município de Umuarama; V- Outros assuntos de interesse da categoria;
Umuarama, 20 de junho de 2022.
Débora C. Apª. Rankel Fortunato
Presidente do SEESSU
Natanael Marchini
Presidente FETRASAUDE/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Onde se lê: 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022
Leia-se: 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022
PORTARIA 578/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor RHUAMA EMILY PEREIRA ALBUQUERQUE, RG Nº 12.809.319-2/PR e CPF Nº 088.872.109-93 ocupante do cargo Auxiliar Administrativo para responder pela Secretaria de Unidade Escolar, como Secretária Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, em jornada de 40 horas semanais, a contar do dia 23 de Maio de 2022. Revogando-se a anterior a partir da publicação desta.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 612/2022, 06 DE JUNHO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as razões apresentadas na ata de fl .17, do presente Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2022,
RESOLVE:
Artigo 1º - REVOGAR o afastamento preventivo do servidor do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal de iniciais J.C.C., conferido pela Portaria nº475/2022.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 29 de abril de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DE JUNHO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 29/2022
OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo utilitário, 2 portas, modelo pick-up, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 07 de julho de 2022 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 21/06/2022 até as 08h10min do dia 06/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 06/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/07/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 20 de junho de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
PORTARIA N° 007/2022
SUMULA - Concede féria a servidora Andrea Mardegan Santana e dá outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE,
ART. 1° Concede Férias a Servidora Andrea Mardegan Santana, portadora da Cédula de Identidade RG 6.209.333-1 SSP-PR, e CPF/MF 018.313.629-29, ocupante do cargo de Técnico Contábil, referente ao período 2020/2021, tendo inicio em 21 de junho com termino em 30 de junho de 2022.
Parágrafo Primeiro: de acordo com o Art. 23 da Lei 629/2013, a servidora recebera como abono pecuniário 20 (vinte) dias.
ART. 2° Em razão da concessão das férias a mesma, recebera o seu respectivo 1/3 de Férias, e abono pecuniário na folha de pagamento do mês de junho de 2022.
ART. 3° Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição em contrario.
Câmara Municipal de Esperança Nova, 20 de junho de 2022.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 130, DE 20 DE JUNHO DE 2022
Concede licença maternidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado médico emitido em 15 de junho de 2022, pela Dr.ª Emanuele Siviero Lucacin - CRM 36.500,
RESOLVE:
Art.1o Conceder, à MAVILDE ARAÚJO GONÇALVES, matrícula n.º 10294, portadora da CI/RG n.º 9.268.943-3 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE, de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15/062022 e término em 11/12/2022, nos termos do artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de junho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO Nº 164/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$199.817,38 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos),** destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação com recursos do Superávit Financeiro da fonte de recursos **103 (5% Sobre Transferências Constitucionais).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei **n.º 65/2021 de 20/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 31/12/2021.**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$199.817,38 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos),** destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação com recursos do Superávit Financeiro da fonte de recursos **103 (5% Sobre Transferências Constitucionais)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

11.001 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO

12.361.0022.1.071 – OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

FONTE 103 (5% Sobre Transferências Constitucionais) - superávit financeiro do exercício anterior.

(511) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações 159.817,38

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

11.001 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO

12.361.0022.2.074 - MANUTENÇÃ E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE 103 (5% Sobre Transferências Constitucionais) - superávit financeiro do exercício anterior.

(362) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 40.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..199.817,38

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) **O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 103 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).**

Fonte - 103 *5% Sobre Transferências Constitucionais* (superávit financeiro do exercício anterior) **199.817,38**

Art. 3º - Em decorrência do presente Decreto, ficam alteradas as ações da Lei nº 66/2021, de 20 de dezembro de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 27/2021, de 19 de julho de 2021, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2022, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 20(vinte) dias do mês de junho de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 59/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Gian Leonardo Saullin Alvaro.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Gian Leonardo Saullin Alvaro
Matrícula e/ou RG:	9.884.023-0/SESP/PR
Destino:	Maringá-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Pontos Polêmicos, a ser realizado pelo TCE-PR, no auditório da Uningá.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o melhor desempenho da função pública.
Data de saída:	22/06/2022
Data de retorno:	23/06/2022.
Dias solicitados:	22 e 23/06/2022
Valor diário:	R$ 330,48
Valor total:	R$ 660,96
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 20 de junho de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 792 **Protocolo Data:** 20/06/2022
Documento Nº: 59/2022 **Processo Nº:** 221/2022

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 20/06/2022 às 09:39

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
FWLCG-I7720-81RG6-EIJQP-86149

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 20/06/2022 10:30
Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 20/06/2022 10:30
Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 20/06/2022 10:21

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 60/2022

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Hugo Bortolon Duarte.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Hugo Bortolon Duarte
Matrícula e/ou RG:	6.225.549-8/SESP/PR
Destino:	Maringá-PR
Finalidade da Viagem:	Participar do curso: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Pontos Polêmicos, a ser realizado pelo TCE-PR, no auditório da Uningá.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o melhor desempenho da função pública.
Data de saída:	22/06/2022
Data de retorno:	23/06/2022.
Dias solicitados:	22 e 23/06/2022
Valor diário:	R$ 330,48
Valor total:	R$ 660,96
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 20 de junho de 2022.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

Assinado digitalmente
Maria Aparecida Dosso Ferreira
2ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 793 **Protocolo Data:** 20/06/2022
Documento Nº: 60/2022 **Processo Nº:** 222/2022

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 20/06/2022 às 09:29

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
Z1FQK-F1GQ1-WPPSY-O3C78-HYWQE

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Maria Aparecida Dosso Ferreira **CPF/CNPJ** 65188209934 **Data** 20/06/2022 10:30
Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 20/06/2022 10:30
Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 20/06/2022 10:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 297/2022
DATA – 20/06/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Leonardo da Cruz, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 11/07/22 a 25/07/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: **2022**
** Elotech ** 20/06/2022 Pág. 1/2

Decreto nº 101/2022 de 13/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício c Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
51 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
430 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0018.1.222.		ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
564 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.007.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO	
02.007.04.124.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
03.001.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
40 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
67 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.001.04.123.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS	
83 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
05.002.04.129.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
87 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	
449 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10.001.10.302.0016.2.102.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
521 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0018.2.079.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
567 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
		Total Redução:	**60.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 13 de junho de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: **2022**
** Elotech ** 20/06/2022 Pág. 1/2

Decreto nº 102/2022 de 13/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício c Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.921,52 (nove mil novecentos e vinte e um reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
602 - 3.3.90.30.00.00	3555	MATERIAL DE CONSUMO	9.921,52
		Total Suplementação:	**9.921,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 13 de junho de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: **2022**
** Elotech ** 20/06/2022 Pág. 1/2

Decreto nº 103/2022 de 13/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 103/2022 de 13/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício c Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.288,66 (dezessete mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
610 - 3.3.90.30.00.00	1555	MATERIAL DE CONSUMO	17.288,66
		Total Suplementação:	**17.288,66**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.9.9.9.99.21.02.00000000	Fonte: 1555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	17.288,66
		Total da Receita:	**17.288,66**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 13 de junho de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 17/06/2022, foi creditado na conta corrente nº 18.114-5 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais), recebidos do Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que tem por objeto a aquisição de materiais de custeio para os Centros Municipais de Educação Infantil Jose Darcizio Vain, Lourival Jose de Carvalho, São Francisco, Therezinha da Silva e Souza neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 13/06/2022, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recebidos do Ministério da Saúde, referente a Proposta nº 36000.4422922/02-200, que tem por objeto o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 033/2022
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 020/2022
OBJETO: Contratação de serviço referente a 3 (três) inscrições, de 3 (três) vereadores da Câmara Municipal de Icaraíma – Pr, para participação no curso: "Os poderes executivo e legislativo com foco no desenvolvimento sustentável local e os desafios frente a agenda global dos ODS'S e as políticas públicas", curso este realizado pela empresa IFAG – MS - Instituto de formação em gestão pública LTDA, na Cidade de Campo Grande/MS, durante os dias 22, 23 e 24 de Junho/2022, valor da inscrição R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), valor total das inscrições R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 quanto à contratação da Empresa IFAG – MS – Instituto de Formação em Gestão Pública LTDA,, CNPJ nº 37.229.916/0001-28 no valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês Junho de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

ATO DA MESA Nº 034/2022
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/ solicitação nº 111/2022 formulado pelo Vereador Luciano Fábio Sitta, requerimento/ solicitação nº 110/2022 formulado pelo Vereador Leandro Ferreira de Andrade e requerimento/solicitação nº 109/2022 formulado pelo Vereador Gilmar.
RESOLVE:
Ficam os Vereadores LUCIANO FÁBIO SITTA (devidamente inscrito no RG sob nº 10.715.329-2 SESP-PR), LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE (devidamente inscrito no RG sob nº 10.438.477-3 SESP-PR) e GILMAR GIRÃO (devidamente inscrito no RG sob nº 5.825.688-9 SESP-PR), autorizados a viajar a cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, representando este Poder Legislativo nos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2022, para participarem do curso: "Os Poderes Executivo e Legislativo com Foco no Desenvolvimento Sustentável Local e os Desafios frente a Agenda Global dos ODS'S e as Políticas Públicas", local do curso: Grand Park Hotel – Sala de Eventos, Avenida Afonso Pena nº 5282, Centro, Campo Grande – MS, curso este realizado pela empresa IFAG – MS – Instituto de Formação em Gestão Pública LTDA, durante os dias 22 à 24 de Junho/2022, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R$ 2.159,88 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês Junho de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 035/2022
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 019/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para o veículo oficial Toyota Corolla Sedan XEI 1.8 16v, ano 2009, modelo 2010, placa AAA-6685, de propriedade da Câmara Municipal de Icaraíma – PR.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, EDIFÍCIO, CENTRO HISTÓRICO, CEP: 90.020-060 – PORTO ALEGRE – RS, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2022 de 12/02/2022.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês Junho de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º209/2021
PREGÃO 068/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – **LUCIANE NERI DE SOUZA SOARES - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.048.878/0001-01 com sede a Rua Projetada 2, nº 033, Conjunto Santa Luzia, CEP: 87.530-000, nesta Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 9.8415-0865, e-mail: ldzmontagens@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. Luciane Neri de Souza Soares, portadora do RG nº 5.508.251-0 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 031.549.619-33, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referente ao Contrato de Prestação de Serviços 209/2021 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	QUANT. 25%	VALOR TOTAL + 25%
1	**Serviços de soldas** (elétrica, tig, mig e oxigênio/acetileno) em maquinas, veículos e implementos.	Horas	350	R$ 75,00	87	R$ 6.525,00

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Junho de 2022.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-**
- Prefeito Municipal -

LUCIANE NERI DE SOUZA SOARES - ME
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.497.866-5

Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG: 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

PORTARIA Nº356 DE 20 DE JUNHO DE 2.022

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal **EDNO PACHECO DOS SANTOS,** matrícula nº 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
22/06/2022	05h40min/ 19h00min	FRANCISCO ALVES PARANÁ	2ª ETAPA CIRCUITO REGIONAL DE XADREZ ESCOLAR

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 20 de junho de 2022.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro – CEP: 87.485-000 – Douradina-PR

Douradina Mais Trabalho, Novas Conquistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 276/2022
Data: 20.06.2022
Ementa: constitui Comissão de Sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando memorando online nº 999/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade administrativa decorrente da conduta do servidor U. O. A., noticiada no memorando nº 999/2022, diante do sinistro ocorrido com o veículo da frota municipal sob o nº 401.
Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Barbara da Silva Costa	29.778-1
Membro	Cassiana Antonio Vicente	29508-1
Membro	Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta	29430-1

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: **2022**
** Elotech ** 20/06/2022 Pág. 1/2

Decreto nº 104/2022 de 14/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício c Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.007.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS PÚBLICOS	
611 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.096.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
612 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.200,00
		Total Suplementação:	**25.100,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.2.99.01.01.00000000	Fonte: 1015	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	25.100,00
		Total da Receita:	**25.100,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 14 de junho de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: **2022**
** Elotech ** 20/06/2022 Pág. 1/2

Decreto nº 105/2022 de 14/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício c Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.800,55 (vinte mil oitocentos reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
601 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	20.800,55
		Total Suplementação:	**20.800,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na c publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 14 de junho de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 279/2022
Data: 20.06.2022
Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;
Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 173 e seguintes;
Considerando o memorando online sob o nº 4.343/2021,
RESOLVE:
Art. 1o Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de C. A. M., para apurar condutas que ferem o art. 130, incisos I e III e art. 131 incisos XIII ambos da Lei Municipal nº 1246/2003, e os artigos 28, 44 e 215, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei Federal nº 9.503/1997.
Art. 2° Designam-se os servidores públicos Municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:
- Presidente – LUANA GABRIELI KLEEMANN – Matrícula nº 29553-02;
- Membro – EDINA DINIZ MEIRA- Matrícula nº 9113-02;
- Membro – CASSIANA ANTONIO VICENTE - Matrícula nº 29508-10.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 289/2022
DATA – 20/06/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Maurilia Sandra Perim, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 20/06/22 a 04/07/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2022
DATA – 20/06/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Rosangela Maria Strazza, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de 11/07/22 a 30/07/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2022
DATA – 20/06/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Sandra Leme Lucania, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 20/06/22 a 29/06/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2022
DATA – 20/06/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Claudete Rodrigues Nunes Campos, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 20/06/22 a 29/06/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2022
DATA – 20/06/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Amanda Ribeiro Garcia, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 04/07/22 a 02/08/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2022
DATA – 20/06/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Vanessa Tacilia de Sá, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 11/07/22 a 09/08/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SEAPLAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA.OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços na área de clínica geral/ consulta médica .Credenciamento 01/2022.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 13/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERV. TERCEIROS	05.001.103011500.2022	339039	303	390.000,00	120	saúde

R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
Vigência: até 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura SEAPLAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA. Data: 15 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	15/06/2022	308,50
TOTAL REPASSE		308,50
Agente Comunitário de Saúde - ACS	14/06/2022	10.850,00
TOTAL REPASSE		10.850,00
Incent. Para ações estratégicas	14/06/2022	3.278,00
TOTAL REPASSE		3.278,00
APS - Capacitação Ponderada	14/06/2022	20.251,00
TOTAL REPASSE		20.251,00
APS-DESEMBOLSO	14/06/2022	2.386,50
TOTAL REPASSE:		2.386,50
FNDE - Transferência Salário Educação	15/06/2022	14.730,94
TOTAL REPASSE		14.730,94

Alto Paraíso, 15 de Junho 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 110/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo de inexigibilidade de licitação.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de ANTÔNIO ESTEVAM HERECK, CPF: 433.914.359-68, o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação N° 003/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação N° 003/2022 em favor de ANTÔNIO ESTEVAM HERECK, CPF: 433.914.359-68, cujo objeto trata do Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital, com vigência até 31/12/2022, ressalvada a possibilidade de prorrogação.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATOS: N°112/2022 – N°113/2022 – N°114/2022
REF.: PREGÃO: 033/2022
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 07 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: C. J. LOPES PAPELARIA – ME CNPJ: 05.753.647/0001-08
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:30.320.176/0001-91
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA CNPJ: 07.299.558/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO QUE SERÃO USADAS NO NOVO ESPAÇO ONDE FICARÁ LOCALIZADO O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
VALOR TOTAL: R$14.560,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 210/2022
Instaura Processo Administrativo e institui Comissão para apurar eventual descumprimento contratual por parte da empresa ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – EPP – Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2021.
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados por este Município;
CONSIDERANDO que o Município de Ivaté, através do Pregão Presencial nº 036/2021, celebrou o Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2021, firmado com a empresa ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – EPP na data de 08 de novembro de 2021, tendo como objeto "a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos para atendimento no Centro de Saúde Municipal (PAM), em regime de urgência e emergência, com atendimento sob o sistema de plantões de 12 horas, escala corrida diurno e noturno, das 7:00 às 19:00 e das 19:00 às 7:00, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o edital e seus anexos";
CONSIDERANDO que dentre as obrigações da Contratada, a principal delas é a de manter de forma ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias da semana, a prestação de serviços médicos no Centro de Saúde Municipal (PAM);
CONSIDERANDO que a cláusula sexta do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes (Contrato nº 191/2021) estabelece que é de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, sendo claro ainda o contrato (cláusula terceira, item 8) que a jornada de trabalho dos médicos deverá ser controlada através do controle eletrônico de ponto (biométrico);
CONSIDERANDO que com o surto de dengue enfrentado pelo município e com a sobrecarga enfrentada pelos profissionais de saúde que prestam serviço no Centro de Saúde Municipal (PAM), em consonância com os princípios norteadores do Direito Administrativo, na data de 08/04/2022 fora celebrado o Termo Aditivo nº 01/2022 com a empresa Contratada, para que essa, durante 30 (trinta) dias, disponibilizasse mais um profissional médico para prestar os serviços junto ao PAM, fazendo com que, nesse período crítico, o Centro de Saúde Municipal (PAM) pudesse contar com 02 médicos das 07:00 às 19:00, todos os dias da semana, durante 30 dias, permanecendo um médico no plantão noturno, das 19:00 às 07:00 horas.
CONSIDERANDO que fora noticiado pela Secretaria Municipal de Saúde que a empresa Contratada vinha descumprindo de forma reiterada o contrato celebrado entre as partes, não tendo disponibilizado profissionais médicos para a prestação dos serviços e consequentemente para cumprir suas obrigações contratuais, nos dias 03, 18 e 25 de março, nos dias 18, 25, 28 e 29 de abril e nos dias 02, 03, 04 e 06 de maio, todos do corrente ano.
CONSIDERANDO que o Município de Ivaté já endereçou quatro Notificações Extrajudiciais à empresa ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – EPP, dando-lhe ciências das irregularidades e buscando uma solução pacífica para o caso, porém sem êxito;
CONSIDERANDO que os serviços objeto do Contrato são considerados essenciais e ininterruptos, e ante às irregularidades e descumprimentos contratuais por parte da empresa ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – EPP, fora determinada a suspensão temporária do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2021, bem como a instauração de competente Processo Administrativo.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação atinente à espécie,
RESOLVE
Art.1° Instaurar Processo Administrativo em face da empresa ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.030.053/0001-70, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 442 – Centro – CEP 83.323-020, na cidade e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. LUCAS FELIPE BALBINO DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de RG nº 9.029.171-8/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 045.624.659-21, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, para apurar eventual descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2021 (Pregão Presencial nº 036/2021), firmado com o Município de Ivaté no dia 08/11/2021, especialmente quanto à não disponibilização de profissionais médicos para a prestação dos serviços objeto do contrato..
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar a verificação de eventual descumprimento contratual por parte da empresa ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – EPP, no Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2021, as servidoras abaixo nominadas, para sob a presidência da primeira, atuarem no presente Processo Administrativo:
- Vânia Cristina Marques Pissini, ocupante do cargo de agente administrativo, portadora da Cédula de identidade de RG nº 5.990.827-8/SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 018.211.009-56;
- Jucélia Aparecida Fagundes Moreira, ocupante do cargo de assistente social, portadora da Cédula de identidade de RG nº 7.888.284-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 050.904.089-63; e
- Sônia Maria Cibim Rossetti Medina, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, portadora da Cédula de identidade de RG nº 9.186.877-6/SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 053.476.119-44;
Parágrafo Único – Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pelo Procurador Jurídico do Município, Leandro Marchiani Paião, inscrito na OAB/PR sob o nº 47.078.
Art. 3º A Comissão ora designada e responsável pela apuração dos fatos, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria.
Parágrafo único - O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade da Administração.
Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do eventual descumprimento contratual e da penalidade aplicável.
Art. 5º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possam realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 6º Determino, ainda, que a Comissão Processante observe, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer do processo, sob pena de nulidade de seus atos.
Art. 7º Pelas atividades exercidas os servidores que irão compor a presente Comissão, não receberão qualquer tipo de remuneração, porém os serviços serão considerados de relevante interesse público.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, aos 08 dias do mês de junho de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edineia Leandro de Brito	13º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
U.B.S.	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento	Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 27 de junho de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 20 de junho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 64
De 20/06/2022
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CLASSIDICAÇÃO PROVÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, e considerando as disposições contidas no Edital nº 55/2022, publicado no dia 21/05/2022, que trata da abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, resolve:
1. Alterar o item 7.2 do Edital nº 55/2022, que passa a ter a seguinte redação:
"7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia 25/06/2022, em Edital Específico, disponível no site www.douradina.pr.gov.br e no diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado."
2. Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Edital nº 55/2022.
Douradina – PR, 20 de junho de 2022.
Oberdam José se Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 295/2022
DATA – 20/06/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Juliana Marques Meirinho, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 20/06/22 a 19/07/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2022
DATA – 20/06/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Caroline Agostinis Freire, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 27/06/22 a 06/07/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Declara licitação FRACASSADA.
Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2022, tendo como Objeto REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada no fornecimento de TENDAS 10X10 E BANHEIROS QUIMICOS CONVENCIONAIS E PNE, para as festividades Municipais, pelos próximos 12 meses, conforme especificações descritas no Termo de referência. Com Início da sessão de disputa de preços para às 14:00 horas do dia 30/05/2022, conforme Edital.
Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 30/05/2022, E após o prazo RECURSAL, a licitação restou FRACASSADA, tendo em vista que a empresa participante deixou de anexar a plataforma os documentos solicitados em Edital, conforme documentação anexa ao processo.
Tendo em vista informação datada de 15 do corrente mês, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de documentação da empresa melhor classificada, fica declarada FRACASSADA a presente licitação, para os devidos fins.
Maria Helena - PR, 20 de junho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
5º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 015/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA ALINE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.100.705/0001-20, com sede a Rua Pixinguinha, n° 554, Bairro Brasília I, CEP 85.815-030, Cidade de Cascavel - Estado do Paraná, telefone (45) 4101-6170, e-mail: casahidraulicacascavel@hotmail.com, neste ato devidamente representado pela Sra. Aline Marcon Pagani Bebber, brasileira, empresária, portadora do RG nº 10.415.038-1 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 066.520.849-96, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO a justificativa Técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de prestação de serviços n° 015/2021 prorrogando-se para mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 17 (dezessete) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias de Junho de 2022.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA ALINE LTDA – ME
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Joyce da Silva Francisco
RG. 10.497.866-5
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG. 12.812.566-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 057 DE 20 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: "Nomeia servidores pra comissão de avaliação REFERENTE AO PREGÃO Nº 034/2022".
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Pregão nº 34/2022.
Sistemas a serem avaliados de acordo com as especificações do edital — Membros da comissão avaliadora
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA) SILVANIRA C. ALVES DE OLIVEIRA; DEBORA DE FREITAS ALVES SOUZA;
CONTABILIDADE PÚBLICA SILVANIRA C. ALVES DE OLIVEIRA; DEBORA DE FREITAS ALVES DE SOUZA;
FINANCEIRO-TESOURARIA SIRLEI BENTA RAIMUNDI;
GESTÃO FISCAL - LRF SILVANIRA C. ALVES DE OLIVEIRA; DEBORA DE FREITAS ALVES SOUZA; SIRLEI BENTA RAIMUNDI;
RECURSOS HUMANOS / FOLHA DE PAGAMENTO/E-SOCIAL/MODULO WEB PARA CONSULTAS MARCIA REGINA AMADEU PORTO;
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL/TRIBUTOS WEB PRA CONSULTAS IGOR CAETANO TESTI;
CONTROLE DE PATRIMÔNIO ALEX MARCOS GEROLA MAGALHAES;
CONTROLE DE FROTAS ALEX MARCOS GEROLA MAGALHAES;
SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA IGOR CAETANO TESTI;
CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS DOUGLAS DUARTE SCHEMMER MARIANO;
CONTROLE DE ALMOXARIFADO DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO;
MODULO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO; HELENA CRISTIBA SABINO ISRAEL;
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA SILVANIRA C. ALVES DE OLIVEIRA; DEBORA DE FREITAS ALVES SOUZA; SIRLEI BENTA RAIMUNDI; MARCIA REGINA AMADEU PORTO; IGOR CAETANO TESTI; ALEX MARCOS GEROLA MAGALHAES; DOUGLAS DUARTE SCHEMMER MARIANO; DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO; HELENA CRISTIBA SABINO ISRAEL;
GERADOR DE ARQUIVO PARA TCE-PR SILVANIRA C. ALVES DE OLIVEIRA;
SIAFIC SILVANIRA C. ALVES DE OLIVEIRA; DEBORA DE FREITAS ALVES SOUZA; SIRLEI BENTA RAIMUNDI;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 20 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 060/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 01 DE JUHO DE 2022.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão pública, compreendendo os serviços de implantação dos sistemas, conversão de dados existentes (no mínimo 05 exercícios anteriores), treinamento de usuários (sem limite de horas), manutenção, atualização e atendimento técnico nos módulos (online e presencial), bem como armazenamento em nuvem, para atendimento dos setores administrativos do Município de Francisco Alves, Paraná, bem como do Serviço Hospitalar de Saúde (SHS) E Da Câmara Municipal De Francisco Alves, Paraná, em atendimento ao Decreto n° 10.540/2020 e demais legislações pertinentes, parte integrante do presente edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata e parcelada após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 08h:00min as 12h:00min e das 14h:min00 as 17h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 20 de Junho de 2022.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 278/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 112/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 112/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e aparelhos de telefonia, rádio comunicação de voz, equipamentos de PABX, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, sendo a empresa vencedora:
DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.352.433/0001-22, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 510.322,72 (quinhentos e dez mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 280/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 108/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 108/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de Serviços de Pintura Epóxi e PU (poliuretano) de alto desempenho, com fornecimento de todo material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade da secretaria de segurança pública e trânsito e demais secretarias, sendo a empresa vencedora:
REVEST COLLORS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.735.518/0001-31, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 413.760,00 (quatrocentos e treze mil, setecentos e sessenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2022.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 247/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 090/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 090/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para festividades e homenagens (arranjos artificiais, vasos, balões, bexigas, tecidos e outros), púlpito em acrílico, materiais destinados a distribuição gratuita, e outros materiais de consumo, bem como impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas, a serem utilizados nos diversos trabalhos e eventos realizados pelas Secretariais pertencentes a esse Município, sendo as empresas vencedoras:
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora dos lotes 7 e 9 da licitação, com valor total máximo de R$ 7.385,00 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais);
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.574.064/0001-08, vencedora dos lotes 2, 6, 8, 10 e 12 da licitação, com valor total máximo de R$ 67.173,01 (sessenta e sete mil, cento e setenta e três reais e um centavo);
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.480.081/0001-93, vencedora do lote 5 da licitação, com valor total máximo de R$ 17.454,40 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);
CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.957.510/0001-38, vencedora do lote 13 da licitação, com valor total máximo de R$ 9.583,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e três reais);
Art. 2º - Declarar FRACASSADOS os lotes 1 e 4 e DESERTOS os lotes 3 e 11 da Licitação;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 26 de maio de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Republica-se por incorreção
DECRETO Nº 2.272 DE 15 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.062 de 15 de junho de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 260.049,75 (duzentos e quarenta mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme discriminação.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018. MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
163 - 3.3.90.30.00.00 31115 MATERIAL DE CONSUMO 49,75
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.26.782.0010.2.064. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
621 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 260.000,00
Total Suplementação: 260.049,75

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos.
Excesso de Arrecadação
Outros Ryalties e Compensações Financeiras e Patrim. não Previd. Fonte: 05104 260.000,00
Penat Fonte: 31115 49,75
TOTAL: 260.049,75
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de junho de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 111/2022
Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 008/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de Revitalização do Fundo de Vale existente, com implantação de um Parque Urbano a ser executada na Avenida Marginal, s/n, cidade de Guaíra - PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 160/2020.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, portanto, em 12 de setembro de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 10 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022
Pregão Presencial nº 099/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.686.037/0001-27
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, no combate de ninhos de cupins em árvores, bem como, combate e controle de "olheiros" de formigas saúvas situados nos diversos pontos deste município, tais como imóveis públicos municipais, praças, canteiros, passeio público e demais secretarias.
Valor Total: R$ 77.144,50 (setenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2022 e término em 19 de maio de 2023.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022
Pregão Presencial nº 115/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: I LOURENÇO DA SILVA DECORAÇÕES - ME, CNPJ nº 36.821.529/0001-13
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços ornamentação e decoração com fornecimento dos materiais necessários, locação de materiais de decoração e serviços de confecção de buquês, para atender as demandas das diversas Secretarias desse Município, em celebrações, solenidades, conferências, capacitações / formações e demais eventos oficiais.
Valor Total: R$ 508.375,50 (quinhentos e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2022 e término em 19 de maio de 2023.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022
Pregão Presencial nº 112/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.352.433/0001-22
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e aparelhos de telefonia, rádio comunicação de voz, equipamentos de PABX, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
Valor Total: R$ 510.322,72 (quinhentos e dez mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2022 e término em 19 de maio de 2023.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022
Pregão Eletrônico nº 108/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: REVEST COLLORS LTDA - ME, CNPJ nº 24.735.518/0001-31
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de Serviços de Pintura Epóxi e PU (poliuretano) de alto desempenho, com fornecimento de todo material, os quais serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade da secretaria de segurança pública e trânsito e demais secretarias.
Valor Total: R$ 413.760,00 (quatrocentos e treze mil, setecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de junho de 2022 e término em 19 de maio de 2023.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 133/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIARIA: ROGERIA APARECIDA BRITO COTRIM, CPF nº 015.436.731-12
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. ROGERIA APARECIDA BRITO COTRIM, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 19 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 20 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 275/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 099/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 099/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, no combate de ninhos de cupins em árvores, bem como, combate e controle de "olheiros" de formigas saúvas situados nos diversos pontos deste município, tais como imóveis públicos municipais, praças, canteiros, passeio público e demais secretarias, sendo a empresa vencedora:
DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.686.037/0001-27, vencedora global (item 1 e 2) da licitação, com valor total máximo de R$ 77.144,50 (setenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 277/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 115/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 115/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços ornamentação e decoração com fornecimento dos materiais necessários, locação de materiais de decoração e serviços de confecção de buquês, para atender as demandas das diversas Secretarias desse Município, em celebrações, solenidades, conferências, capacitações/formações e demais eventos oficiais, sendo a empresa vencedora:
I LOURENÇO DA SILVA DECORAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 36.821.529/0001-13, vencedora global (itens 1 a 11) da licitação, com valor total máximo de R$ 508.375,50 (quinhentos e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 20 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PMI
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 06/07/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$155.293,33 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidas por verbas oriundas da própria Secretaria de Educação.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ– www.ivate.pr.gov.br– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ivaté, situado à Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AV. RIO DE JANEIRO, 2758, SALA 03, IVATÉ– PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 20 de junho de 2022.
Vinicius Vieira Caetano da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DOS CONTRATOS: 153/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADOS:
- SERVIÇOS MÉDICOS LUCACIN – CNPJ: 08.865.291/0001-92
- CONTRATO: Nº 153-2022
- BASE LEGAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022 – CREDENCIAMENTO EMPRESAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, os serviços serão prestados de acordo com as normas deste edital e do descritivo em anexo.
VALOR POR PLANTÃO REALIZADO: o valor será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por plantão realizado; com carga horária de 12 (doze) horas cada plantão.
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
Para comprovação da carga horária estabelecida neste edital, o profissional médico deverá registrar os horários de chegada e saída, através do ponto eletrônico, onde, ao final de cada dia/mês, o responsável pelo Pronto Atendimento Municipal, fará a conferência dos horários trabalhados pelos profissionais.
- Fica estabelecido a Secretaria Municipal de Saúde, a conferência da carga horária, e posteriormente, autorização para emissão da nota fiscal proporcional as horas trabalhadas.
- Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura);
- As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
- O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
CLAUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO:
-A carga horária do profissional que prestará o serviço é de doze horas, por plantão realizado;
- Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
- A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá início em 06 de junho de 2022 e com término previsto para 06 de junho de 2023, podendo, contudo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 20 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 167/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATORIO DA COVID-19, DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 45/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ABEL JOSE ZANCHIM, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 945.458.800-10, residente e domiciliado na cidade de FREDERICO WESTPHALEN RS. representante da empresa. OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI – ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 167/2021, para o dia 22/09/2022, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,20 DE JUNHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI-ME
ABEL JOSÉ ZANCHIM
Contratada
Testemunhas
NOME... CPF...
NOME... CPF...

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 66/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 020/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 051.529.499-38, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EP. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 11 do lote I, do contrato nº 066/2022, passando de R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), para R$ 2,78 (dois reais e setenta oito centavos), consequentemente alterando o valor do contrato passando de R$ 317.318,50 para R$ 325.369,50 em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,20 DE JUNHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -EP
PAULO ROBSON MORETTO
Contratada
Testemunhas
NOME... CPF...
NOME... CPF...

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 075/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **075/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.169.491/0001-46, situada à Rua Marechal Candido Rondon, 3109, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 031/2022**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais MÉDICO HOSPITALAR e FISIOTERAPIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.225	432
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.224	430
06	002	4.4.90.52.00	01303	1.008	153

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 20 de junho de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 076/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **076/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.831.246/0001-85, situada à Rua Nelson Espíndola, 138, Barra Velha- SC, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 031/2022**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais MÉDICO HOSPITALAR e FISIOTERAPIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.225	432
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.224	430
06	002	4.4.90.52.00	01303	1.008	153

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 20 de junho de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 077/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **077/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA- EPP,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 84.972/0001-39, situada Rua Paulo Brugin, 251, JD. Bela Suíça – CAMBÉ – PR CEP: 86.189-378, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 031/2022**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais MÉDICO HOSPITALAR e FISIOTERAPIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.225	432
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.224	430
06	002	4.4.90.52.00	01303	1.008	153

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 20 de junho de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 078/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **078/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72, situada à Rua Dom Luiz, 171, Vila Real Balneário Camboriú- SC, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 031/2022**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais MÉDICO HOSPITALAR e FISIOTERAPIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.225	432
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.224	430
06	002	4.4.90.52.00	01303	1.008	153

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 20 de junho de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 49/2022 de 20/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1854/2022 de 20/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.356,63 (vinte e cinco mil trezentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.001 DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
04.001.15.452.0004.2.012. Manutenção das Atividades de Obras Publicas em Geral
453 - 3.3.22.93.00.00 33817 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.328,26
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.186. Aquisição de Equipamentos - Encerramento de Contas
461 - 4.4.90.52.00.00 3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.147,67
06.002.10.301.0011.2.229. Manutenção de Encerramento de Contas
459 - 3.3.90.30.00.00 33323 MATERIAL DE CONSUMO 112,92
457 - 3.3.90.30.00.00 33337 MATERIAL DE CONSUMO 787,32
455 - 3.3.90.30.00.00 33496 MATERIAL DE CONSUMO 980,46
Total Suplementação: 25.356,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - P	500	21.147,67
33323 CONV. AQUIS. MEDICAMENTOS	323	112,92
33337 REABILITAÇÃO PSICOSOCIAL	31337	787,32
33496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	496	980,46
33817 Revitalização da Praça da Rodoviária	817	2.328,26
	Total:	**25.356,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 20/06/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 079/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **079/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.133.295/0001-06, situada na Rua Oito, 95, Barão de Cotegipe – RS CEP: 99.740-000, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 031/2022**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais MÉDICO HOSPITALAR e FISIOTERAPIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.225	432
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.224	430
06	002	4.4.90.52.00	01303	1.008	153

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 20 de junho de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 080/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **080/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.680.592/0001-51, situada Rua Graça Aranha, 875, Brcao 1, Sala B, Vargem Grande, Pinhais – PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 031/2022**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais MÉDICO HOSPITALAR e FISIOTERAPIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.225	432
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.224	430
06	002	4.4.90.52.00	01303	1.008	153

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 20 de junho de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 081/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **081/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **CIRURGICA ITAMBE – EIRELI- ME,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.847.096/0001-11, situada à Avenida Brasil, 5709, Zona 05, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 031/2022**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais MÉDICO HOSPITALAR e FISIOTERAPIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.225	432
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.224	430
06	002	4.4.90.52.00	01303	1.008	153

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 20 de junho de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 082/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **082/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.806.274/0001-29, situada na Avenida Caldas Junior, 456, sala 02, bairro três vendas, CEP: 99713-190, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 031/2022**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais MÉDICO HOSPITALAR e FISIOTERAPIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.225	432
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.224	430
06	002	4.4.90.52.00	01303	1.008	153

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 20 de junho de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1853/2022 de 20/06/2022

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.208. Manutenção e Conservação de Estradas - Conv. Nº 046 176390824
377 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.241.0015.2.100. Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios
451 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
Total Suplementação: 17.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
258 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.241.0015.2.100. Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios
277 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
Total Redução: 17.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 20/06/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 083/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **083/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.697.852/0001-91, situada Rua Dom Jorge de Menezes, 1180, Centro, Vila Velha – ES, CEP: 29100-250, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 031/2022**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais MÉDICO HOSPITALAR e FISIOTERAPIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.225	432
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.224	430
06	002	4.4.90.52.00	01303	1.008	153

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 20 de junho de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 084/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **084/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES- EIRELI,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.635.445/0001-34, situada na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº. 1230, CEP: 86.870-000, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 031/2022**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais MÉDICO HOSPITALAR e FISIOTERAPIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.225	432
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.224	430
06	002	4.4.90.52.00	01303	1.008	153

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 20 de junho de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 085/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **085/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.484.336/0001-47, e no ICMS sob o nº 90681170-78, situada à Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 031/2022**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais MÉDICO HOSPITALAR e FISIOTERAPIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.225	432
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.224	430
06	002	4.4.90.52.00	01303	1.008	153

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 20 de junho de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 086/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **086/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.196.977/0001-08, situada na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, 1267, Jardim Canadá – CEP: 87.080-120, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 031/2022**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais MÉDICO HOSPITALAR e FISIOTERAPIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.225	432
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.224	430
06	002	4.4.90.52.00	01303	1.008	153

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 20 de junho de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1854/2022 de 20/06/2022

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 25.356,63 (vinte e cinco mil trezentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.001 DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
04.001.15.452.0004.2.012. Manutenção das Atividades de Obras Publicas em Geral
453 - 3.3.22.93.00.00 33817 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.328,26
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.186. Aquisição de Equipamentos - Encerramento de Contas
461 - 4.4.90.52.00.00 3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.147,67
06.002.10.301.0011.2.229. Manutenção de Encerramento de Contas
459 - 3.3.90.30.00.00 33323 MATERIAL DE CONSUMO 112,92
457 - 3.3.90.30.00.00 33337 MATERIAL DE CONSUMO 787,32
455 - 3.3.90.30.00.00 33496 MATERIAL DE CONSUMO 980,46
Total Suplementação: 25.356,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	500	21.147,67
33323 CONV. AQUIS. MEDICAMENTOS	323	112,92
33337 REABILITAÇÃO PSICOSOCIAL	31337	787,32
33496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	496	980,46
33817 Revitalização da Praça da Rodoviária	817	2.328,26
	Total:	**25.356,63**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 20/06/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 087/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **087/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.153.043/0001-87, situada na Rua Uirapuru, 156 – Centro, Arapongas – PR, CEP: 86.700-085, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 031/2022**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais MÉDICO HOSPITALAR e FISIOTERAPIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.225	432
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.224	430
06	002	4.4.90.52.00	01303	1.008	153

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 20 de junho de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 088/2022

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **088/2022**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.478.140/0001-34, situada à Avenida Gaturamo, 100, centro, CEP: 86.702-000, Arapongas- PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 031/2022**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais MÉDICO HOSPITALAR e FISIOTERAPIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.225	432
06	002	3.3.90.30.00	01494	2.224	430
06	002	4.4.90.52.00	01303	1.008	153

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 20 de junho de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022

** Elotech **
20/06/2022
Pág. 1/2

Decreto nº 106/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.005.00.000.0000.0.000. MERENDA ESCOLAR
08.005.12.361.0011.2.064. TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE
614 - 3.3.90.32.00.00 03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
08.005.12.365.0011.2.065. TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO
613 - 3.3.90.32.00.00 03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Paraná, em 15 de junho de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 056, DE 17 DE JUNHO 2022
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
EXONERAR:
A pedido, VALTER CESAR ROSA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.531.980-6, expedida pela SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 794.708.159-04, no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, símbolo CC1, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I da Lei Municipal nº 728/2011 e suas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 48/2022 de 20/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1853/2022 de 20/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.208. Manutenção e Conservação de Estradas - Conv. Nº 046 176390824
377 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.241.0015.2.100. Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios
451 - 4.4.90.52.00.00 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
Total Suplementação: 17.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
258 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.241.0015.2.100. Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios
277 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
Total Redução: 17.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 20/06/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE..
DATA DA ABERTURA: 1º de julho de 2022. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: https://bllcompras.com - OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes", Camisetas, Shorts e Shorts-saia, para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino municipal, conforme descrição contida no termo de referência e no edital O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 20 de junho de 2022.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 50/2022 de 20/06/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1855/2022 de 20/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 313.207,30 (trezentos e treze mil duzentos e sete reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04	**SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS**	
04.001	**DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS**	
04.001.15.452.0004.2.012.	**Manutenção das Atividades de Obras Publicas em Geral**	
452 - 3.3.22.93.00.00	31817 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	702,50
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.301.0011.2.227.	**Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde - APSUS**	
449 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	57.082,00
448 - 3.3.90.36.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
450 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.002.10.301.0011.2.228.	**Manutenção e Enfrentamento do COVID-19 - Portaria 377/2022**	
446 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	9.544,00
447 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002.10.301.0011.2.229.	**Manutenção de Encerramento de Contas**	
454 - 3.3.90.30.00.00	31496 MATERIAL DE CONSUMO	55,00
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**	
445 - 3.3.90.30.00.00	31842 MATERIAL DE CONSUMO	190.823,80
	Total Suplementação:	**313.207,30**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	702,50
Receita: 1.7.1.2.99.01.01.000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	190.823,80
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	107.082,00
Receita: 1.7.1.3.50.91.01.000	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	14.544,00
	Total da Receita:	**313.207,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 20/06/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 51/2022 de 20/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1856/2022 de 20/06/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.150,00 (quarenta e nove mil cento e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.002	**DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0002.1.003.	**Aparelhamento das Unidades de Administração e Fianças**	
40 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04	**SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS**	
04.002	**DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO**	
04.002.26.782.0005.2.013.	**Divisão do Serviço Rodoviario**	
66 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	39.150,00
	Total Suplementação:	**49.150,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001.04.122.0002.2.003.	**Manutenção das Atividades da Administração Municipal**	
20 - 3.3.90.95.00.00	01000 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00
03.002	**DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0004.2.005.	**Manutenção da Tesouraria e Contabilidade**	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
08	**SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.18.542.0014.2.049.	**Manutenção de Atividades de Prevenção do Meio Ambiente**	
251 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
252 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
253 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
08.001.20.608.0014.2.047.	**Manutenção do Viveiro de Mudas Municipal**	
265 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
266 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.300,00
09	**SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**	
09.001	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.001.27.812.0010.2.050.	**Manutenção das Atividades de Esporte**	
272 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
	Total Redução:	**49.150,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 20/06/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 264/2022
Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. Inciso "I" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de junho de 2022 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível
Amailton Antonio Cassimiro	7.801.191-2	20	21
Leda Patrícia Nogueira da Penha	7.741.689-7	07	08
Varlei Jose do Nascimento Mariano	8.087.015-9	50	51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 265/2022
Altera o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO dos Educadores Infantis abaixo relacionados, a partir de 01 de junho de 2022, conforme se especifica:

NOME	RG	PERCENTUAL
Ana Lucia dos Santos Severino	20.654.449-2	10%
Camila Ferro Ribeiro	12.622.817-1	6%
Dayane Santos da Silva Favarin	9.340.216-2	10%
Dayany Cristine da Cruz Siqueira	10.194.304-6	6%
Edcleia Silva Guilherme	10.726.995-9	10%
Edilaine Rodrigues de Oliveira Buscarioli	9.812.362-8	10%
Fabiana Gonçalves Silva	10.497.509-7	7%
Fernanda da Silva de Almeida	7.303.615-1	10%
Greiciele Camilo da Silva Bacarin Henrique	10.358.924-0	6%
Ivanete Pereira de Lima Dias	4.471.489-6	10%
Jesseca Rafael da Trindade	10.110.777-0	10%
Juliana Soares Carrenho	10.128.993-1	10%
Maria da Gloria Alcântara Evangelista	3.908.697-2	10%
Rosilene da Rocha Zarias Souza	10.065.836-4	10%
Simone Pereira Simal	10.907.878-6	10%
Sonia Aparecida Fernandes Leal	4.313.830-8	10%
Tânia Cristina de Paiva Moris	8.865.303-3	10%
Tatiane Louise Torres	9.191.553-7	10%
Tatiane Sallo Favarin da Silva	8.949.824-4	10%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 263/2022
Revoga Portarias que concede daria a Secretário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR a Portaria nº. 262/2022, que CONCEDE diárias ao Servidor ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde, a partir de 21 de junho de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 04 de julho de 2022, protocolo até as 08:20 e abertura do processo às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço unitário por item, Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, A SER ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. Valor R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de Junho de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDER USUÁRIOS, INDIVIDUALMENTE E/OU EM GRUPOS, PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: INTEGRA CHILDREN TERAPIA OCUPACIONAL LTDA.
CNPJ nº 46.599.737/0001-73.
VALOR: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).
Pagos em 12 (dose) parcelas mensais de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio, 20 de Junho de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1855/2022 de 20/06/2022

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 313.207,30 (trezentos e treze mil duzentos e sete reais e trinta centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação		
04	**SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS**	
04.001	**DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS**	
04.001.15.452.0004.2.012.	**Manutenção das Atividades de Obras Publicas em Geral**	
452 - 3.3.22.93.00.00	31817 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	702,50
06	**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002.10.301.0011.2.227.	**Programa de Qualificação da Atenção Primária á Saúde - APSUS**	
449 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	57.082,00
448 - 3.3.90.36.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
450 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.002.10.301.0011.2.228.	**Manutenção e Enfrentamento do COVID-19 - Portaria 377/2022**	
446 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	9.544,00
447 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002.10.301.0011.2.229.	**Manutenção de Encerramento de Contas**	
454 - 3.3.90.30.00.00	31496 MATERIAL DE CONSUMO	55,00
07	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
07.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
07.001.15.452.0006.2.044.	**Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**	
445 - 3.3.90.30.00.00	31842 MATERIAL DE CONSUMO	190.823,80
	Total Suplementação:	**313.207,30**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	702,50
Receita: 1.7.1.2.99.01.01.000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	190.823,80
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	107.082,00
Receita: 1.7.1.3.50.91.01.000	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	14.544,00
	Total da Receita:	**313.207,30**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 20/06/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1856/2022 de 20/06/2022

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 49.150,00 (quarenta e nove mil cento e cinqüenta reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.002	**DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0002.1.003.	**Aparelhamento das Unidades de Administração e Fianças**	
40 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04	**SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS**	
04.002	**DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO**	
04.002.26.782.0005.2.013.	**Divisão do Serviço Rodoviario**	
66 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	39.150,00
	Total Suplementação:	**49.150,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
03.001.04.122.0002.2.003.	**Manutenção das Atividades da Administração Municipal**	
20 - 3.3.90.95.00.00	01000 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00
03.002	**DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0004.2.005.	**Manutenção da Tesouraria e Contabilidade**	
44 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
08	**SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
08.001.18.542.0014.2.049.	**Manutenção de Atividades de Prevenção do Meio Ambiente**	
251 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
252 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
253 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
08.001.20.608.0014.2.047.	**Manutenção do Viveiro de Mudas Municipal**	
265 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
266 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.300,00
09	**SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO**	
09.001	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.001.27.812.0010.2.050.	**Manutenção das Atividades de Esporte**	
272 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
	Total Redução:	**49.150,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 20/06/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ERRATA 01 DO ATO DA MESA N° 010/2022
Ante ao equívoco de redação do servidor responsável, quanto à elaboração do Ato da Mesa nº 010/2022, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR., publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de 18 de junho de 2022, página B1.
Onde se lê:
Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento antecipado de quatro (4) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.
Leia-se:
Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento antecipado de CINCO (5) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
LUCILENE BONATO DE MELO
Vice-Presidente da Mesa Diretora
IAGO DOS SANTOS
1º Secretário da Mesa Diretora
CLEONICE APARECIDA ROTTA BASTIDAS
2º Secretária da Mesa Diretora

ATO DA MESA N° 010/2022
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, na Portaria nº 04/2017 e no Requerimento de Viagem nº 006/2022 do(s) Vereador(es) ELDIMAR MESSIAS LOPES.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o(s) Vereador(es) ELDIMAR MESSIAS LOPES a viajar(em) para a cidade de Curitiba/PR, onde participará(ão) de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "O Direito/Poder da Emenda Parlamentar – Controle de prazos, tipos de leis e quórum – Técnicas para um atendimento de qualidade – Prioridade de um Legislador moderno", a ser realizado pela empresa CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.539.278/0001-37, nos dias 21 a 25 de junho de 2022, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento antecipado de CINCO (5) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 17 dias do mês de junho de 2022.
LUCILENE BONATO DE MELO
Vice-Presidente da Mesa Diretora
IAGO DOS SANTOS
1º Secretário da Mesa Diretora
CLEONICE APARECIDA ROTTA BASTIDAS
2º Secretária da Mesa Diretora

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 33/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 131/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 379/2022 de 18 de maio de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 33/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDER USUÁRIOS, INDIVIDUALMENTE E/OU EM GRUPOS, PARA PREVENÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO, NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
INTEGRA CHILDREN TERAPIA OCUPACIONAL LTDA.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/06/2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 083/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: R. TROVO INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS, inscrita no CNPJ nº 24.904.541/0001-02, com sede à ESTRADA SÃO HENRIQUE, nº , POSTO FISCAL - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUIZ SÉRGIO TROVO, portador(a) do RG. nº 104192947 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 049.249.389-80, residente e domiciliado Rua Manoel Mendes da Silva, nº 41, Centro, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 21/2021, Processo n° 61, data da homologação da licitação 22/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL.UNT
QUANT. ADITIVADA		VL. UNIT ADITIVADO	
01	5000HR	MÃO-DE-OBRA, NA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELETRICA EM GERAL, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.	40,00
1.250		50.000,00	

Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1144
De 20 de junho de 2022
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2023 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Orçamento do Município de PEROBAL, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e artigo 123, da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
V – das disposições relativas à execução orçamentária;
VI – as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º. Visando a melhoria da qualidade de vida do cidadão, objetivando desenvolvimento humano sócio-econômico-cultural, atendendo a cidadania e a democracia, o Município de PEROBAL, estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:
I – implementar políticas de inclusão social;
II – promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV – o projeto de lei orçamentária do município de PEROBAL, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar os princípios da justiça, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
a - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;
b - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio de instrumentos previstos na legislação;
c - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
d - na elaboração do orçamento a Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa poderá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.
Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
3.1 – pessoal e encargos sociais;
3.2 – juros e encargos da dívida interna;
3.3 – outras despesas correntes;
4.4 – investimentos;
4.5 – inversões financeiras;
4.6 – amortização da dívida.
Art. 5º. A elaboração do orçamento fiscal de seus órgãos, da Administração Direta e Indireta, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando, para cada categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e as fontes de recursos.
§ 1º - As fontes de recursos poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes.
Art. 6º. O orçamento fiscal e o de investimentos compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, Administração Direta e Indireta.
§ 1º - O Poder Executivo disponibilizará até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, por meio tradicional ou eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2022 e a estimativa para 2023, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2023;
II – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2022 e o programado para 2023.
Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 8º. O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – que estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
III – estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 4º - Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 9º. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,00% (cinco por cento) do total geral da despesa fixada, para a Câmara Municipal, Administração Direta e Indireta.
Art. 10. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.
Art. 11. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária anual, novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 12. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Órgão da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo único. O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 13. O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% do total do orçamento;
II – realizar operações de crédito nos moldes da legislação em vigor, limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimentos.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da administração direta e indireta.
Art. 15. No mesmo prazo previsto no artigo 26, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal do desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, obedecendo as disposições constitucionais.
Art. 16. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação somente quando houver convênio, acordo, ajuste ou congênere e crédito orçamentário próprio.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.
§ 2º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
I – prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo chefe do Poder Executivo.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 18. O Poder Executivo procederá estudos visando a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços públicos, observando-se as vantagens ao poder público e benefícios à população.
Art. 19. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 20. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2023.
Art. 21. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, da administração direta e indireta integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 22. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do "caput" deste artigo.
Art. 23. As metas e prioridades estabelecidas, terão precedência absoluta na alocação de recursos no Orçamento Geral de 2023, podendo, durante a sua execução e sem prejuízo das prioridades e metas fixadas, na medida das necessidades e mediante autorização legislativa, ser incluídos novos programas ou projetos, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.
Art. 24. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2023, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Emenda Constitucional nº 58/2009.
Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de junho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE ERRATA
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio deste RETIFICAR o contido na publicação do aviso de licitação cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis.
1 – Onde lê-se:
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2025
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de junho de 2022.
Lê-se, o correto:
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022
São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de junho de 2022.
Permanecem ratificadas as demais condições da publicação principal, não abrangidas neste Termo.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês junho de 2022.
PAULO SERGIO DE SOUZA
Pregoeiro – Portaria 040/2022

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 184/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ZONA I, cep - 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME ULIAN PERON, portador(a) do RG n.o 9.153.479-7/SSP-PR, e do CPF/MF Nº 057.559.319-92, residente e domiciliado à Rua Montes Claros, n.o 4076, Jardim Cidade Alta, CEP: 87502-330, na cidade de Umuarama Estado do Paraná,, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2021, Processo n° 130, data da homologação da licitação 16/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 07 (sete) meses, até dia 31 de Janeiro de 2023, contados a partir de 18 de Junho de 2022, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio, 18/06/2022.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR (CNPJ: 77.870.475/0001-63) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO JARDIM CÉU AZUL II a ser implantada NO LOTE Nº 585-B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº585, DA GLEBA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 256/2022
Concede Férias a servidora ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR, matrícula nº 1571-7, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020 a 2021), a partir de 04 de julho de 2022 a 18 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 257/2022
Concede Férias a servidora ROZALIA PAULA ALVES DORNA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROZALIA PAULA ALVES DORNA, matrícula nº 2179-2, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021 a 2022), a partir de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 258/2022
Concede Férias a servidora THEMIS FRANCINE DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora THEMIS FRANCINE DA SILVA, matrícula nº 2453-8, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Administração Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020 a 2021), a partir de 04 de julho de 2022 a 18 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 259/2022
Concede Férias ao servidor AGNALDO DORNA CRESPO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AGNALDO DORNA CRESPO, matrícula nº 2359-0, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021 a 2022), a partir de 05 de julho de 2022 a 03 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 260/2022
Concede Férias ao servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADEMIR FUCHINI CARDOSO, matrícula nº 254-2, ocupando o cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021 a 2022), a partir de 14 de junho de 2022 a 13 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 261/2022
Concede Férias ao servidor ANDERSON FARIAS DOS SANTOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANDERSON FARIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1931-3, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020 a 2021), a partir de 18 de julho de 2022 a 01 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 262/2022
Concede Férias ao servidor TIAGO DA SILVA CANGUÇU, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor TIAGO DA SILVA CANGUÇU, matrícula nº 2375-2, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Geral, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020 a 2021), a partir de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 263/2022
Concede Férias a servidora AMIRI FERREIRA ARRABAL, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora AMIRI FERREIRA ARRABAL, matrícula nº 2380-9, ocupando o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021 a 2022), a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 264/2022
Concede Férias a servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECHIO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA CONCEIÇÃO MADURO BONVECHIO, matrícula nº 1561-0, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019 a 2020), a partir de 29 de junho de 2022 a 28 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 265/2022
Nomeia TEREZINHA FRANCISCA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear TEREZINHA FRANCISCA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade nº 8.087.008-6-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 038.520.119-22, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Símbolo CC-5, a partir de 01 de junho de 2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 266/2022
Nomeia MARIA INÊS PITONDO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Melhor Idade e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA INÊS PITONDO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 19.460.074-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 007.309.459-52, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Melhor Idade, Símbolo CC-5, a partir de 01 de junho de 2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 267/2022
Nomeia CARLOS EDUARDO DA SILVA POLISZUK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CARLOS EDUARDO DA SILVA POLISZUK, portadora da Cédula de Identidade nº 12.748.776-6-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 090.730.579-22, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares, Símbolo CC-7, a partir de 01 de junho de 2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 268/2022
Concede Férias ao servidor EMERSON VALOTO ATANAZIO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EMERSON VALOTO ATANAZIO, matrícula nº 2419-8, ocupando o cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022 a 2023), a partir de 18 de julho de 2022 a 16 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 20 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 268/2022
Incorporação de Tempo de Serviço da servidora LUCIMARA SIMONATO MILANI BONIN, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 111, § 3º, da Lei nº 02/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1344/2022, em 14 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 14 de junho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Incorpora para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o período da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – Protocolo nº 14023070.1.00231/12-3, de 2220 (dois mil duzentos e vinte) dias que correspondem a 6 (seis) anos, 1 (um) mês e 0 (zero) dias, da servidora LUCIMARA SIMONATO MILANI BONIN matricula nº 1617-9, ocupante do cargo efetivo de Professora.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 20 de junho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 073/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município para efeito de alienação e dá outras providência.
O Prefeito Municipal de Tapejara, de acordo com as atribuições legais que lhes confere a lei Orgânica do Município..
DECRETA
Artigo 1º - Fica declarados inservíveis ao Município, os bens móveis constantes do anexo a este Decreto, conforme Laudo de verificação, e em conformidade com Ofício 018, 019/2022 e relatório disponível também no endereço eletrônico www.tapejara.pr.gov.br, para efeitos de alienação.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 20 de junho de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Perobal - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011 Data: 11/04/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2023 – Direta	Receitas Previstas 2023 – Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	37.879.280,00	-	37.879.280,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.858.080,00	-	3.858.080,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.022.500,00	-	1.022.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	898.700,00	-	898.700,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	31.875.000,00	-	31.875.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	225.000,00	-	225.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	480.000,00	-	480.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	480.000,00	-	480.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	1.654.400,00	-	1.654.400,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	1.200.000,00	-	1.200.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	250.000,00	-	250.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	204.400,00	-	204.400,00
Total de Receitas		**40.013.680,00**	**-**	**40.013.680,00**
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	111.515,00	-	111.515,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.012,00	-	107.012,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	4.503,00	-	4.503,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.087.300,00	-	4.087.300,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	4.087.300,00	-	4.087.300,00
Total das Deduções		**4.198.815,00**	**-**	**4.198.815,00**
Total Líquido das Receitas		**35.814.865,00**	**-**	
Total Geral		**35.814.865,00**		**35.814.865,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 185/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, com sede à MACHADO DE ASSIS, nº 1237, BELA VISTA - 99704-066 na cidade de ERECHIM, Estado do RS, Brasil, neste ato representado pelo Sr. Ivo Capitanio Junior, portador(a) do RG. nº 390315 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 026.104.320-03, residente e domiciliado à Rua: Pedro Alvares Cabral Bairro: Centro, CEP:99700-252 Cidade: Erechim Estado: RS, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2021, Processo n° 130, data da homologação da licitação 16/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
ITEM QUANT DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUANT VL/UNIT VL.TOTAL
33 50000 BR0273710 Nimesulida 100 mg 12.500 0,10 1.250,00
Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 07 (sete) meses, até dia 31 de Janeiro de 2023, contados a partir de 18 de Junho de 2022, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio, 18/06//2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 186/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, com sede à ROCHA POMBO, nº 20, CENTRO - 87303-255 na cidade de CAMPO MOURAO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GIOVANA CAVALLI RONQUI, portador(a) do RG. nº 132720550 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 081.561.389-02, residente e domiciliado à Rua Pintanga, nº 277, centro, Campo Mourão, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2021, Processo n° 130, data da homologação da licitação 16/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
ITEM QUANT DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUANT VL/UNIT VL.TOTAL
09 10000 BR0267629 Cinarizina 75 mg 2.500 0,38 950,00
89 5000 BR0272341 CLORIDRATO DE TIAMINA 300 mg 1.250 1,48 1.850,00
Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 07 (sete) meses, até dia 31 de Janeiro de 2023, contados a partir de 18 de Junho de 2022, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio, 18/06//2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 187/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73, com sede à AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI , nº 1099, PINHEIRO - 85603-000 na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUCAS FERREIRA DA COSTA, portador(a) do RG. nº 78193697 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 033.272.849-89, residente e domiciliado à Rua Antonina, nº 1156, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2021, Processo n° 130, data da homologação da licitação 16/06/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO dos itens 01 e 02, conforme planilha de ORÇAMENTO REPROGRAMANDO que segue anexada, e valores a seguir. A supressão dos itens da se pelo motivo da falta do produto licitado no mercado.
LOTE ITEM UNID QUANT DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS MARCA VL/UNIT VL/TOTAL
1 1 CPS 5.000,00 BR0271089 Amoxicilina 500 mg cp prati generico 0,23 1.150,00
2 1 CP 3.000,00 BR0271217 Amoxicilina +clavulanato de potássio 500+125 mg ems generico 1,22 3.660,00
VALOR DA SUPRESSÃO - 4.810,00
Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 07 (sete) meses, até dia 31 de Janeiro de 2023, contados a partir de 18 de Junho de 2022, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio, 18/06/2022.

CIUENP SAMU 192 NOREOSTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 158/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 18/2022, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como das amostras e documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a aquisição materiais de papelaria, escritório, para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, na Sede Administrativa e nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE ÚNICO

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	33.650,00	DIVERSOS	Classificado	
			Valor Final	R$ 33.650,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 20 de Junho de 2022.

Eliana de Lima Beraldo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 47/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de junho de 2022.

Fornecedor: M.R ALEM PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME
CNPJ/CPF: 23.772.556/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) ADULTO E CATEGORIA LIVRE	59,00	R$ 400,00	R$ 23.600,00

Valor Total Homologado - **R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)**
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de junho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Perobal - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011 Data: 11/04/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2023 – Direta	Receitas Previstas 2023 – Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	37.879.280,00	-	37.879.280,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.858.080,00	-	3.858.080,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	3.130.330,00	-	3.130.330,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.839.600,00	-	1.839.600,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	633.000,00	-	633.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	480.000,00	-	480.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	8.000,00	-	8.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	130.000,00	-	130.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	15.000,00	-	15.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imó	1.206.600,00	-	1.206.600,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	1.205.300,00	-	1.205.300,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	1.300,00	-	1.300,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	635.000,00	-	635.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	635.000,00	-	635.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	635.000,00	-	635.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	635.000,00	-	635.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e S	655.730,00	-	655.730,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	655.730,00	-	655.730,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	655.730,00	-	655.730,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	650.000,00	-	650.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	1.200,00	-	1.200,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	4.500,00	-	4.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	30,00	-	30,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	651.750,00	-	651.750,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	102.250,00	-	102.250,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	102.250,00	-	102.250,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	85.000,00	-	85.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Jur	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativ	15.000,00	-	15.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas	250,00	-	250,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	549.500,00	-	549.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	549.500,00	-	549.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	450.000,00	-	450.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e J	4.500,00	-	4.500,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativ	85.000,00	-	85.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas	10.000,00	-	10.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	76.000,00	-	76.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	76.000,00	-	76.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras Complen	76.000,00	-	76.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	2.000,00	-	2.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros	500,00	-	500,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Dívida Ativa	70.000,00	-	70.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	3.500,00	-	3.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.022.500,00	-	1.022.500,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	350.000,00	-	350.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção So	350.000,00	-	350.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	350.000,00	-	350.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	350.000,00	-	350.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	350.000,00	-	350.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação I	672.500,00	-	672.500,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação I	672.500,00	-	672.500,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação I	672.500,00	-	672.500,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011 Data: 11/04/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2023 – Direta	Receitas Previstas 2023 – Indireta	Total
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	650.000,00	-	650.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	20.000,00	-	20.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	1.500,00	-	1.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	898.700,00	-	898.700,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	898.700,00	-	898.700,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	898.700,00	-	898.700,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	37.700,00	-	37.700,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	37.700,00	-	37.700,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Soci	861.000,00	-	861.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	861.000,00	-	861.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	31.875.000,00	-	31.875.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.186.500,00	-	20.186.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da	14.486.500,00	-	14.486.500,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	13.736.500,00	-	13.736.500,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	12.776.500,00	-	12.776.500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	12.776.500,00	-	12.776.500,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	480.000,00	-	480.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	480.000,00	-	480.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	480.000,00	-	480.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	480.000,00	-	480.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	750.000,00	-	750.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	750.000,00	-	750.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos N	170.000,00	-	170.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de P	170.000,00	-	170.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	170.000,00	-	170.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princi	170.000,00	-	170.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.400.000,00	-	1.400.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut	1.400.000,00	-	1.400.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.400.000,00	-	1.400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Princ	1.400.000,00	-	1.400.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educaçã	570.000,00	-	570.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	370.000,00	-	370.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	370.000,00	-	370.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar	140.000,00	-	140.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	140.000,00	-	140.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - F	60.000,00	-	60.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	60.000,00	-	60.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - F	115.000,00	-	115.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - F	115.000,00	-	115.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Pri	115.000,00	-	115.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	3.445.000,00	-	3.445.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/	60.000,00	-	60.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 - Prin	60.000,00	-	60.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União	2.585.000,00	-	2.585.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	2.585.000,00	-	2.585.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/20	800.000,00	-	800.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	800.000,00	-	800.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidad	7.588.500,00	-	7.588.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.978.500,00	-	6.978.500,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	-	6.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.000.000,00	-	6.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	800.000,00	-	800.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	800.000,00	-	800.000,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011 Data: 11/04/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2023 – Direta	Receitas Previstas 2023 – Indireta	Total
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Ec	68.500,00	-	68.500,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	68.500,00	-	68.500,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	490.000,00	-	490.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	490.000,00	-	490.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	490.000,00	-	490.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	120.000,00	-	120.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soc	30.000,00	-	30.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Princ	30.000,00	-	30.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de	70.000,00	-	70.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Pri	70.000,00	-	70.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF- Principal	20.000,00	-	20.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	-	4.100.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	4.100.000,00	-	4.100.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	4.100.000,00	-	4.100.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.100.000,00	-	4.100.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	225.000,00	-	225.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75.000,00	-	75.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75.000,00	-	75.000,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	75.000,00	-	75.000,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00	Multas de Sentenças Judiciais - Principal	75.000,00	-	75.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	-	20.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	20.000,00	-	20.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00	-	20.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	20.000,00	-	20.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	130.000,00	-	130.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	130.000,00	-	130.000,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial -	130.000,00	-	130.000,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	130.000,00	-	130.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	480.000,00	-	480.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	480.000,00	-	480.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	480.000,00	-	480.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção So	480.000,00	-	480.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	480.000,00	-	480.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	480.000,00	-	480.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	480.000,00	-	480.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	1.654.400,00	-	1.654.400,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	1.200.000,00	-	1.200.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.200.000,00	-	1.200.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.200.000,00	-	1.200.000,00
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Crédito Internas p/ Progra. Moderni. Adminis. F	1.200.000,00	-	1.200.000,00
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Crédi. Inter. Progra. Moder. Adm. Públi. - Princi	1.200.000,00	-	1.200.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	250.000,00	-	250.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	-	250.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	-	250.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	-	250.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	250.000,00	-	250.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	204.400,00	-	204.400,00

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 011 Data: 11/04/2022 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2023 – Direta	Receitas Previstas 2023 – Indireta	Total
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	204.400,00	-	204.400,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	204.400,00	-	204.400,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - F/F - Bl. Estrut. Rede Serv Púb. Sa	204.400,00	-	204.400,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS dest. à Atenção Pri	204.400,00	-	204.400,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. à Atenção Primária - Princ	204.400,00	-	204.400,00
Total de Receitas		**40.013.680,00**	**-**	**40.013.680,00**
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	111.515,00	-	111.515,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.012,00	-	107.012,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	60.012,00	-	60.012,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	60.012,00	-	60.012,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	60.012,00	-	60.012,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	60.000,00	-	60.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	12,00	-	12,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	47.000,00	-	47.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	47.000,00	-	47.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	47.000,00	-	47.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	45.000,00	-	45.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e J	2.000,00	-	2.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	4.503,00	-	4.503,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação I	4.503,00	-	4.503,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação I	4.503,00	-	4.503,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação I	4.503,00	-	4.503,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	4.500,00	-	4.500,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	3,00	-	3,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.087.300,00	-	4.087.300,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	4.087.300,00	-	4.087.300,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.705.300,00	-	2.705.300,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da	2.705.300,00	-	2.705.300,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.555.300,00	-	2.555.300,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	2.555.300,00	-	2.555.300,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	2.555.300,00	-	2.555.300,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	150.000,00	-	150.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	150.000,00	-	150.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidad	1.382.000,00	-	1.382.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.382.000,00	-	1.382.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	160.000,00	-	160.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	160.000,00	-	160.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	22.000,00	-	22.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	22.000,00	-	22.000,00
Total das Deduções		**4.198.815,00**	**-**	**4.198.815,00**
Total Líquido das Receitas		**35.814.865,00**	**-**	
Total Geral		**35.814.865,00**		**35.814.865,00**

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 022/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: EJEL Segurança e Saúde Ocupacional LTDA
CNPJ – 46.638.693/0001-43
OBJETO: Prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho tais como: Elaboração do PGR/GRO, PCSMO, LTCAT, LI e LP, envio dos eventos S-2220 e S-2240 ao E-social, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e exames complementares.
VALOR: R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).
Tapejara, em 20 de junho de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior — Eder Ezequiel de Carvalho
Diretor — Sócio
Samae de Tapejara — EJEL Segurança e Saúde Ocupacional LTDA

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 007/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **21/06/2022 a 27/06/2022**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	021	Eder Abelha Flávio	Médico Intervencionista	Goioerê/PR

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	128	Claudineia Ap. Grande da Silva	Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM	Umuarama/PR

13ª REGIONAL DE CIANORTE

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	102	Vinícius Cassu Queiroz	Médico Intervencionista	Cianorte/PR

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	085	Laurindo Ferreira	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí/PR*
2º	090	Aparecido Domingos da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí/PR*
1º	097	Maria Solange de Morais Santos	Técnico de Enfermagem Socorrista	Querência do Norte/PR*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 20 de junho de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente do CIUENP

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 159/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 14/2022, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como das amostras e documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: implantação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual, bem como uniformes, para uso em serviço dos funcionários do CIUENP.

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS COLABORADORES:

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
L DOS SANTOS FERNANDES	418.000,00	PROPRIA	Lance Válido Final - Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 418.000,00

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS COLABORADORES:

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
UMUARAMINHA ESPORTES LTDA	29.000,00	PROPRIA	Lance Válido Final - Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 29.000,00

LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVA PARA SEREM UTILIZADAS PELOS COLABORADORES:

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	149.000,00	VERTICE	Lance Válido Final - Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 149.000,00

LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVO:

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
UMUARAMINHA ESPORTES LTDA	8.976,00	PROPRIA	Classificado	
VALOR TOTAL				R$ 8.976,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 20 de Junho de 2022.

Adriano Horn
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade Responsável:	01.01 - Câmara Municipal
Programa:	1000 - Gestão Legislativa Municipal — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Legislativa Municipal

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.001 - Atividades Legislativas	A	Apoio Administrativo	Outras	1.377.100,00
Situação: Nova — Função: 1-Legislativa		Subfunção: 31-Ação Legislativa		
Objetivo da Ação: Atividades Legislativas				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.008 - Aquisição de Equipamentos Atividades Legislativas	A	Apoio Administrativo	Outras	148.900,00
Situação: Nova — Função: 1-Legislativa		Subfunção: 31-Ação Legislativa		
Objetivo da Ação: Aquisição de Equipamentos Atividades Legislativas				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**1.526.000,00**
Unidade Responsável:	02.01 - Gabinete do Prefeito
Programa:	1050 - Gestão Administrativa Municipal — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Administrativa Municipal

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	A	Apoio Administrativo	Outras	174.200,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Prefeito				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.003 - Subsídio e Encargos do Prefeito e Vice	A	Apoio Administrativo	Outras	485.000,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Subsídio e Encargos do Prefeito e Vice				

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.005 - Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial	A	Apoio Administrativo	Outras	155.000,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**814.200,00**
Unidade Responsável:	02.02 - Procuradoria Jurídica
Programa:	1052 - Procuradoria Jurídica — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Procuradoria Jurídica

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.006 - Manutenção da Procuradoria Jurídica	A	Apoio Administrativo	Outras	523.000,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Manutenção da Procuradoria Jurídica				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**523.000,00**
Unidade Responsável:	02.03 - Departamento de Controle Interno
Programa:	1050 - Gestão Administrativa Municipal — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Administrativa Municipal

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.063 - Manutenção do Departamento do Controle Interno	A	Apoio Administrativo	Outras	237.000,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Manutenção do Departamento do Controle Interno				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**237.000,00**
Unidade Responsável:	03.01 - Gabinete do Secretário
Programa:	1050 - Gestão Administrativa Municipal — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Administrativa Municipal

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.004 - Manutenção do Gabinete do Secretário	A	Apoio Administrativo	Outras	613.300,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
613.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**613.300,00**
Programa:	1150 - Junta de Serviço Militar — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Junta de Serviço Militar

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.009 - Manutenção da Junta de Serviço Militar	A	Apoio Administrativo	Outras	68.000,00
Situação: Nova — Função: 5-Defesa Nacional		Subfunção: 153-Defesa Terrestre		
Objetivo da Ação: Manutenção da Junta de Serviço Militar				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**68.000,00**
Programa:	1800 - Gestão Municipal de Industrialização — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Municipal de Industrialização

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.010 - Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias	A	Apoio Administrativo	Outras	140.000,00
Situação: Nova — Função: 22-Indústria		Subfunção: 661-Promoção Industrial		
Objetivo da Ação: Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.045 - Obras de Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias	A	Apoio Administrativo	Outras	1.315.000,00
Situação: Nova — Função: 22-Indústria		Subfunção: 661-Promoção Industrial		
Objetivo da Ação: Obras de Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**1.455.000,00**
Unidade Responsável:	03.02 - Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
Programa:	1050 - Gestão Administrativa Municipal — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Administrativa Municipal

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.012 - Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos	A	Apoio Administrativo	Outras	345.000,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.013 - Manutenção dos Serviços Gerais	A	Apoio Administrativo	Outras	872.000,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Manutenção dos Serviços Gerais				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**1.217.000,00**
Programa:	1350 - Programa de Formação do PASEP — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Programa de Formação do PASEP

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
0.002 - Contribuição para Formação do PASEP	O	Apoio Administrativo	Outras	370.000,00
Situação: Em Elaboração — Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Contribuição para Formação do PASEP				

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**370.000,00**
Unidade Responsável:	03.03 - Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
Programa:	1050 - Gestão Administrativa Municipal — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Administrativa Municipal

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.015 - Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio	A	Apoio Administrativo	Outras	141.000,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**141.000,00**
Programa:	1051 - Gestão Financeira Municipal — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Financeira Municipal

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.011 - Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa	A	Apoio Administrativo	Outras	30.000,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**30.000,00**
Unidade Responsável:	04.01 - Gabinete do Secretário
Programa:	1050 - Gestão Administrativa Municipal — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Administrativa Municipal

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.020 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda	A	Apoio Administrativo	Outras	67.700,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração		Subfunção: 123-Administração Financeira		
Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda				

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**67.700,00**
Programa:	2200 - Dívida Pública Municipal — **Tipo:** Operações Especiais
Objetivo:	Dívida Pública Municipal

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
0.001 - Amortização e Encargos de Financiamentos	O	Apoio Administrativo	Outras	188.000,00
Situação: Nova — Função: 28-Encargos Especiais		Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna		
Objetivo da Ação: Amortização e Encargos de Financiamentos				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
0.003 - Precatorios e Sentenças Judiciais	O	Apoio Administrativo	Outras	70.000,00
Situação: Nova — Função: 28-Encargos Especiais		Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais		
Objetivo da Ação: Amortizar Precatorios e Sentenças Judiciais				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**258.000,00**
Unidade Responsável:	04.02 - Divisão de Contabilidade e Tesouraria
Programa:	1051 - Gestão Financeira Municipal — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Financeira Municipal

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.007 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria	A	Apoio Administrativo	Outras	505.000,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração		Subfunção: 123-Administração Financeira		
Objetivo da Ação: Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**505.000,00**
Unidade Responsável:	04.03 - Divisão de Tributos e Fiscalização
Programa:	1051 - Gestão Financeira Municipal — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Financeira Municipal

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.018 - Manutenção da Administração Tributária e Fiscalização	A	Apoio Administrativo	Outras	88.000,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração		Subfunção: 129-Administração de Receitas		
Objetivo da Ação: Manutenção da Administração Tributária e Fiscalização				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**88.000,00**
Unidade Responsável:	05.01 - Gabinete do Secretário
Programa:	1050 - Gestão Administrativa Municipal — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Administrativa Municipal

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.019 - Manutenção do Gabinete do Secretário	A	Apoio Administrativo	Outras	249.500,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**249.500,00**
Unidade Responsável:	05.02 - Divisão de Fiscalização de Obras
Programa:	1550 - Gestão Municipal de Urbanismo — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Municipal de Urbanismo

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.017 - Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento	A	Apoio Administrativo	Outras	743.000,00
Situação: Nova — Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento				

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
743.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**743.000,00**
Programa:	1551 - Edificações Públicas — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Edificações Públicas

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
1.004 - Construção de Unidades Escolares	P	Escola Construída/Ampliada ou Reformada	m²	650.000,00
Situação: Nova — Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Construção de Unidades Escolares				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
1.005 - Reparos de Unidades Escolares	P	Escola Construída/Ampliada ou Reformada	m²	230.000,00
Situação: Nova — Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Reparos de Unidades Escolares				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
1.011 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches	P	Creche Construída/Ampliada ou Reformada	m²	30.000,00
Situação: Nova — Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Creches				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
1.016 - Construção Unidades Escolares Primeira Infancia	P	Alunos Atendidos	Pessoas	952.000,00
Situação: Nova — Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação: Construção Unidades Escolares Primeira Infancia				

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
1.001 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	P	Pavimentação de Vias	m²	310.000,00
Situação: Nova — Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
1.003 - Obras de Combate à Erosão / Galerias e Meio Fio	P	Apoio Administrativo	Outras	220.000,00
Situação: Nova — Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação: Obras de Combate à Erosão / Galerias e Meio Fio				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
1.010 - Construção, Ampliação e Reformas em Proprios do Municipio	P	Obra Contruida/Ampliada	m²	1.120.500,00
Situação: Em Elaboração — Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação: Construção, Ampliação e Reformas em Proprios do Municipio				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
1.093 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	P	Terrenos/Lotes Adquiridos	m²	230.000,00
Situação: Nova — Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação: Aquisição e Desapropriação de Imóveis				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.014 - Manutenção dos Serviços de Obras	A	Apoio Administrativo	Outras	1.075.000,00
Situação: Nova — Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana		
Objetivo da Ação: Manutenção dos Serviços de Obras				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1.075.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**4.817.500,00**
Unidade Responsável:	05.03 - Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
Programa:	1750 - Gestão Municipal de Agricultura — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Municipal de Agricultura

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
1.015 - Contrato de Consórcio - CIBAX	P	Restauração de Estradas Vicinais	m²	65.000,00
Situação: Nova — Função: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural		
Objetivo da Ação: Contrato de Consórcio - CIBAX				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.024 - Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário	A	Apoio Administrativo	Outras	506.000,00
Situação: Nova — Função: 20-Agricultura		Subfunção: 606-Extensão Rural		
Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**571.000,00**
Unidade Responsável:	05.04 - Divisão de Serviços Rodoviários
Programa:	2050 - Gestão Municipal de Transporte — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Municipal de Transporte

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.025 - Manutenção dos Serviços Rodoviários	A	Apoio Administrativo	Outras	1.180.050,00
Situação: Nova — Função: 26-Transporte		Subfunção: 782-Transporte Rodoviário		
Objetivo da Ação: Manutenção dos Serviços Rodoviários				

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1.180.050,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**1.180.050,00**
Unidade Responsável:	05.05 - Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
Programa:	1550 - Gestão Municipal de Urbanismo — **Tipo:** Apoio Administrativo
Objetivo:	Gestão Municipal de Urbanismo

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.029 - Manutenção de Cemitério	A	Apoio Administrativo	Outras	71.000,00
Situação: Nova — Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral		
Objetivo da Ação: Manutenção de Cemitério				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
1.111 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos.	P	Apoio Administrativo	Outras	309.000,00
Situação: Nova — Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação: Politica Municipal de Resíduos Sólidos.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.026 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins	A	Apoio Administrativo	Outras	79.000,00
Situação: Nova — Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação: Manutenção de Praças, Parques e Jardins				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.027 - Conservação dos Próprios Municipais	A	Apoio Administrativo	Outras	295.000,00
Situação: Nova — Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
Objetivo da Ação: Conservação dos Próprios Municipais				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.031 - Serviços de Iluminação Pública	A	Apoio Administrativo	Outras	668.497,00
Situação: Nova — Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação: Serviços de Iluminação Pública				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.042 - Aquisição de Equipamentos Urbanismo	A	Apoio Administrativo	Outras	250.000,00
Situação: Nova — Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos		
Objetivo da Ação: Aquisição de Equipamentos Urbanismo				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**1.672.497,00**
Unidade Responsável:	06.01 - Gabinete do Secretário
Programa:	1450 - Gestão Municipal de Educação — **Tipo:** Finalistico
Objetivo:	Gestão Municipal de Educação

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicais (R$ 1)
2.033 - Manutenção do Gabinete do Secretários	A	Apoio Administrativo	Outras	155.000,00
Situação: Nova — Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretários				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**155.000,00**
Unidade Responsável:	06.02 - Divisão de Ensino

CONTINUA NA PAGINA C1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	1450 - Gestão Municipal de Educação
Objetivo:	Gestão Municipal de Educação

Tipo: Finalístico

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.023 - Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação	A	Apoio Administrativo	Outras	230.000,00
Situação: Nova / Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.035 - Manutenção das Escolas Municipais	A	Apoio Administrativo	Outras	495.000,00
Situação: Nova / Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Manutenção das Escolas Municipais				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.036 - Manutenção do Trasnporte Escolar	A	Apoio Administrativo	Outras	306.000,00
Situação: Nova / Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Manutenção do Trasnporte Escolar				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.037 - Manutenção do Salário Educação	A	Apoio Administrativo	Outras	340.500,00
Situação: Nova / Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Manutenção do Salário Educação				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.041 - Manutenção da Merenda Escolar	A	Alunos Atendidos	Pessoas	265.500,00

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Objetivo da Ação:	Manutenção da Merenda Escolar	

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.057 - Manutenção Programa EJA	A	Apoio Administrativo	Outras	57.400,00
Situação: Nova / Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Manutenção Programa EJA				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.062 - Primeira Infancia - Pré Escola - FUNDEB 70%	A	Alunos Atendidos	Pessoas	557.600,00
Situação: Nova / Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Primeira Infancia - Pré Escola - FUNDEB 70%				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.065 - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	A	Alunos Atendidos	Pessoas	1.488.000,00
Situação: Nova / Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1.488.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.091 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	A	Alunos Atendidos	Pessoas	1.206.000,00
Situação: Nova / Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação: Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%				

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1.206.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.038 - Manutenção do Ensino Infantil	A	Apoio Administrativo	Outras	1.554.007,50
Situação: Nova / Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação: Manutenção do Ensino Infantil				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.061 - Primeira Infancia - Creche - FUNDEB 70%	A	Alunos Atendidos	Pessoas	741.000,00
Situação: Nova / Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil		
Objetivo da Ação: Primeira Infancia - Creche - FUNDEB 70%				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
741.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.040 - Manutenção da Educação Especial	A	Apoio Administrativo	Outras	85.000,00
Situação: Nova / Função: 12-Educação		Subfunção: 367-Educação Especial		
Objetivo da Ação: Manutenção da Educação Especial				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**7.326.007,50**
Unidade Responsável:	06.03 - Divisão de Cultura
Programa:	1500 - Gestão Municipal de Cultura
Objetivo:	Gestão Municipal de Cultura

Tipo: Apoio Administrativo

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.022 - Manutenção da Divisão de Cultura	A	Apoio Administrativo	Outras	122.500,00
Situação: Nova / Função: 13-Cultura		Subfunção: 392-Difusão Cultural		
Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Cultura				

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.092 - Apoio a Divulgação Cultural e Festividades Comemorativas	A	Apoio Administrativo	Outras	10.000,00
Situação: Nova / Função: 13-Cultura		Subfunção: 392-Difusão Cultural		
Objetivo da Ação: Apoio a Divulgação Cultural e Festividades Comemorativas				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**132.500,00**
Unidade Responsável:	07.01 - Fundo Municipal de Saúde de Perobal
Programa:	1300 - Gestão de Saúde Bloco Atenção Básica
Objetivo:	Gestão de Saúde Bloco Atenção Básica

Tipo: Finalístico

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.043 - Manutenção das Atividades da Saúde	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	2.970.504,50
Situação: Nova / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades da Saúde				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
2.970.504,50

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.046 - Manutenção do PSF	A	Apoio Administrativo	Outras	1.785.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Manutenção do PSF				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.047 - Manutenção dos PACS	A	Apoio Administrativo	Outras	65.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Manutenção dos PACS				

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.048 - Manutenção do PAB	A	Apoio Administrativo	Outras	325.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Manutenção do PAB				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.059 - Manutenção do Programa Saúde Bucal	A	Apoio Administrativo	Outras	18.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Manutenção do Programa Saúde Bucal				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**5.163.504,50**
Programa:	1301 - Gestão de Saúde Bloco M.A.C Ambulatorial e Hospitalar
Objetivo:	Gestão de Saúde Bloco M.A.C Ambulatorial e Hospitalar

Tipo: Finalístico

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.095 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	A	Apoio Administrativo	Outras	15.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Objetivo da Ação: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**15.000,00**
Programa:	1302 - Gestão de Saúde Bloco Vigilância em Saúde
Objetivo:	Gestão de Saúde Bloco Vigilância em Saúde

Tipo: Finalístico

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

2.016 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	A	Apoio Administrativo	Outras	20.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde		Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica		
Objetivo da Ação: Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**20.000,00**
Programa:	1303 - Gestão de Saúde Bloco Assistência Farmacêutica
Objetivo:	Gestão de Saúde Bloco Assistência Farmacêutica

Tipo: Finalístico

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.051 - Manutenção da Farmácia Básica Municipal	A	Apoio Administrativo	Outras	330.500,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Manutenção da Farmácia Básica Municipal				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
330.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**330.500,00**
Programa:	1304 - Gestão de Saúde Bloco Ivenstimento
Objetivo:	Gestão de Saúde Bloco Ivenstimento

Tipo: Finalístico

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
1.013 - Aquisição de Veículos para a Saúde	P	Veículos	UN	90.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Aquisição de Veículos para a Saúde				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.021 - Aquisição de Equipamentos Saúde	A	Apoio Administrativo	Outras	390.500,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Aquisição de Equipamentos Saúde				

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**480.500,00**
Programa:	1305 - Gestão de Saúde Por Concórcios
Objetivo:	Gestão de Saúde Por Concórcios

Tipo: Finalístico

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.044 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	A	Pacientes Atendidos	Pessoas	893.368,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
893.368,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.101 - Manutenção Despeas Correntes CIUENP	A	Apoio Administrativo	Outras	205.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Manutenção Despeas Correntes CIUENP				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.102 - Manutenção Despesas Equipamentos CIUENP	A	Apoio Administrativo	Outras	15.000,00
Situação: Nova / Função: 10-Saúde		Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação: Manutenção Despesas Equipamentos CIUENP				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**1.113.368,00**
Unidade Responsável:	08.01 - Gabinete do Secretário
Programa:	1200 - Gestão Municipal de Assistência Social
Objetivo:	Gestão Municipal de Assistência Social

Tipo: Apoio Administrativo

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

2.064 - Administração do Serviço de Ação Social	A	Apoio Administrativo	Outras	210.000,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Administração do Serviço de Ação Social				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**210.000,00**
Unidade Responsável:	08.02 - Divisão de Assistência Social
Programa:	1200 - Gestão Municipal de Assistência Social
Objetivo:	Gestão Municipal de Assistência Social

Tipo: Apoio Administrativo

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.039 - Aquisição de Equipamentos Assistência Social	A	Apoio Administrativo	Outras	10.000,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Aquisição de Equipamentos Assistência Social				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.050 - Manutenção da Divisão de Assistência Social	A	Apoio Administrativo	Outras	536.000,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Manutenção da Divisão de Assistência Social				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.056 - Programa Bolsa Familia	A	Apoio Administrativo	Outras	146.000,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Programa Bolsa Familia				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.058 - Apoio a Construção de Moradias Populares	A	Apoio Administrativo	Outras	35.000,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Apoio a Construção de Moradias Populares				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.086 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	A	Apoio Administrativo	Outras	30.000,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**757.000,00**
Unidade Responsável:	08.03 - Divisão de Bem Estar Social
Programa:	1200 - Gestão Municipal de Assistência Social
Objetivo:	Gestão Municipal de Assistência Social

Tipo: Apoio Administrativo

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
6.001 - Manutenção do Conselho Tutelar	A	Apoio Administrativo	Outras	150.000,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
Objetivo da Ação: Manutenção do Conselho Tutelar				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.093 - Assistência ao Idoso	A	Apoio Administrativo	Outras	13.000,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Assistência ao Idoso				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
6.002 - Manutenção do FMDCA	A	Apoio Administrativo	Outras	65.000,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Manutenção do FMDCA				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
6.004 - Aquisição de Equipamentos FMDCA	A	Ambulâncias Adquiridas	UN	25.050,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Aquisição de Equipamentos FMDCA				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**253.050,00**
Unidade Responsável:	08.04 - Fundo Municipal de Assist. Social
Programa:	1200 - Gestão Municipal de Assistência Social
Objetivo:	Gestão Municipal de Assistência Social

Tipo: Apoio Administrativo

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
6.003 - Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude	A	Apoio Administrativo	Outras	45.000,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
Objetivo da Ação: Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	A	Apoio Administrativo	Outras	79.000,00
Situação: Nova / Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária		
Objetivo da Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**124.000,00**
Unidade Responsável:	09.01 - Gabinete do Secretário
Programa:	1700 - Gestão Municipal de Meio Ambiente
Objetivo:	Gestão Municipal de Meio Ambiente

Tipo: Apoio Administrativo

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.053 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente	A	Apoio Administrativo	Outras	180.050,00
Situação: Nova / Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental		
Objetivo da Ação: Programa de Proteção ao Meio Ambiente				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**180.050,00**
Unidade Responsável:	10.01 - Gabinete do Secretário
Programa:	2100 - Gestão Municipal de Esportes
Objetivo:	Gestão Municipal de Esportes

Tipo: Apoio Administrativo

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.054 - Manutenção do Gabinete do Secretário	A	Apoio Administrativo	Outras	43.000,00
Situação: Nova / Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário		
Objetivo da Ação: Manutenção do Gabinete do Secretário				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**43.000,00**
Unidade Responsável:	10.02 - Divisão de Esportes
Programa:	2100 - Gestão Municipal de Esportes
Objetivo:	Gestão Municipal de Esportes

Tipo: Apoio Administrativo

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.055 - Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios	A	Apoio Administrativo	Outras	137.000,00
Situação: Nova / Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário		
Objetivo da Ação: Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios				

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.100 - Manutenção das Atividades de Lazer	A	Apoio Administrativo	Outras	5.000,00
Situação: Nova / Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário		
Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades de Lazer				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**142.000,00**
Unidade Responsável:	11.01 - Reserva de Contingência
Programa:	9999 - Reserva de Contingência
Objetivo:	Reserva de Contingência

Tipo: Apoio Administrativo

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.099 - Reserva de Contingência	A	Apoio Administrativo	Outras	401.638,00
Situação: Nova / Função: 99-Reservas		Subfunção: 999-Reserva de Contingência		
Objetivo da Ação: Reserva de Contingência				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
401.638,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**401.638,00**
Unidade Responsável:	12.01 - Instituto de Prev. de Perobal-Iprevp
Programa:	15 - Programa de Previdência a Segurados
Objetivo:	Programa de Previdência a Segurados

Tipo: Apoio Administrativo

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.094 - Serviços de Previdência	A	Aposentados Atendidos	Pessoas	1.771.000,00
Situação: Em Elaboração / Função: 9-Previdência Social		Subfunção: 272-Previdência do Regime Estatutário		
Objetivo da Ação: Serviços de Previdência				

Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2023
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 011** **Data: 11/04/2022** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1.771.000,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas (R$ 1)
2.997 - Reserva de Contingência RPPS	A	Outros Produtos	Outras	50.000,00
Situação: Nova / Função: 9-Previdência Social		Subfunção: 272-Previdência do Regime Estatutário		
Objetivo da Ação: Reserva de Contingência RPPS				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
50.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	**1.821.000,00**
TOTAL NA LDO	**35.814.865,00**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2140/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de fevereiro de 2009, o Senhor VALDIR ROMÃO BRIR, portador da carteira de identidade RG sob n.º 3.254.582-3 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 448.945.469-49, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Saúde, nomeação a partir de 20 (vinte) de junho de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4016/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Senhora SILVANA MARIA DA SILVA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 070.442.229-86 e carteira de identidade RG sob nº 9.800.203-0 SSP-PR, com matricula 3254, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 20 (vinte) de junho a 09 (nove) de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4017/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Senhora SILVANA DA SILVA ALMEIDA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 5.167.525-8 SSP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 015.170.009-55, nomeado pelo Decreto 77/1994 para o Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, com base no atestado médico apresentado, a partir de 13 (treze) de junho de 2022, com encargos a serem suportados pelo município.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4018/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora MARIA CRISTINA DA SILVA LEONEL, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 252.556.428-60 e carteira de identidade RG sob nº 5.860.285-0 SSP-PR, com matrícula 3182, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 21 (vinte e um) de junho a 10 (dez) de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeiturado Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ERRATA
ONDE SE LÊ: MENOR PREÇO POR ITEM
LEIA-SE: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2022
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 116.398,00 (cento e dezesseis mil trezentos e noventa e mil reais e oitenta e oito centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 29 de Junho de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 15 de Junho de 2022.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2021 - ID Nº. 2278
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS NO BARRACÃO INDUSTRIAL;
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e LUCAS DIAS BARBOSA 38758062807, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por Lucas Dias Barbosa, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira/PR, 10 de Junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS DIAS BARBOSA 38758062807
Lucas Dias Barbosa
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base na Justificativa apresentada pelo setor requisitante, no Parecer Jurídico datado de 20/06/2022, e na decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 244301/22 em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná que determinou a suspensão do Pregão Presencial nº 009/2022, resolve RATIFICAR os termos de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 para contratação da empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.151.179/0001-52, com sede na Rua Alcindo Ferreira de Toledo, 83 – Jardim Curitiba, CEP 87303-313, em Campo Mourão, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, para o período de 90 (noventa) dias, pelo valor total de R$-32.526,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na Imprensa Oficial, conforme estabelecido no art. 26 Lei nº 8.666/93.
Tuneiras do Oeste, 20 de junho de 2022.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 153/2022
Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016, e art. 51 da Lei nº 8.666/1993,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, objetivando receber, analisar e julgar todos os documentos, e conduzir todos os procedimentos licitatórios a serem promovidos no ano de 2022, com exceção da modalidade Pregão em sua forma presencial e eletrônico, ficando designados os servidores abaixo relacionados com suas respectivas funções:
- JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO - Presidente
- PATRÍCIA BARBATO - Membro e Suplente de Presidente
- EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA - Membro
- CAROLINI MENDES MIRANDA - Membro
- BEATRIZ SABINO COSTA - Membro

Parágrafo único. Fica autorizada a Presidente expedir Convites específicos, bem como atuar nos procedimentos de Dispensa de Licitação, caso necessário.
Art. 2º A Presidente poderá solicitar previamente a órgão ou Secretaria competente para que designe um servidor com conhecimentos técnicos específicos, pertencente do quadro permanente da Administração, para compor eventualmente a referida Comissão.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 001/2022.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/22.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de junho de 2022.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 154/2022
Designa servidores para aturem como Pregoeira e Equipe de Apoio nas licitações sob a modalidade Pregão, em suas formas presencial e eletrônico, do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', ambos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016, art. 3º, §1º da Lei nº 10.520/2002, e art. 14 do Decreto Municipal nº 123/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Tuneiras do Oeste, objetivando receber, analisar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos licitatórios a serem promovidos no ano de 2022 pela modalidade Pregão, em suas formas presencial e eletrônico, ficando designados os servidores abaixo relacionados com suas respectivas funções:
- JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO - Pregoeira
- PATRÍCIA BARBATO - Equipe de Apoio e Suplente da Pregoeira
- EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA - Equipe de Apoio
- CAROLINI MENDES MIRANDA - Equipe de Apoio
- BEATRIZ SABINO COSTA - Equipe de Apoio

Art. 2º A Pregoeira poderá solicitar previamente a órgão ou Secretaria competente para que designe um servidor com conhecimentos técnicos específicos, pertencente do quadro permanente da Administração, para compor eventualmente a Equipe de Apoio.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 002/2022.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/22.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de junho de 2022.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ERRATA
Na edição nº 12.454, do dia 16 de Junho de 2022, referente à publicação da LEI COMPLEMENTAR nº 007/2022, deve-se desconsiderar a publicação por motivo de duplicação, pois a mesma já havia sido publicada na edição 12.455 com a numeração de LEI COMPLEMENTAR nº 006/2022.
Xambrê-PR, 20 de junho de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – ACESF - RELANÇAMENTO
ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama, sita à Av. Rio Branco, 3717, Centro Cívico, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de muro em blocos de concreto, para cercamento da ampliação do Cemitério Municipal, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 13 de julho de 2022.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço Global.
VALOR MÁXIMO: R$ 257.083,74 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 10 de junho de 2022.
EDIPO D CARLOS TURISCO
Diretor Presidente
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos - Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.197/2022
Exonera a pedido ISAMU OSHIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido ISAMU OSHIMA, portador da Cédula de Identidade 719.413 SESP-PR, inscrito no CPF nº 306.692.519-68, nomeado em 02/01/2017, ocupante do cargo em comissão Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 20 de Junho de 2022, ficando revogadas as Portarias nº 458/2022 de 29 de Janeiro de 2022 e 009/2017 de 02 de Janeiro de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2022.
HERMES PIMENTAL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
CONCURSO PUBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela junta Médica Oficial do Município de Xambrê, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os pedidos de exames deverão ser retirados no RH da Prefeitura Municipal a partir do dia 22/06/2022, das 08:00 as 17:00.
VIGIA - 40 HRS
INSCRIÇÃO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
425189 EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR 3º
ASSISTENTE SOCIAL - 40 HRS
INSCRIÇÃO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
430870 MARIA LEONICE LEONCO RAMOS ROCHA 02º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HRS
INSCRIÇÃO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
424952 SIRLENE VERONEZI GUEDES 19º
431796 ANDREIA DE SOUZA SEBASTIAO 20º
Art. 2º Os candidatos relacionados neste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 07:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
Art. 3º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:
•Atestado Médico,
•Carteira de Trabalho
•RG
•CPF
•Título Eleitoral
•1 fotos 3x4
•Certidão de Antecedentes Criminais
•Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
•Carteira Nacional de Habilitação (motorista e operador de máquina)
•Certidão de Casamento ou Nascimento
•Comprovante de Votação
•Comprovante de Residência
•Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
•Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
•caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
•Comprovação de Escolaridade
•Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)
•Qualificação cadastral pelo site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
Xambrê, 20 de junho de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543 DE 06 DE MAIO DE 2022.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de extensões de rede elétrica nas Ruas Anhumai, Patriarca José, Patriarca Jacó e Sua Santa Cruz, Município de Umuarama – PR, conforme indicações dos croquis básicos em anexo, bem como a substituição de um total de 564 Luminárias Públicas Existentes por Luminárias Públicas LED em diversas vias dos bairros Parque Dom Pedro I, Dom Pedro II, Conjunto Residencial 26 de outubro, Conjunto Residencial Independência, Jardim Sam Martim II e Jardim San Lourenço, indicadas em projeto, todas no município de Umuarama-PR., conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proponente vencedora deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 15 de julho de 2022.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 1.330.540,21 (um milhão, trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte um centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 13 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos - Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
(Processo Administrativo nº 571 de 12/05/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de 01(uma) minicarregadeira com vassoura, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/07/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 498.980,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 10 DE JUNHO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos - Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 174/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 089/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 100.785,44 (cem mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp. - exercício anterior, no valor de R$ 99.214,56 (novena e nove mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos),conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 174 DE 10/06/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.303.0026.2.063 Distribuição de Medicamentos 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 300303 R$ 99.214,56
10.303.0026.2.063 Distribuição de Medicamentos 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1 R$ 100.785,44
TOTAL GERAL R$ 200.000,00
TOTAL GERAL 200.000,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 174 DE 10/06/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.306.0028.2.062 Distribuição de Suplemento Alimentar 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1 R$ 100.785,44
TOTAL GERAL R$ 100.785,44
TOTAL GERAL 100.785,44
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp. - exercício anterior 3.813.544,90 789.330,34
.300303 3.024.214,56
Valor utilizado pelo Decreto nº 048/2022 .300303 80.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 158/2022 .300303 695.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 174/2022 .300303 99.214,56
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 044/2022 .300303 2.150.000,00
Saldo atual .300303 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 179/2022
Altera a composição dos membros do Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde-COAPES, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as ponderações contidas na Comunicação Interna nº 1.142/2022, datada de 01 de junho de 2022, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica alterada a composição dos membros que compõem o Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde-COAPES, e, por conseguinte alterada a redação do artigo 3º e seus incisos do Decreto Municipal nº 192/2017, que passa a constar da seguinte forma:
"Art. 3° A composição dos membros do Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde-COAPES, é a seguinte:
I - Secretaria Municipal de Saúde;
a) Coordenador da Atenção Básica e Gestão em Saúde:
Titular: Herison Cleik da Silva Lima
Suplente: Simony Rodrigues Bernadelli Rosa
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde é membro efetivo do Comitê Gestor.
II - 12ª Regional de Saúde:
Titular: Marco Antônio Cunha Moreira;
Suplente: Edna Guido.
III - UNIPAR - Universidade Paranaense:
Titular: Angela Biazon;
Suplente: Marina Gimenes.
IV - Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Suely Nishiyama Sucupira D´Andrea Gentil;
Suplente: Bernadete de Lourdes N. Del Mônaco L. e Avelar.
V - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Thaiza Cristina Soares Scapolan;
Suplente: Andrea Mitsuyo Ikeziri.
VI - Hospitais de Umuarama:
CEMIL
Titular: Renilde Ana Puschel de Alvarenga;
Suplente: Nalú Lima de Brittos.
NOROSPAR
Titular: Amanda Nascimento Vasques de Souza;
Suplente: Nanci Virginia Kuster de Paula.
UOPECAN
Titular: Débora Cristina Caus;
Suplente: Renata Otero Giroldo.
INSA
Titular: Tânia Mara Santos Silveira;
Suplente: Marcelo Derenusson Nelli.
VII - Câmara de Vereadores:
Titular: Octávio Antoniassi Junior;
Suplente: Leonardo Romero Cardoso.
VIII - Escolas Técnicas de Enfermagem:
SENAC
Titular: Tiago Teixeira Titericz;
Suplente: Jane Rosa Spier.
Colégio Estadual Professora Hilda T. Camal
Titular: Maria Harue Takaki;
Suplente: Dalva Silva Gomes dos Santos.
IX - Instituições de Ensino:
UNINGÁ
Titular: Elaine Cristina de Abreu;
Suplente: Gisele Novakowiski.
UNIALFA
Titular: Ana Paula Oliveira Becker Alvarenga;
Suplente: Laís Bueno Tonin."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2022.
HERMES PIMENTAL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.201/2022
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JULIANO RECH.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor JULIANO RECH, matrícula 956641, portador da cédula de identidade RG nº 7.031.038-4-SSP/PR, inscrito no CPF nº 040.481.989-39, nomeado em 10 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 1406/2017, com fruição no período de 19 de julho de 2022 a 18 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 15 de junho de 2022.
HERMES PIMENTAL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 175/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 089/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.366.719,58 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 301000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e da Fonte 360106 - Construção da 4ª Etapa do Centro de Eventos - exercício anterior, no valor de R$ 458.719,58 (quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 10 de junho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 175 DE 10/06/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.1093	Comemorações, Festividades e Recepções	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301000	R$ 200.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.691.0007.1069	Construção, Ampliação, Aquisição de Equipamentos e Melhorias para o Centro de Eventos	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	85	R$ 508.000,00
23.691.0007.1069	Construção, Ampliação, Aquisição de Equipamentos e Melhorias para o Centro de Eventos	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	360106	R$ 458.719,58
15.451.0005.2037	Pavimentação Asfaltica,Recape,Op.Tapa Buraco e Construção de Estradas,Calçadas, meio fio e boca de lobo	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301000	R$ 200.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.166.719,58
TOTAL GERAL					1.366.719,58

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 175 DE 10/06/2022

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício	27.832.074,41	4.913.544,04	301000	22.918.530,37
		Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 002/2022	301000	3.795.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 017/2022	301000	1.675.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 018/2022	301000	50.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 020/2022	301000	1.170.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 034/2022	301000	152.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 045/2022	301000	70.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 050/2022	301000	403.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 051/2022	301000	10.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 054/2022	301000	171.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 060/2022	301000	220.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 066/2022	301000	518.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 090/2022	301000	452.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 091/2022	301000	5.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 093/2022	301000	358.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 099/2022	301000	1.001.130,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 117/2022	301000	656.050,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 122/2022	301000	4.046.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 127/2022	301000	90.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 131/2022	301000	177.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 135/2022	301000	60.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 147/2022	301000	520.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 175/2022	301000	400.000,00
		Saldo atual	301000	6.919.350,37

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Construção da 4ª Etapa do Centro de Eventos - exercício anterior	476.025,67	0,00	360106	476.025,67
		Valor utilizado pelo Decreto nº 175/2022	360106	458.719,58
		Saldo atual	360106	17.306,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.200/2022
Concede Adicional Insalubridade a Profissional da Saúde, enquanto perdurar a Pandemia (COVID-19) no Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 365, 368/2022 - Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos profissionais abaixo relacionados, que estão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022:

ITEM	MATRÍCULA	NOME
1	994201	Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli
2	970121	Meire de Jesus Santanna Castilho
3	996550	Barbara Fernanda Kraemer Rodrigues Schuck
4	997551	Marcela Oliveira Leite
5	848911	Vania Serafim Vieira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de junho de 2022.
HERMES PIMENTAL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 055/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de junho de 2023.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato de R$ 5.446,65 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para até R$ 5.999,42 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme índice de IGPM de 10,1488%, perfazendo o valor deste termo em até R$ 71.993,04 (sessenta e um mil novecentos e noventa e três reais e quatro centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 198.537,96 (cento e noventa e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), para até R$ 270.531,00 (duzentos e setenta mil quinhentos e trinta e um reais).
ITEM QTDE UN DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS Valor mensal (R$) Valor mensal com reajuste IGPM (R$) Valor total com a licença (R$)
3.1 12 Mês Sistema de Contabilidade Pública 567,36 624,94 7.499,28
3.2 12 Mês Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA) 340,41 374,96 4.499,52
3.3 12 Mês Sistema de Tesouraria (Controle Financeiro) 567,36 624,94 7.499,28
3.4 12 Mês Sistema de Prestação de Contas ao TCE/PR SIM/AM (Informações Gerenciais) 567,36 624,94 7.499,28
3.5 12 Mês Sistema de Portal Transparência 567,36 624,94 7.499,28
3.6 12 Mês Sistema de Almoxarifado 567,36 624,94 7.499,28
3.7 12 Mês Sistema de Controle de Frotas 567,36 624,94 7.499,28
3.8 12 Mês Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento 567,36 624,94 7.499,28
3.9 12 Mês Sistema de Patrimônio 567,36 624,94 7.499,28
3.10 12 Mês Sistema de Compras e Licitações 567,36 624,94 7.499,28
Valor Total R$ R$ 5.446,65 R$ 5.999,42 R$ 71.993,04
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 20 – F: 303
Cláusula Quarta: Fica incluída a clausula trigésima e parágrafos ao presente contrato, a forma a seguir:
Cláusula Trigésima: - A contratada na condição de operador de dados pessoais deverá manter estrita observância aos termos da Lei Federal n° 13.709/2018, bem como dever´responder prontamente aos questionamentos e solicitações efetuadas pelo encarregado de prestação a Dados Pessoais do Município de Umuarama e ou suas Autarquias e Fundações;
Parágrafo 1° - A CONTRATADA deverá indicar por escrito no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do presente termo, se encarregado de proteção a dados pessoais bem como apresentar sua política de proteção a dado pessoais;
Parágrafo 2° - A CONTRATADA deverá manter registro de todos os seus profissionais que tem ou tiveram acesso as bases de dados Municipais por até 7(sete) anos.
Paragrafo 3° - A CONTRATADA, bem como seus profissionais, só poderá acessar e manipular dados pessoais para estrito cumprimento dos seus deveres contratuais.
Cláusula Quinta: Fica alterado o representante legal da empresa para o seu procurador o Sr. LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da cédula de identidade, RG nº 87152324 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 035.470.069-37, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/06/2022

Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 108/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 05 de janeiro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado o valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dentro do limite de 25%, perfazendo o valor deste termo em até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), para até R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.097. - ED 3.3.90.30.00.00 - D: 3 - F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/06/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 105/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JOSE CARLOS TRICHES – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de junho de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/06/2022
Umuarama, 20 de junho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTÁRIA 127/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022
Torna Público as diárias concedidas aos servidores do Município de Tapejara no período de 01/05/2022 a 31/05/2022 conforme preconiza o art. 6.º parágrafo 3.º do Decreto n.º 085 de 13 de outubro de 2014, e parágrafo 3.º do art. 5.º da Lei Municipal n.º 1.771, de 26 de março de 2015
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diária de viagem aos servidores do Município de Tapejara:
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.771 de 26 de março de 2015, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tapejara
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas a padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o mês de Maio, no período de 01/05/2022 até 31/05/2022, conforme relatório ANEXO I a esta portaria expedido pelo PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, no site www.tapejara.pr.gov.br
Art. 2º - Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades estão relacionadas no Relatório anexo.
Art. 3º - A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º de Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pelo PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO no site do Município, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Tesouraria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 31 de maio de 2.022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

A N E X O I
Portaria 127/2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RELATÓRIO DE DIÁRIAS NO PERIODO 01/05/2022 A 31/05/2022

Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Data Saída	Data Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total
3065/2022	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	PREFEITO MUNICIPAL	31/05/2022	02/06/2022	CURITIBA / PR	3,00	810,00	2430,00
2896/2022	MARINEZ BATISTA DE LIMA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	23/05/2022	24/05/2022	Maringá / PR	2,00	78,00	156,00
2897/2022	JUNIOR JANDERSON DE CARVALHO	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	23/05/2022	24/05/2022	Maringá / PR	2,00	78,00	156,00
2898/2022	VENANCIO LUIZ DA SILVA	DIRETOR DA DIVISÃO	23/05/2022	24/05/2022	Maringá / PR	2,00	39,00	78,00
2899/2022	ELIANE MARIA CUARELI ALECIO	CONSELHEIRA	23/05/2022	24/05/2022	Maringá / PR	2,00	39,00	78,00
2994/2022	RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	16/05/2022	17/05/2022	CURITIBA / PR	2,00	159,00	318,00
2928/2022	FABIANO ANDRÉ SPRICIDO	MOTORISTA	10/05/2022	11/05/2022	CURITIBA / PR	2,00	159,00	318,00
2361/2022	JOZE ELAINE CARPINE FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/05/2022	05/05/2022	CURITIBA / PR	2,00	416,00	832,00
2732/2022	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE	PREFEITO MUNICIPAL	03/05/2022	05/05/2022	CURITIBA / PR	3,00	810,00	2430,00
2947/2022	VANIA ALINE BRATI	MOTORISTA	01/05/2022	31/05/2022	CIANORTE / PR	31,00	13,00	416,00
2948/2022	MILTON BELLIDO HERNANDES JUNIOR	MOTORISTA	01/05/2022	31/05/2022	CIANORTE / PR	31,00	13,00	416,00
2949/2022	PAULO SERGIO VILAS BOAS	MOTORISTA	01/05/2022	31/05/2022	CIANORTE / PR	31,00	13,00	416,00
2950/2022	PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	01/05/2022	31/05/2022	CIANORTE / PR	31,00	13,00	416,00
2951/2022	CARLOS FERNANDES FERREIRA	MOTORISTA	01/05/2022	31/05/2022	CIANORTE / PR	31,00	13,00	416,00
2952/2022	CARLOS ALBERTO CELIN	MOTORISTA	01/05/2022	31/05/2022	CIANORTE / PR	31,00	13,00	416,00
2953/2022	RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/05/2022	31/05/2022	LONDRINA / PR	31,00	17,00	525,00
2946/2022	CARLOS ROBERTO ALMEIDA	MOTORISTA	01/05/2022	31/05/2022	CIANORTE / PR	31,00	13,00	416,00
2955/2022	RENAN VINICIUS CARVALHO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/05/2022	31/05/2022	Cascavel / PR	31,00	17,00	525,00
2956/2022	RONEI APARECIDO LOPES CASTILHO	MOTORISTA	01/05/2022	31/05/2022	CURITIBA / PR	31,00	17,00	525,00
2957/2022	HELIO ALVES DO NASCIMENTO	MOTORISTA	01/05/2022	31/05/2022	CURITIBA / PR	31,00	17,00	525,00
2958/2022	JERUSA MARIO MARTINS	MOTORISTA	01/05/2022	31/05/2022	LONDRINA / PR	31,00	17,00	525,00
2959/2022	MARCOS ANTONIO PIVETTA	MOTORISTA	01/05/2022	31/05/2022	LONDRINA / PR	31,00	17,00	525,00
2960/2022	WALDO CORREIA DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	01/05/2022	31/05/2022	CURITIBA / PR	31,00	17,00	525,00
2945/2022	NIVERNAI SEPULVEDA GIMENEZ	MOTORISTA	01/05/2022	31/05/2022	CIANORTE / PR	31,00	13,00	416,00
2954/2022	FABIANO ANDRÉ SPRICIDO	MOTORISTA	01/05/2022	31/05/2022	CURITIBA / PR	31,00	17,00	525,00

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
20/06/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 2139/2022 de 15/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 988/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
50 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Dívida	
80 - 3.3.91.97.00.00	01511	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	40.000,00
		Total Suplementação:	**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
324 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
325 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
		Total Redução:	**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SERGIO ROBERTO MARQUES REATURANTE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.740.809/0001-06, com estabelecimento à Av. Arthur Thomas, nº 292, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone para contato (44) 3653-1529, representada neste ato por Sergio Roberto Marques, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 3.051.891-8 (SESP/PR), inscrito no CPF/MF nº 397.341.029-15,, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo das quantidades dos itens, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVADOS:
2.2 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$**25.760,00** (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais) para R$**32.200,00** (trinta e dois mil, duzentos reais), considerando o acréscimo de R$6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais) referente aos itens aditivados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant. Aditivada	Valor Unit.	Valor Total Aditivado	Aumento %
3	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, TAMANHO MÉDIO, COMPOSTA DE NO MÍNIMO ARROZ (TEMPERADO OU TRADICIONAL), FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES QUENTES VARIADAS, 2 TIPOS DE SALADAS (COZIDA OU CRUA), ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA E ADEQUADA. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE GARFO, FACA E GUARDANAPO DESCARTÁVEL.	PRÓPRIA	250	R$15,20	R$3.800,00	25%
4	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, TAMANHO PEQUENO, COMPOSTA DE NO MÍNIMO ARROZ (TEMPERADO OU TRADICIONAL), FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES QUENTES VARIADAS, 2 TIPOS DE SALADAS (COZIDA OU CRUA), ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA E ADEQUADA. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE GARFO, FACA E GUARDANAPO DESCARTÁVEL.	PRÓPRIA	200	13,20	R$2.640,00	25%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, 4§ do Contrato nº 178/2021 e do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO ROBERTO MARQUES RESTAURANTE - ME
Sergio Roberto Marques
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2. ____________________
Nome: Beatriz Sabino Costa
R.G. : 14.116.794-4 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 13/2022.
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista o requerimento 17/2022 formulado pelo vereador: Jair Carvalho Teixeira
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar o vereador: Jair Carvalho Teixeira, a viajar no dia 20, 21, 22, e 23 de Junho do corrente ano, para Curitiba/Pr para tratar de assuntos de correlatos à Municipalidade junto a Assembleia Legislativa e autarquias, cabendo-lhes o pagamento antecipado de 03 (uma) diária, nos termos da Lei nº 1.577/2011.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir da sua edição.
Mariluz - PR, 20 de Junho de 2022.
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
Edital Nº 072/2022
OBJETO: Aquisição de KITS DE ALIMENTOS (CESTAS BÁSICAS) para serem concedidos às famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021, que dispõe a regulamentação dos Benefícios Eventuais do município de Maria Helena-PR, pelos próximos 12 meses, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante do presente edital
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
W.P. SUPERMERCADO LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.523.273/0002-15, para o Lote nº. 02, no valor de R$ 55.996,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
J S BARREIRA E CIA LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 42.323.757/0001-66, para o Lote nº. 01, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por Lote, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 20 de junho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PROCESSO Nº 2021/12/15933
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR, E O PROJETO RESTAURAÇÃO, INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.409.180/0001-10.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco nº 3717 – Centro Cívico – CEP nº 87.501-130 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HERMES PIMENTEL DA SILVA, portador do RG. 5.437.263-9-PR, CPF Nº 025.240.274-02 em diante denominado de Município, e o Projeto Restauração, pessoa jurídica de direito privado, Instituição Beneficente de Assistência Social, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ Nº 04.409.180/0001-10, com sede na Rua Gabriel Felipe Bom Amigo, antiga Estrada da Noite – Chácara São José, CEP: 87.515-899, na cidade de Umuarama-PR, com exploração de ações visando atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural, educacional e esportiva para adolescentes, jovens e adultos, de ambos os sexo, além de oferecer tratamento a dependentes químicos, conforme consta no artigo 3º, da quarta alteração estatutária, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Juarez Casagrande, brasileiro, advogado, casado, portador do RG. 12/R.2.433.945-SSP.PR, CPF Nº 770.690.309-59, residente na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada, Projeto Restauração, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 108/2017 de 08 de junho de 2017, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto
1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e o Projeto Restauração para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante atividade de gestão e administração do Ginásio de Esportes do Bairro Guarani, na cidade de Umuarama-PR, sem transferência direta de recursos financeiros públicos.
1.2 A parceria consiste na outorga pelo Município do direito de gestão e administração do Ginásio de Esportes do Bairro Guarani, de propriedade do Município de Umuarama (matrículas nºs 41.697 e 55.940 - Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama-PR), ao Projeto Restauração, onde além dos cuidados com a manutenção do Ginásio, será desenvolvida atividades voltadas à ações sociais às famílias do Bairro Guarani, como por exemplo: escolinha de futebol, aulas de inglês, psicologia, inteligência emocional infantil, oficinas técnicas, música, pedagogia, palestras, e outras atividades voltadas à formação de cidadãos livres de vícios.
1.3 A finalidade principal do presente termo de cooperação é o atendimento da comunidade local onde está sediado o imóvel acima descrito, ocasião em que a gestão e administração, deverá priorizar o atendimento em favor da comunidade.
1.4 O Projeto Restauração deverá manter informado o presidente do bairro ou quem ele indicar, sobre as atividades e horários de utilização do espaço, bem como, o contato de um responsável para informação sobre a necessidade de uso do local pela comunidade ou alteração do horário por terceiros.
1.5 Ao Município caberá efetuar as obras necessárias de manutenção para conservação da estrutura do patrimônio público (ginásio de esportes), bem como a fiscalização in loco objetivando o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Projeto Restauração.
1.6 Ao Projeto Restauração caberá, além do zelo com o patrimônio publico, apresentar ao Município, relatório trimestral pormenorizado das atividades desenvolvidas junto à comunidade, com o uso do Ginásio de Esportes.
1.7 O Projeto Restauração assume o compromisso e responsabilidade de reverter aos interesses das atividades propostas no presente termo, todos os valores arrecadados, sejam em espécie, produtos, itens ou bens, inclusive, possíveis taxas de limpeza e conversação, que poderão no futuro serem estabelecidas e quando da apresentação do relatório previsto no item 4.7, informar ao Município.
1.8 O presente termo de cooperação inclui a permissão ao Projeto Restauração para poder requerer verbas e incentivos junto ao governo federal, estadual e municipal, desde que os valores sejam integralmente utilizados na melhoria do local objeto do presente termo de cooperação, ou ainda, na construção de novas melhorias para a comunidade, e se tratando de construções, a mesma se aperfeiçoará ao patrimônio do município, não tendo o Projeto Restauração, direito a qualquer indenização, benefício ou recompensa.
1.9 Qualquer modificação estrutural ou que altere a estética dos bens aqui inseridos no presente termo de cooperação, deverão ser previamente, por escrito, autorizados pelo município e qualquer fixação de placas ou outdoors no local, deverão constar a existência do presente termo de cooperação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações comuns dos Parceiros
2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Acordo de Cooperação, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2 Promover publicidade e transparência às informações referentes a esta parceria.
2.3 Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.4 O Projeto Restauração assume o compromisso de realizar, mediante ata escrita, três reuniões anuais (fevereiro/junho e novembro) com o presidente do bairro ou com quem ele indicar, objetivando organizar a programação com a comunidade e deliberar sobre as necessidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do Município
3.1 Apoiar o Projeto Restauração para o alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria.
3.2 Manter o monitoramento do objeto previsto no Plano de Trabalho, bem como da avaliação dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços prestados à comunidade.
3.3 Proceder a extinção do Acordo de Cooperação caso os vícios constatados quanto à execução do objeto aqui proposto, não sejam sanados ou recebam parecer contrário à sua aprovação.
CLÁUSULA QUARTA - Obrigações do Projeto Restauração
4.1 Desenvolver, em conjunto com o Município, o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, observadas as metas e indicadores estabelecidos, prestando ao Município as devidas informações, sempre que solicitado.
4.2 Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.
4.3 Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.
4.4 Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do Município sobre a execução do objeto da parceria.
4.5 Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação de pessoal, mantendo regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, observada a legislação em vigor.
4.6 Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas fiscais e comerciais decorrentes do funcionamento da instituição e de quaisquer outras decorrentes da execução do objeto desta parceria.
4.7 Apresentar ao Município, a cada 90 (noventa) dias, relatório de execução dos trabalhos, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, assinado pelo seu representante legal, observado o disposto na Cláusula Sétima;
4.8 Comunicar qualquer alteração em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
4.9 Manter atualizada sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista junto ao Município, Estado e União;
CLÁUSULA QUINTA – dos Recursos Financeiros e Obrigações Trabalhistas
5.1 Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo o Projeto Restauração disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação.
5.2 A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à integralidade da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, é exclusivamente do Projeto Restauração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos.
5.3 Eventual inadimplência das obrigações previstas no item anterior pelo Projeto Restauração, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
CLÁUSULA SEXTA – do Monitoramento e Avaliação
6.1 O Município designará à Secretaria de Esportes em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, como gestores para realizar o monitoramento e avaliação desta parceria.
CLÁUSULA SÉTIMA – das Sanções
7.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o Município poderá aplicar ao Projeto Restauração sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 108/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório;
CLÁUSULA OITAVA - Divulgação e Transparência
8.1 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
CLÁUSULA NONA – da Vigência
9.1 Este Acordo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco anos), contados a partir da data de sua assinatura ou publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.
CLÁUSULA DÉCIMA - da Alteração
10.1 Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante ajuste das ações previstas nesse instrumento e no Plano de Trabalho, quando for o caso, cuja solicitação deve ser apresentada pelo Projeto Restauração ao Município com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
10.2 É vedada a alteração do objeto do Acordo de Cooperação, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Município.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da Rescisão
11.1 É facultado aos Parceiros rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – do Foro
12.1 Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Umuarama-PR, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.
Umuarama-PR, 13 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
JUAREZ CASAGRANDE
Presidente
Projeto Restauração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1.DO OBJETO
1.1O objeto do presente contrato é Aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, para uso nos veículos da frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
2.DO FORNECIMENTO:
2.1.O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2.A contratada deverá fornecer o item nº. 04, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
2.3.O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.4.O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
3.DA VIGÊNCIA:
3.1.O presente contrato terá vigência a partir de 20/06/2022 e termino no dia 20/06/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
4.DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 1.100,00
Maria Helena - PR, 20 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 220/2022
Relota servidor SERGIO GOMES DA SILVA FILHO
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. RELOTAR o servidor SERGIO GOMES DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 9.289.707-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, passando para a Secretaria de Secretaria de Saúde, a partir de 21/06/2022.
Art. 2º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base do servidor.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 180/2022

Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.536 de 15 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 094/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 301000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 180 DE 20/06/2022

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORGÃO: 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.452.0006.1.027	S.M.S.R - Aquisição e Reposição de Veículos e Máquinas	4.4.30.42.00.00	Auxílios	301000	R$ 40.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 40.000,00
TOTAL GERAL					40.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 180 DE 20/06/2022

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERAVIT FINANCEIRO Nº Fonte	Valor
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior	27.832.074,41	4.913.544,04	301000	22.918.530,37
		Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 002/2022	301000	3.795.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 017/2022	301000	1.675.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 018/2022	301000	50.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 020/2022	301000	1.170.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 034/2022	301000	152.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 045/2022	301000	70.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 050/2022	301000	403.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 051/2022	301000	10.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 054/2022	301000	171.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 060/2022	301000	220.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 066/2022	301000	518.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 090/2022	301000	452.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 091/2022	301000	5.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 093/2022	301000	358.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 099/2022	301000	1.001.130,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 117/2022	301000	656.050,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 122/2022	301000	4.046.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 127/2022	301000	90.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 131/2022	301000	177.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 135/2022	301000	60.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 147/2022	301000	520.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 180/2022	301000	40.000,00
		Saldo atual	301000	7.279.350,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1202 / 2022
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0009, Lote: 0010 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALEXANDRE AUGUSTO GRENIER GRANZOTTO CPF/CNPJ: 88414809987
CADASTRO: 3950300 QUADRA: 0009 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 78 / 1202 / 2022
ALEXANDRE AUGUSTO GRENIER GRANZOTTO CPF/CNPJ: 88414809987
ENDEREÇO: RUA SAO JOAO, Nº 250 APTO 603, 1, MARINGA/PR-PR, CEP: 87030-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1205 / 2022
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 0009 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AGEU DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 06781506994
CADASTRO: 4811500 QUADRA: 0004 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 51 / 1205 / 2022
AGEU DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 06781506994
ENDEREÇO: RUA DISTRITO FEDERAL, Nº , CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1205 / 2022
SEQUENCIA: 86

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0034 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GUILHERME HENRIQUE FERRAZ DA SILVA CPF/CNPJ: 11158361963
CADASTRO: 4819900 QUADRA: 0007 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 86 / 1205 / 2022
GUILHERME HENRIQUE FERRAZ DA SILVA CPF/CNPJ: 11158361963
ENDEREÇO: RUA AMELIA MELO GOMES, Nº 2201 , CENTRO, CASCAVEL-PR, CEP: 86813--186

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1205 / 2022
SEQUENCIA: 124

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0033 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4828000 QUADRA: 0010 LOTE: 0033
ENDEREÇO: RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507649
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 124 / 1205 / 2022
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: VILA RURAL SÃO CARLOS QUADRA 01 LOTE 23, Nº 23 DISTRITO DE LOVAT, VILA RURAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1205 / 2022
SEQUENCIA: 141

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 00A1 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº - LOTE Nº A-1 SUBDIVISÃO DO LOTE 5 E 6**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPÓLIO DE JOSE ROBERTO CALIXTO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 41367030900
CADASTRO: 4842320 QUADRA: 0018 LOTE: 00A1
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO: LOTE Nº A-1 SUBDIVISÃO DO LOTE 5 E 6

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 141 / 1205 / 2022
ESPÓLIO DE JOSE ROBERTO CALIXTO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 41367030900
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PREF M PALMITAL, Nº 489 CEP.: 85270000 CIDADE: PALMITAL UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 140/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATORIO DA COVID-19, DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 45/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. FLAVIO LUIS MERGEN, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 356.994.180-91, residente e domiciliado na cidade de SANTA ROSA/AC. representante da empresa. FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 140/2021, para o dia 22/06/2023, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,20 DE JUNHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FLAVIO LUIS MERGEN
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF...
NOME..CPF...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 67/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 47 de 18 de maio de 2022 – 12ª Chamada
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
1	165º	JANAINA NEVES DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	20/06/2022	048.875.379-13	R$ 1.713,68
2	166º	NILCILENE APARECIDA DOS SANTOS DE FARIA	Secretaria Municipal de Saúde	20/06/2022	059.885.329-42	R$ 1.713,68
3	168º	ELAINE CRISTINA PRADO	Secretaria Municipal de Saúde	20/06/2022	059.966.919-57	R$ 1.713,68
4	170º	TIELE PEREIRA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde	21/06/2022	069.875.379-84	R$ 1.713,68
5	183º	KELIA CARVALHO DE AZEVEDO RODRIGUES	Secretaria Municipal de Saúde	20/06/2022	038.825.969-88	R$ 1.713,68
6	187º	SOLANGE ORLANDINI PERES DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde	20/06/2022	575.553.709-72	R$ 1.713,68
7	188º	ANDREZA CAROLINA PEREIRA DE CAMPOS PEREIRA	Secretaria Municipal de Saúde	20/06/2022	076.580.059-40	R$ 1.713,68

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama 14 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 68/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 55 de 26 de maio de 2022 – 19ª Chamada
FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
1	16º	CRISTINA APARECIDA LOPES LOSANO AMORIM	Secretaria Municipal de Saúde	21/06/2022	021.840.709-20	R$ 4.183,71

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 15 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 69/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 60 de 07 de junho de 2022 – 20ª Chamada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SONHO MEU - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
1	16º	CINTIA APARECIDA BARBOSA	Secretaria Municipal de Saúde	21/06/2022	087.785.499-81	R$ 1.713,68

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 15 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1205 / 2022
SEQUENCIA: 142

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0018, Lote: 00A2 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº - LOTE Nº A-2 SUBDIVISÃO DO LOTE 5 E 6**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPÓLIO DE JOSE ROBERTO CALIXTO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 41367030900
CADASTRO: 4842330 QUADRA: 0018 LOTE: 00A2
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO: LOTE Nº A-2 SUBDIVISÃO DO LOTE 5 E 6

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 142 / 1205 / 2022
ESPÓLIO DE JOSE ROBERTO CALIXTO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 41367030900
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PREF M PALMITAL, Nº 489 CEP.: 85270000 CIDADE: PALMITAL UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1205 / 2022
SEQUENCIA: 162

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0020, Lote: 0010 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: 1300 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VIVIANE APARECIDA ARENAS RODRIGUES CPF/CNPJ: 68821883191
CADASTRO: 4850300 QUADRA: 0020 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, 1300 CEP: 87507645
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 162 / 1205 / 2022
VIVIANE APARECIDA ARENAS RODRIGUES CPF/CNPJ: 68821883191
ENDEREÇO: RUA DAS AVENCAS, Nº 365 CEP.: 78890000 CIDADE: SORRISO UF.: MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1206 / 2022
SEQUENCIA: 99

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 0036 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARLI DE SOUZA MESQUITA CARNEIRO CPF/CNPJ: 71029842949
CADASTRO: 5172000 QUADRA: 0013 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, S/Nº CEP: 87511150
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 99 / 1206 / 2022
MARLI DE SOUZA MESQUITA CARNEIRO CPF/CNPJ: 71029842949
ENDEREÇO: RUA AVELINO GUELFI, Nº 560 , CENTRO, CAMPINA DA LAGOA-PR, CEP: 87345--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1206 / 2022
SEQUENCIA: 122

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0015, Lote: 0006 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALDIR VIEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 49089358900
CADASTRO: 5178600 QUADRA: 0015 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 122 / 1206 / 2022
VALDIR VIEIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 49089358900
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 3241 , ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1206 / 2022
SEQUENCIA: 156

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0018, Lote: 0014 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOÃO PAULO ZANOLO CPF/CNPJ: 03285857935
CADASTRO: 5189000 QUADRA: 0018 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 156 / 1206 / 2022
JOÃO PAULO ZANOLO CPF/CNPJ: 03285857935
ENDEREÇO: AV. CENTRAL, Nº 1754 CHACARA VISTA ALEGRA, CENTRO, SERRRA DOS DOURADOS-PR, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1208 / 2022
SEQUENCIA: 148

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0020 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALTAIR PEREIRA LIRA CPF/CNPJ: 00432862919
CADASTRO: 6607600 QUADRA: 0005 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 148 / 1208 / 2022
ALTAIR PEREIRA LIRA CPF/CNPJ: 00432862919
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, Nº S/N , JARDIM IBIS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1222 / 2022
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 00A1, Lote: 0003 - ZONA ARMAZEM - N.º: 2260 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANGELA RIBEIRO DE SOUZA CPF/CNPJ: 00501184988
CADASTRO: 815300 QUADRA: 00A1 LOTE: 0003
ENDEREÇO: AV DA ESTACAO, 2260 CEP: 87503020
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1222 / 2022
ANGELA RIBEIRO DE SOUZA CPF/CNPJ: 00501184988
ENDEREÇO: AV. DA ESTACAO, Nº 2260 , ZONA ARMAZEM, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1222 / 2022
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 015P, Lote: 0002 - JARDIM OURO BRANCO I - N.º: 3102 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HARLEI SERGIO ARTHUR CPF/CNPJ: 49544748920
CADASTRO: 3065000 QUADRA: 015P LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA RUBI, 3102 CEP: 87508300
BAIRRO: JARDIM OURO BRANCO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 1222 / 2022
HARLEI SERGIO ARTHUR CPF/CNPJ: 49544748920
ENDEREÇO: RUA RUBI X RUA DIAMANTE, Nº 3102 , JARDIM OURO BRANCO I, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--300

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1083 / 2022

No dia 2 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1083 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
NELSON SETE, inscrito(a) no **CPF Nº. 197.150.219-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0033 Lote 0004, ZONA 6, AV DOS TAMOIOS, nº. 3231,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 685200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1083 / 2022** CADASTRO: **1-685200** ZONA: **0006** QUADRA: **0033** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: NELSON SETE - CPF/CNPJ: 197.150.219-72
ENDEREÇO: AV DOS TAMOIOS, Nº 3231, CEP: 87500000 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1063 / 2022

No dia 27 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1063 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANA PAULA DE CARVALHO SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 077.220.039-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0013, JARDIM REAL, RUA MIGUEL REAL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3941300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1063 / 2022** CADASTRO: **1-3941300** ZONA: **0009** QUADRA: **0002** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: ANA PAULA DE CARVALHO SILVA - CPF/CNPJ: 077.220.039-40
ENDEREÇO: RUA JOÃO DE REZENDE, Nº 356 - CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1065 / 2022

No dia 27 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1065 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDERSON FRANCISCO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 980.625.141-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0007, JARDIM REAL, RUA SINVAL JOSE DE MAGALHAES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3947400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1065 / 2022** CADASTRO: **1-3947400** ZONA: **0009** QUADRA: **0007** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: ANDERSON FRANCISCO DA SILVA - CPF/CNPJ: 980.625.141-53
ENDEREÇO: RUA JOÃO DE REZENDE, Nº 356 - CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1059 / 2022

No dia 27 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1059 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DEJAIR ADAUTO CASAGRANDE, inscrito(a) no **CPF Nº. 607.050.439-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0008, JARDIM REAL, RUA SINVAL JOSE DE MAGALHAES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3947500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1059 / 2022** CADASTRO: **1-3947500** ZONA: **0009** QUADRA: **0007** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: DEJAIR ADAUTO CASAGRANDE - CPF/CNPJ: 607.050.439-91
ENDEREÇO: RUA JOÃO DE REZENDE, Nº 356 - CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1066 / 2022

No dia 27 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1066 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROSANGELA MALINOWSKI, inscrito(a) no **CPF Nº. 005.900.949-71,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0001, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3960200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1066 / 2022** CADASTRO: **1-3960200** ZONA: **0009** QUADRA: **0016** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: ROSANGELA MALINOWSKI - CPF/CNPJ: 005.900.949-71
ENDEREÇO: TRAVESSA CASCALHEIRA II, Nº 90 - VILA MARIANA, PRUDENTÓPOLIS/PR-PR, CEP: 84400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1124 / 2022

No dia 7 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1124 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GISLAINE DE SOUZA ESTERCIO, inscrito(a) no **CPF Nº. 008.347.029-83,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0008, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA ÉRICO VERÍSSIMO, nº. 1597,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4120100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1124 / 2022** CADASTRO: **1-4120100** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: GISLAINE DE SOUZA ESTERCIO - CPF/CNPJ: 008.347.029-83
ENDEREÇO: RUA ÉRICO VERÍSSIMO, Nº 1597, CEP: 2 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1127 / 2022

No dia 7 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1127 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUCIA DOS SANTOS VEIGA, inscrito(a) no **CPF Nº. 040.621.279-11,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0045, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA JOSE LINS DO REGO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4158900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1127 / 2022** CADASTRO: **1-4158900** ZONA: **0007** QUADRA: **0026** LOTE: **0045**

CONTRIBUINTE: LUCIA DOS SANTOS VEIGA - CPF/CNPJ: 040.621.279-11
ENDEREÇO: RODOVIA PR 323, Nº 360 - PARQUE INDUSTRIAL I, UMUARAMA-PR, CEP: 87507--013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1129 / 2022

No dia 6 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1129 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MIRA PAULA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 060.914.619-07,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0011, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA OSWALD DE ANDRADE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4160200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1129 / 2022** CADASTRO: **1-4160200** ZONA: **0007** QUADRA: **0027** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: MIRA PAULA DOS SANTOS PEREIRA - CPF/CNPJ: 060.914.619-07
ENDEREÇO: RUA P, Nº 4413 - PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 8750-9-120

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1130 / 2022

No dia 6 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1130 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VALDIRENE MARINHO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 782.673.159-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0027 Lote 0020, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA OSWALD DE ANDRADE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4161100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1130 / 2022** CADASTRO: **1-4161100** ZONA: **0007** QUADRA: **0027** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: VALDIRENE MARINHO DA SILVA - CPF/CNPJ: 782.673.159-34
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 2313 - CONJ R INDEPENDENCIA, UMURAMA-PR, CEP: 87508--116

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1133 / 2022

No dia 6 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1133 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MOISES FERNANDES DE CASTRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 415.566.661-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0039 Lote 0006, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4196700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1133 / 2022** CADASTRO: **1-4196700** ZONA: **0007** QUADRA: **0039** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: MOISES FERNANDES DE CASTRO - CPF/CNPJ: 415.566.661-87
ENDEREÇO: RUA MANOEL BOTELHO CORDEIRO, Nº 1989 - JD ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--470

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1134 / 2022

No dia 6 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1134 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DAIANE DA SILVA MICHELLI MACHADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 056.942.259-02,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0039 Lote 0009, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. 2311,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4197000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1134 / 2022** CADASTRO: **1-4197000** ZONA: **0007** QUADRA: **0039** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: DAIANE DA SILVA MICHELLI MACHADO - CPF/CNPJ: 056.942.259-02
ENDEREÇO: RUA DOS CONSTRUTORES, Nº 4907, CEP: 87509705 - 1º DE MAIO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1136 / 2022

No dia 6 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1136 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELMO MACHADO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 054.400.379-93,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0039 Lote 0013, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. 2279,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4197400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1136 / 2022** CADASTRO: **1-4197400** ZONA: **0007** QUADRA: **0039** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: ELMO MACHADO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 054.400.379-93
ENDEREÇO: RUA ANISIO FRANCISCO DA SILVA, Nº 2633 - PQ SAN REMO I, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87509--070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1140 / 2022

No dia 6 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1140 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GABRIEL ZANOLO MORAES, inscrito(a) no **CPF Nº. 106.054.709-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0043 Lote 0031, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4213800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1140 / 2022** CADASTRO: **1-4213800** ZONA: **0007** QUADRA: **0043** LOTE: **0031**

CONTRIBUINTE: GABRIEL ZANOLO MORAES - CPF/CNPJ: 106.054.709-01
ENDEREÇO: AVENIDA VICOSA, Nº 3833 - JARDIM AMERICA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1112 / 2022

No dia 6 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1112 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUCIMAR NATALIA FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 958.738.489-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0044 Lote 0036, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA MIGUEL DE CERVANTES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4220100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1112 / 2022** CADASTRO: **1-4220100** ZONA: **0007** QUADRA: **0044** LOTE: **0036**

CONTRIBUINTE: LUCIMAR NATALIA FERREIRA - CPF/CNPJ: 958.738.489-04
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2429, CEP: 87506380 - PARQUE DANIELLE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1144 / 2022

No dia 6 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1144 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPOLIO DE JOEL PALMA BICAIO, inscrito(a) no **CPF Nº. 606.518.499-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 004B, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RUA RUA LUIZ GAVASSI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4256620.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1144 / 2022** CADASTRO: **1-4256620** ZONA: **0002** QUADRA: **0010** LOTE: **004B**

CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE JOEL PALMA BICAIO - CPF/CNPJ: 606.518.499-34
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 4572 - ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1100 / 2022

No dia 6 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1100 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DORVAL PARRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 490.876.659-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 011A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA AGENOR ZANATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4387600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1100 / 2022** CADASTRO: **1-4387600** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **011A**

CONTRIBUINTE: DORVAL PARRA - CPF/CNPJ: 490.876.659-20
ENDEREÇO: RUA AGENOR ZANATTO, Nº S/N, CEP: 87508661 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1104 / 2022

No dia 6 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1104 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSUE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 259.897.663-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 011A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA PALMYRA DELMONICO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4392810.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1104 / 2022** CADASTRO: **1-4392810** ZONA: **0007** QUADRA: **0006** LOTE: **011A**

CONTRIBUINTE: JOSUE LIMA DA SILVA - CPF/CNPJ: 259.897.663-00
ENDEREÇO: RUA COPACABANA, Nº 1640 - JD IPANEMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-145

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1106 / 2022

No dia 6 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1106 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
RENATO WILLIAM DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 062.100.129-57,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 007B, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4398220.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1106 / 2022** CADASTRO: **1-4398220** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **007B**

CONTRIBUINTE: RENATO WILLIAM DA SILVA - CPF/CNPJ: 062.100.129-57
ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, Nº 4629, CEP: 87504080 - ZONA V - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1099 / 2022

No dia 6 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1099 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 12.951.550/0001-75,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 006A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4410700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1099 / 2022** CADASTRO: **1-4410700** ZONA: **0007** QUADRA: **0018** LOTE: **006A**

CONTRIBUINTE: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.951.550/0001-75
ENDEREÇO: AV ARACAJU, Nº 1121 - ZONA 7, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 976 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 976 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUCIANA MACIEL, inscrito(a) no **CPF Nº. 850.392.689-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0059, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5006300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **976 / 2022** CADASTRO: **1-5006300** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **0059**

CONTRIBUINTE: LUCIANA MACIEL - CPF/CNPJ: 850.392.689-04
ENDEREÇO: RUA VITORIA DA CONQUISTA, Nº 155 - SANTA FELICIDADE, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87410--490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 902 / 2022

No dia 12 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 902 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELILDE ROCHA SANTANA GOMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 217.022.738-57,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0026, PARQUE IBIRAPUERA, RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5023400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **902 / 2022** CADASTRO: **1-5023400** ZONA: **0005** QUADRA: **0007** LOTE: **0026**

CONTRIBUINTE: ELILDE ROCHA SANTANA GOMES - CPF/CNPJ: 217.022.738-57
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVEIRA MESQUITA, Nº 1107 - PARQUE MELHORAMENTOS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-0.750

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1056 / 2022

No dia 25 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1056 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GUILHERME MATHEUS CAMARGO ROSENBERGER, inscrito(a) no **CPF Nº. 107.524.689-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0A14, PQ. RES. INTERLAGOS II, RUA ANTONIA MARTINS DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5312624.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1056 / 2022** CADASTRO: **1-5312624** ZONA: **0003** QUADRA: **0015** LOTE: **0A14**

CONTRIBUINTE: GUILHERME MATHEUS CAMARGO ROSENBERGER - CPF/CNPJ: 107.524.689-01
ENDEREÇO: AV THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, Nº 68, CEP: 85980000 - CENTRO - GUAÍRA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1115 / 2022

No dia 6 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1115 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MIRLENE BISCARO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 041.666.999-97,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0008, JARDIM COLORADO, RUA INEZ USIFATTI PELICER, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5652000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1115 / 2022** CADASTRO: **1-5652000** ZONA: **0007** QUADRA: **0008** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: MIRLENE BISCARO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 041.666.999-97
ENDEREÇO: RUA FLORAI, Nº 1175, CEP: 87505200 - JARDIM PARAISO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 986 / 2022

No dia 14 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 986 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEANDRO DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 051.659.679-99,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0006, JARDIM COLORADO, RUA TADAO TSUMANUMA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5659700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **986 / 2022** CADASTRO: **1-5659700** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: LEANDRO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 051.659.679-99
ENDEREÇO: RUA TODAO TSUMANUMA, Nº 2753 - JARDIM COLORADO, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--970

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1096 / 2022

No dia 6 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1096 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
BRUNO HENRIQUE MENDONÇA DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 083.147.359-22**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 001B, PARQUE ILHA DA MADEIRA, RUA HELENA ROSA, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6666830.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1096 / 2022** CADASTRO: **1-6666830** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **001B**

CONTRIBUINTE: BRUNO HENRIQUE MENDONÇA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 083.147.359-22
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, Nº 5280 - ZONA 05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1095 / 2022

No dia 6 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1095 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO NILSON FERRES, inscrito(a) no **CPF Nº. 915.225.369-49**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 025A, PARQUE ILHA DA MADEIRA, RUA LAURINDO MARQUES MENDONÇA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6667450.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1095 / 2022** CADASTRO: **1-6667450** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **025A**

CONTRIBUINTE: ANTONIO NILSON FERRES - CPF/CNPJ: 915.225.369-49
ENDEREÇO: RUA DOS LOJISTAS, Nº 4703 - PARQUE 1º DE MAIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-9.715

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Junho de 2022
CONTRATADA: ANEZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A FIM DE ATENDER A DELIBERAÇÃO 56/2021 DO FEAS (QUE FRACASSOU NO PREGÃO 023/2022), A SEREM ENTREGUES AS FAMÍLIAS QUE PARTICIPAM DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.474,00 (vinte e cinco mil quatrocentos setenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.315/2022
DATA: 20/06/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de Inexigibilidade de licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Icaraíma, o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 008/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 008/2022 em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Icaraíma, cujo objeto trata Repasse de Subvenção conforme autorização emitida pela Lei n° 1.832/2022 de 10 de maio de 2022.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO
DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO n.º 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – e do outro lado a empresa H B COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, estabelecida à Avenida Hermes Vissoto, nº 1058, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1372, e-mail: posto.hb@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 01.434.983/0001-37, neste ato representado pela SR. HUGO DE SOUZA ARÃO VICENTE, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.473.274-5 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 046.956.569-14, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro do contrato e do Parecer jurídico aprovando a solicitação anexos ao processo.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário e total do item relacionado a seguir, referente ao contrato n° 110/2021 que passa a ter a seguinte composição:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid	Preço máximo realinhado	Preço máximo total
1	Fornecimento e abastecimento de óleo diesel	10.825,02	LT	R$ 6,69	R$ 72.419,3838

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Maio de 2022.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
H B COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG: 10.419.480-0
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 058/2022 – ID Nº 2430, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com sede na Avenida Doutor Ângelo Moreira da Fonseca, nº 1444, Parque Danielle, CEP. 87.506-370 na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.444.001/0001-89, Inscrição Estadual sob nº.904.59914-04, representada neste ato pelo Sr. Laudemir Cavalari, brasileiro, Casado, portador da C.I.RG. sob n.º 4.344.933-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 571.464.389-53, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4517, Zona II, CEP. 87.501-370, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o valor de R$-453.915,47(quatrocentos e cinquenta tres mil, novecentos e quinze reais e quarenta sete centavos), conforme planilha em anexo, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e parágrafo único da lei Federal nº. 8.666/93. Processo Licitatório nº. 07/2022 Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2022 de 09/02/2022 e Homologado em 10/05/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (20/06/2022).
MUNICÍPIO DE DOURADINA L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Oberdam José de Oliveira Laudemir Cavalari
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1.DO OBJETO
1.1O objeto do presente contrato é Aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, para uso nos veículos da frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
2.DO FORNECIMENTO:
2.1.O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2.A contratada deverá fornecer os itens nº. 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
2.3.O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.4.O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
3.DA VIGÊNCIA:
3.1.O presente contrato terá vigência a partir de 20/06/2022 e termino no dia 20/06/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
4.DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 49.475,30
Maria Helena - PR, 20 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes
5.DO OBJETO
1.2O objeto do presente contrato é Aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS, DIVERSAS AMPERAGENS, para uso nos veículos da frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
6.DO FORNECIMENTO:
6.1.O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 (SETE) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
6.2.A contratada deverá fornecer os itens nº. 01, 02, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
6.3.O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
6.4.O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
7.DA VIGÊNCIA:
7.1.O presente contrato terá vigência a partir de 20/06/2022 e termino no dia 20/06/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
8.DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
8.1.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 6.661,20
Maria Helena - PR, 20 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
9.DO OBJETO
1.3O objeto do presente contrato é Aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS, DIVERSAS AMPERAGENS, para uso nos veículos da frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
10.DO FORNECIMENTO:
10.1.O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 07 (SETE) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
10.2.A contratada deverá fornecer os itens nº. 02, 03, 04, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
10.3.O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
10.4.O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
11.DA VIGÊNCIA:
11.1.O presente contrato terá vigência a partir de 20/06/2022 e termino no dia 20/06/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
12.DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
12.1.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 30.820,00
Maria Helena - PR, 20 de junho de 2022.
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
O Município de Maria Helena-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 037/2021, torna público:
1) O Registro de Preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital., decorrente do Pregão eletrônico nº 039/2022 com vigência de 20/06/2022 a 20/06/2023 conforme segue:
ATA SRP N ° 116
EMPRESA DETENTORA: ABC 123 COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.995.027/0001-74
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.846,60
ITEMQNTUNDPRODUTOMARCAVALOR UNTVALOR TOTAL
180LTSBEBIDA DE ARROZ ORIGINAL (1 LITRO) - Leite de arroz, isento de glúten, sem adição de açúcar e sem lactose. Embalagem tetrapak, deverá conter externamente os dados de identificação , procedência, informNatures Heart/Nestle25,542.043,20
280LTSBEBIDA DE AVEIA (TIPO LEITE VEGETAL - 1 LITRO) - isento de glúten, sem adição de açúcar e sem lactose. Embalagem tetrapak, deverá conter externamente os dados de identificação , procedência, informaçãeNatures Heart/Nestle19,821.585,60
340PCTBISCOITO DOCE ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Tipo maisena, zero adiçao de açúcares, zero lactose, zero gorduras trans. Embalagem 140 gramas. Validade 06 (seis) meses a partir da data da entrega.Low?ucar8,33333,20
415PCTBISCOITO DE ARROZ _ Feito à base de dois ingredientes: arroz integral e sal. Rico em fibras, sem glúten. Sem gordura trans, sem adição de açúcar, baixo teor de sódio. Embalagem com zíper que possibiliCamil10,60159,00
580PCTBISCOITO SALGADO - sem lactose e sem proteína do leite, 400g - Sem colesterol; Isento de produtos de origem animal; Contém glúten.Liane6,06484,80
930PCT FARINHADETRIGO INTEGRAL _ especial, embaladaem sacos limpos,não violados, Resistentes, que garantam a integridade doCoamo5,36160,80
1050LTSLEITE DE AMÊNDOAS – 1LAdes12,05602,50
11150PCTLEITE EM PO SEM LACTOSE: Próprio para dietas com restrição de lactose. Com vitaminas A e D. Deve trazer no rótulo as informações: NÃO CONTÉM LACTOSE ou ZERO LACTOSE e NÃO
CONTÉM GLÚTEN, Embalagem: SacNinho22,403.360,00
1240PCTMACARRÃO DE ARROZ _ SEM OVOS, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quUrbano8,20328,00
1340PCTMACARRÃO DE ARROZ E MILHO (TIPO PARAFUSO) – SEM GLÚTEN. Massa alimentícia contendo: farinha de arroz, farinha de milho , corantes naturais cúrcuma e urucum , emulsificante E471. Características: cor, odRenata6,99279,60
1520PCTMISTURA SEM GLÚTEN PARA O PREPARO DE BOLO: Sabores: Laranja e/ou baunilha e/ou fubá e/ou chocolate e/ou cacau. Para o preparo: Adicionar à MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN, ovos, leite ou água. Pode aindaApti13,88277,60
1615PCTMISTURA SEM GLÚTEN PARA O PREPARO DE PÃO: Tradicional ou de forma. Para o preparo do pão: Adicionar à MISTURA SEM GLÚTEN, fermento, água e óleo. Pode ainda ser adicionado ovo. Embalagem contendo de 30Vitao13,62204,30
1720PCTMISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE ZERO AÇUCAR- Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; Amido de Milho; Sorbitol; Polidextrose; Maltodextrina; Cacau em Pó; Vitaminas B1(Tiamina), B2(RibApti10,43208,60
1820PCTMISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA ZERO AÇUCAR- Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; Amido de Milho; Sorbitol; Polidextrose; Maltodextrina; Cacau em Pó; Vitaminas B1(Tiamina), B2(RiboApti9,40188,00
1930UNDPÃO SEM GLÚTEN _ Água, amido de milho, farinha de arroz, fibra vegetal (psyllium) , espessante: hidroxipropilmetilcelulose, óleo de girassol, proteína de soja, fermento biológico, sal, fibra de cítricoWickbold19,49584,70
2030UNDPÓ PARA BEBIDA DE ARROZ COM CÁLCIO: Pó para o preparo de bebida de arroz, com cálcio , como substituto do leite de vaca para casos de alergia ao leite. Deve trazer no rótulo as informações: NÃO CONTÉMBiov34,891.046,70
ATA SRP N ° 117
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.799,00
ITEMQNTUNDPRODUTOMARCAVALOR UNTVALOR TOTAL
8100PCTFARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Especial, sem fermento, embalada em sacos limpos, não violados, resistentes. Isento de sujidades , materiais estranhos, toxinas, parasitos e larvas. A embalagem primaria devCOCAMAR17,991.799,00
Maria Helena - PR, 20 de junho de 2022
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADO AO SETOR DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min horas do dia 05/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h30min horas do dia 05/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min horas do dia 05/07/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 79.920,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
Aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco nº 767, CEP 87.485-000, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:
I – MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani,
nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade; e,
II – IRMÃOS PANTALEÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.981.231/0001-00, estabelecida à Rua Jose Bonifácio, nº 354, Centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, estado do Paraná, neste ato CAROLINE PANTALEÃO GIL RIBEIRO, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.477.084-0 SSP/PR, inscrita no C.P.F./M.F. nº 066.189.029-59.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Douradina-PR relativo ao pagamento de indenização à empresa IRMÃOS PANTALEÃO LTDA, nos termos do Processo Administrativo n° 09/2022, referente à prestação de serviços odontológicos à Secretaria Municipal de Saúde no Período de 01/04/2022 a 10/05/2022, conforme anexado ao Processo Administrativo nº 09/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), com os recursos alocados na seguinte previsão orçamentária: unidade orçamentária n° 10.001; função programática 10.301.0015; proj/ativ 2081; elemento de despesa 3.3.90.93; fonte de recursos 1303.
CLÁUSULA TERCERA: O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será realizado mediante depósito bancário no Banco – Sicredi – Agencia 0718 – Conta Corrente 98368-7, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da pelo fornecimento do objeto mencionado na Cláusula Primeira, exonerando-se as partes de qualquer reclamação futura nas esferas cíveis, administrativas e criminais em relação ao mesmo objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Umuarama - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O MUNICÍPIO DE DOURADINA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Douradina – PR, 15 de junho de 2022.
MUNICÍPIO DE DOURADINA
Oberdam José de Oliveira ___________________________
IRMÃOS PANTALEÃO LTDA
Caroline Pantaleão Gil Ribeiro
Testemunhas:
1ª: ___________________________
Nome:
CPF:
2ª: ___________________________
Nome:
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 107
De 20 de junho de 2022
Súmula: Fixa prazo para registro do loteamento denominado Parque Agostinho I.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e artigo 33 da Lei Complementar nº 024 de 21 de dezembro de 2009, que trata do parcelamento do solo urbano no Município de Douradina – PR e considerando que o Decreto nº 253. De 29 de dezembro de 2020, aprovou loteamento denominado Parque Agostinho I;
DECRETA
Art. 1º Fica fixado, nos termos do artigo 44, §2° da Lei Complementar n°024/2009, o prazo de 180 dias, contados da publicação deste Decreto, para que a loteadora providencie o registro do loteamento denominado Parque Agostinho I, aprovado pelo Decreto nº 253. De 29 de dezembro de 2020, perante o competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama - PR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dias do mês de junho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.312/2022
DATA: 20/0162022
SÚMULA: Exonera Sr. Edson Rodrigues Ferreira
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Edson Rodrigues Ferreira, portador da RG n.º 10.727.617-3 e do CPF 060.639.028-64 do cargo de Secretário Meio Ambiente e Turismo, Subsídio 200.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.314/2022
DATA: 20/06/2022
SÚMULA: Nomeia o Sr. Edson Rodrigues Ferreira
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeado o Sr. Edson Rodrigues Ferreira, portador da RG n.º 10.727.617-3 e do CPF nº 060.639.028-64 para o cargo Chefe de Gabinete, subsídio 200.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.313/2022
DATA: 20/06/2022
SÚMULA: Nomeia o Sr. Idemar Gregório Monteiro
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado o Sr. Idemar Gregório Monteiro, portador do RG n.º 5.595.637-8 e do CPF 802.024.629-00, para o cargo de Secretario do Meio Ambiente e Turismo, Subsídio 200
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 272/2022
DATA: 06/06/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos, portadora da RG n.º 4.476.227-7 e do CPF nº 735.650.169-49, Como Fiscal de Contrato nº 100/2022 Locação de Imóvel, LOCADORES: SHIRLEY POLTORAK MARCONATO E ADMILSON MARCONATO.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do Mês de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º285/2022
DATA: 20/06/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º)– Fica Nomeada a Sra. Janaine Amado Piloto, portadora daRG n.º 12.392.924-1 e do CPF nº 085.311.899-00,Como Fiscal de Contrato nº 111/2022 Empresa: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do Mês de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 286/2022
DATA: 20/06/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 104/2022 Empresa: INFATEC COMPUTADORES LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 287/2022
DATA: 20/06/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Walter Peres Raimundo Junior, portador do RG n.º 7.377.074-2 e do CPF nº 041.244.369-47, Como Fiscal de Contrato nº 110/2022 Empresa: ELIEL ANTUNES 05074921961.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 288/2022
DATA: 20/06/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Srª Juliana Cesco, portadora da RG n.º 8.869.628-0 e do CPF nº 046.953.009-07, Como Fiscal de Contrato nº 102/2022 Empresa: PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Junho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.°05/2022

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de extensões de rede elétrica e substituição de luminárias públicas em diversas vias do Município de Esperança Nova, conforme projetos, planilhas de serviços e cronograma em anexo.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Empreitada Global.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$221.154,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e quatro reais).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 07/07/2022, devendo os envelopes serem protocolados até às 08h50min, na recepção do Paço Municipal.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.

Esperança Nova/PR, 20 de junho de 2022.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 47
PORTARIA N.º 358 DE 20 DE JUNHO DE 2022.
CONSTITUI O COMITÊ DE COMBATE À DENGUE, ZIKA VIRUS, CHIKUNGUNYA E OUTRAS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1. CONSTITUIR O "COMITÊ DE COMBATE A ENDEMIAS" do município de Douradina no estado do Paraná, na forma abaixo:
Secretaria Municipal de Saúde Adriano Araújo Ferreira
Secretaria Municipal de Educação Márcia Cristina Florenço Silva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Marcos Henrique da Silva
Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços João Paulo Laurindo
Representante da Vigilância Ambiental Elloá Cavinatti Silva
Representante da Vigilância Sanitária Eduarda Vicentin Zampieri da Silva
Representante da Vigilância Epidemiológica Sandra Aparecida Macedo de Vasconcellos
Representante do Conselho Municipal de Saúde Joseli Gonsalves Pereira Casari
Representante do PSF Josefa Nunes Feitosa
Representante do PSF Débora Zafalon Patrício
Representante do PSF Iva Gomes
Representante do Distrito Vila Formosa João Alves Ramos
Representante do Distrito Jardim Indo Ivaí Flavio Lima Machado
Representante dos Conjuntos Habitacionais Moradias Pioneiras, Campodoro e Residencial Gazin Maria Elizabete Oliveira da Cruz
Representante da Vila Rural João Corsini Alessandra Maria da Silva Morico
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Antonio Gaspar dos Santos
Secretária Mair Jizelma Santos Perissato
Representante da Defesa Civil Henderson Novo Hein
2. O Comitê ora constituído será de caráter consultivo, terá a missão de acompanhar, estabelecer e desenvolver medidas de controle para combater o Aedes aegypti . Tem ainda a função de promover a intersetorialidade, propiciando ações integradas e coordenadas para prevenção e enfrentamento da dengue e outras arboviroses, além de favorecer as tomadas de decisões voltadas à realização de ações educativas, preventivas e de mobilização da sociedade.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 194, de 31 março de 2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (20/06/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
CMS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 015/2022

SÚMULA – Aprovar AD Referendum o Plano de Contingência da Dengue 2022/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "AD Referendum" o Plano de Contingência da Dengue 2022/2023;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 20 de Junho de 2022.

Jocielle C. Z. Ribeiro - Presidente CMS
Assinado de forma digital por Jocielle C. Z. Ribeiro - Presidente CMS Dados: 2022.06.20 16:39:52 -03'00'

Jocielle Cristina Zampieri Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 169/2022
Revoga Gratificação pela Prestação de Serviços da servidora ROSILANGE GALIOTTI DE FREITAS VOLPE e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada Gratificação por Prestação de Serviços da Servidora Srª. ROSILANGE GALIOTTI DE FREITAS VOLPE, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 4693, no percentual de 10% (dez por cento), concedida através da Portaria Nº. 098/2021, com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, a contar de 31/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos 31/05/2022
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 170/2022
Revoga Gratificação pela Prestação de Serviços da servidora Sueli Tolotto Bicudo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada Gratificação por Prestação de Serviços da Servidora Srª. Sueli Tolotto Bicudo, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 396, no percentual de 10% (dez por cento), concedida através da Portaria Nº. 099/2021, com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, a contar de 31/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos 31/05/2022
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 171/2022
Revoga Gratificação pela Prestação de Serviços da servidora JOSIANE ARISTELE MORO JELINSKY e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada Gratificação por Prestação de Serviços da Servidora Srª. JOSIANE ARISTELE MORO JELINSKY, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 6955, no percentual de 10% (dez por cento), concedida através da Portaria Nº. 130/2021, com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, a contar de 31/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos 31/05/2022
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 172/2022
Revoga Gratificação pela Prestação de Serviços da servidora IVAIDE SOUZA DA COSTA DOS SANTOS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada Gratificação por Prestação de Serviços da Servidora Srª. IVAIDE SOUZA DA COSTA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 4766, no percentual de 10% (dez por cento), concedida através da Portaria Nº. 100/2022, com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, a contar de 31/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos 31/05/2022
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/06/2022, a servidora Srª. IVAIDE SOUZA DA COSTA DOS SANTOS, Auxiliar Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.243.741-0 SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/06/2022, a servidora Srª. JOSIANE ARISTELE MORO JELINSKY, Auxiliar Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.833.324 SSP/SC, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/06/2022, a servidora Srª. ROSILANGE GALIOTTI DE FREITAS VOLPE, Auxiliar Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº4.630.815-8 SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/06/2022, a servidora Srª. SUELI TOLOTTO BICUDO, Auxiliar Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.273.586-8SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177/2022
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Murilo Aparecido Calzavara Bordin, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Murilo Aparecido Calzavara Bordin, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 10.281.847-4 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 08/06/2020 a 07/06/2021, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 20 de Junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 178/2022
Revoga Gratificação pela Prestação de Serviços da servidora MARIA DE LOURDES VIGO BICUDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada Gratificação por Prestação de Serviços da Servidora Srª. MARIA DE LOURDES VIGO BICUDO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1414, no percentual de 10% (dez por cento), concedida através da Portaria Nº. 097/2021, com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, a contar de 31/05/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos 31/05/2022
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/06/2022, a servidora Srª. MARIA DE LOURDES VIGO BICUDO, Auxiliar Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.358.356-5 SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste

Estado do Paraná

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

1.1. **O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE,** através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 460/2022 de 04/05/2022, publicado em 05/05/2022, sito na Rua João Ormindo de Resende 686 em Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Data início para credenciamento – a partir de 22/06/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.

Cruzeiro do Oeste,20 de junho de 2022

Luciano Iablanski
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 102 /2022
REF. CONTRATO Nº 407 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa HF ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 17.877.204/0001-08 com sede na: RUA CURITIBA nº 749, Bairro CENTRO, CEP 87430000, TAPEJARA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. HENRIQUE MISTRELLO VOLPATO portador do CPF: 040.704.649-64, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Execução de duas salas de aula no Centro Municipal de Edu-cação Infantil Pequeno Príncipe, no Município de Cruzeiro do Oeste, da (o) Tomada de Pre-ços 14/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Tomada de Preços 14/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pe-las demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução do contrato 407 / 2021, a contar do dia 10/06/2022 com ven-cimento em 10/08/2022, acrescer R$15.523,41 (Quinze Mil quinhentos e vinte três e quaren-ta e um centavos) correspondente à 4,94% e a supressão no valor total de R$5.367,16 (Cin-co mil trezentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) correspondente aos itens: Tapume com telha metálica no valor de R$2.737,98 (Dois mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) e Lajes pré-moldada no valor de R$2.629,18 (Dois mil seiscentos e vinte nove reais e dezoito centavos). Conforme justificativa em memorando 2022001462.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Tomada de Preços 14/2021, que não colidirem com as disposições des-te aditivo, obedecendo ao Contrato nº 407 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,15 de junho de 2022.
HF ENGENHARIA LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1--
2 --

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
PROCESSO Nº 28/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, compreendido em genéricos, similares e de referência (éticos) que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município (REMUME).
Assinatura da Ata: 15/06/2022
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: HENRIQUE Z VIGO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.252.973/0001-13, estabelecida na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 34, centro, CEP 87.545-000, na cidade de Esperança Nova/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	22376	ACETATO DE HIDROCORTISONA CR 0,1% C/30GR.	TB	3	R$ 19,10	57,30	EMS
3	22377	ACETILCISTEÍNA 20 MG C/ 120 ML.	FRS	8	R$ 19,30	154,40	EMS
4	22378	ACETILCISTEÍNA 40 MG C/ 120 ML.	FRS	10	R$ 27,50	275,00	GEOLAB
5	18070	ACETILCISTEÍNA 600 MG C/ 16 SACHES	CX	10	R$ 38,80	388,00	GEOLAB
6	22361	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G) C/3,5G	TB	4	R$ 12,55	50,20	CRISTALIA
7	18071	ACICLOVIR 400 MG C/ 30 CP	CX	5	R$ 200,00	1.000,00	NOVA QUIMICA
9	22379	ÁCIDO POLIACRÍLICO GEL 2MG C/ 10 GR.	TB	5	R$ 38,59	192,95	BAUSCH E LOMB
10	18887	ALPRAZOLAM 0,5 MG C/ 30 CP	CX	15	R$ 16,00	240,00	GERMED
11	18077	ALPRAZOLAM 1 MG C/ 30 CP	CX	6	R$ 30,00	180,00	GERMED
12	18888	ALPRAZOLAM 2 MG C/ 30 CP	CX	5	R$ 67,00	335,00	GERMED
13	18079	AMINAFTONA 75 MG C/ 60 CP	CX	5	R$ 88,76	443,80	BALDACCI
14	18081	AMPICILINA 500 MG C/ 24 CP	CX	5	R$ 60,00	300,00	EMS
15	18082	APIXABANA 2,5MG C/60 CP	CX	20	R$ 296,07	5.921,40	WYETH
16	18083	APIXABANA 5MG C/ 60 CP	CX	20	R$ 296,07	5.921,40	WYETH
17	18085	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG C/ 30 CP	CX	5	R$ 57,15	285,75	CIMED
18	18086	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG C/ 30 CP	CX	10	R$ 69,00	690,00	CIMED
19	18087	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG C/ 30 CP	CX	5	R$ 130,00	650,00	MEDLEY
21	18889	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG C/30CP	CX	12	R$ 200,68	2.408,16	HYPERA
22	18089	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG C/ 30 CP	CX	10	R$ 148,38	1.483,80	HYPERA
23	18890	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG C/28 CP	CX	15	R$ 90,00	1.350,00	SANDOZ
24	22380	BRINZOLAMIDA 1,0% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% C/6ML.	FRS	15	R$ 92,49	1.387,35	ALCON
25	18892	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG C/ 60 CP	CX	5	R$ 109,47	547,35	APSEN
26	22381	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MG 60 DOSES 4ML.	FRS	12	R$ 326,73	3.920,76	BOEHRINGER
27	18094	BUDESONIDA 3MG C/ 45CP	CX	3	R$ 340,00	1.020,00	BIOLAB
28	18095	BUDESONIDA 400MG C/ 60 CP + INALADOR	CX	8	R$ 84,94	679,52	ACHE
29	18893	BUDESONIDA 50MCG C/ 120 DOSES	CX	5	R$ 36,61	183,05	ACHE
30	22382	BUTILBROMETO DE EXOPOLAMINA 6,667 MG + DIPIRONA 333,4 MG C/ 20 ML	FRS	5	R$ 15,50	77,50	NATULAB
31	22383	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5MG C/ 15 ML.	FRS	10	R$ 39,00	390,00	UNIAO QUIMICA
32	22384	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG C/ 100 ML.	FRS	4	R$ 108,85	435,40	EMS
33	22385	CEFACLOR MONOIDRATADO 375MG C/ 100 ML.	FRS	4	R$ 147,96	591,84	EMS
34	18898	CELECOXIBE 200 MG C/ 10 CP	CX	10	R$ 37,00	370,00	EUROFARMA
35	22386	CETOCONAZOL 20MG C/ 100 ML.	FRS	5	R$ 50,00	250,00	CIMED
36	18103	CETOPROFENO 100MG C/ 20 CP	CX	5	R$ 37,00	185,00	ACHE
37	18900	CETOPROFENO 150MG C/ 20 CP	CX	8	R$ 46,00	368,00	EMS
38	22387	CETOPROFENO 20 MG/ML C/ 20 ML	FRS	5	R$ 12,00	60,00	MEDLEY
39	22363	CITALOPRAM 20MG C/ 30 CP	CX	10	R$ 60,00	600,00	TORRENT
40	18106	CITALOPRAM 40MG C/ 28 CP	CX	5	R$ 141,18	705,90	LIBBS
41	22388	CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG + AMOXILINA TRI - HIDRATADA 28,5 C/70 ML.	FRS	5	R$ 93,19	465,95	GLAXOSMITH KLINE
42	18108	CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 + AMOXILINA TRI-HIDRATADA 125 C/20 CP	CX	10	R$ 190,00	1.900,00	EUROFARMA
43	18109	CLONAZEPAM 0,5 MG C/ 30 CP	CX	5	R$ 10,00	50,00	MEDLEY
44	18903	CLORETO DE SÓDIO 6MG GEL C/30G	CX	6	R$ 39,97	239,82	LIBBS
45	18112	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG C/ 30 CP	CX	5	R$ 24,40	122,00	CIMED
46	18113	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 125 + CLONIXINATO DE LISINA 5 C/ 15 CP	CX	10	R$ 34,00	340,00	EMS
47	18114	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG + CAFEÍNA 30MG C/ 15 CP	CX	6	R$ 24,04	144,24	APSEN
48	22389	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO+ DEXAMETASONA 3,GMG/G 1MG/G POM C/ 3,5 G.	TB	5	R$ 31,45	157,25	UNIAO QUIMICA
50	22364	CLORIDRATO DE CLORIDINA 0,100 MG	CX	6	R$ 7,88	47,28	BOEHRINGER
51	22390	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60MG C/50 CP.	CX	12	R$ 40,00	480,00	EMS
52	18120	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG C/ 15 CP	CX	5	R$ 36,65	183,25	SANDOZ
53	18121	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG C/ 30 CP	CX	5	R$ 65,97	329,85	EMS
55	18906	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG C/10 CP	CX	10	R$ 70,00	700,00	CIMED
56	22391	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6 MG C/60 ML.	FRS	5	R$ 25,40	127,00	EMS
57	18126	CLORIDRATO DE METFORMINA 1 G C/ 30 CP	CX	15	R$ 28,00	420,00	EMS
58	18909	CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG + DAPAGLIFLOZINA 1000MG C/30 CP	CX	15	R$ 199,36	2.990,40	ASTRAZENECA
59	18128	CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG + BENZOATO DE ALOGLIPTINA 1000MG C/ 60 CP	CX	15	R$ 180,28	2.704,20	HYPERA
60	18910	CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG + BENZOATO DE ALOGLIPTINA 850MG C/ 60 CP	UN	20	R$ 151,94	3.038,80	HYPERA
61	18129	CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + DAPAGLIFLOZINA 1000MG C/ 60 CP	CX	15	R$ 199,07	2.986,05	ASTRAZENECA
62	18130	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/ 30 CP	CX	10	R$ 38,00	380,00	EMS
63	22392	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG C/ 30 ML.	FRS	5	R$ 8,00	40,00	NEOQUIMICA
66	18913	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG C/ 10 CP	CX	5	R$ 32,50	162,50	LEGRAND
67	18134	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG C/ 10 CP	CX	6	R$ 68,00	408,00	LEGRAND
68	18914	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG C/30 CP	CX	10	R$ 69,74	697,40	SUPERA
69	18135	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG C/ 20 CP	CX	10	R$ 53,74	537,40	EUROFARMA
70	18136	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG C/ 30 CP	CX	10	R$ 80,00	800,00	SANDOZ
71	18915	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG C/30CP	CX	12	R$ 247,35	2.968,20	LIBBS
72	18916	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40MG C/20CP	CX	5	R$ 220,28	1.101,40	EUROFARMA
73	18137	CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 60MG + CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG C/ 10 CP	CX	5	R$ 52,41	262,05	EMS
74	18139	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 15MG C/ 30 CP	CX	5	R$ 74,50	372,50	EMS
75	18140	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG C/30 CP	CX	6	R$ 100,00	600,00	GERMED
76	22395	CLORIDRATO DE TERBINAFILIA 1% CR 20 GR	TB	5	R$ 21,00	105,00	EMS
77	18142	CLORIDRATO DE TERBINAFINA 250MG C/ 28 CP	CX	4	R$ 215,50	862,00	BIOSINTETICA
78	18143	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG C/ 30 CP	CX	4	R$ 25,16	100,64	TEUTO
79	18144	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG C/ 20 CP	CX	6	R$ 227,25	1.363,50	GRUNENTHAL
80	18145	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG C/ 10 CP	CX	10	R$ 30,00	300,00	EUROFARMA
81	18146	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG C/ 30 CP	CX	5	R$ 54,50	272,50	EMS
82	18147	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG C/ 30CP	CX	12	R$ 145,44	1.745,28	APSEN
83	18148	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG C/ 60 CP	CX	4	R$ 59,90	239,60	EMS
84	22365	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - 10ML	FRS	5	R$ 9,87	49,35	ALLERGAN
85	18149	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG C/ 30 CP	CX	10	R$ 167,50	1.675,00	MEDLEY
86	18150	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG C/30 CP	CX	15	R$ 125,50	1.882,50	MEDLEY
87	18151	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA MONOIDRATADA 40MG C/ 30 CP	CX	4	R$ 449,90	1.799,60	UPJOHN
88	18152	CLORTALIDONA 25 MG C/ 60 CP	CX	5	R$ 26,50	132,50	EMS
89	18918	COBAMAMIDA 1MG + CLOR DE CIPROEPTADINA 4MG C/30CP	CX	5	R$ 30,90	154,50	ABBOTT
90	22374	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II C/60 CP	CX	10	R$ 159,90	1.599,00	KLEY HERTZ
91	18919	COLECALCIFEROL 10000UI C/ 4 CP	CX	10	R$ 43,50	435,00	ACHE
92	18920	COLECALCIFEROL 50000UI C/4 CP	CX	15	R$ 39,90	598,50	CIMED
93	18153	COLECALCIFEROL 5000UI C/ 30 CP	CX	10	R$ 87,50	875,00	MYRALIS
95	18156	DAPAGLAFLOZINA 10MG C/30 CP	CX	15	R$ 175,07	2.626,05	ASTRAZENECA
96	22396	DESLORATADINA 0,5 ML XAROPE 60 ML	FRS	5	R$ 20,50	102,50	MEDLEY
97	18158	DESLORATADINA 120MG + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 2,5MG C/ 10 CP	CX	4	R$ 125,60	502,40	ACHE
98	18159	DESLORATADINA 5 MG C/ 30 CP	CX	8	R$ 109,50	876,00	GERMED
99	18160	DESONIDA 0,5 MG 30G	CX	5	R$ 25,50	127,50	EMS
100	22397	DEXAMETASONA 3,0 MG + CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 1,0 MG C/ 5 ML	FRS	4	R$ 25,72	102,88	GEOLAB
101	22398	DEXTROTASTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% C/5 ML	FRS	4	R$ 40,00	160,00	UNIAO QUIMICA
102	18924	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70MG C/ 20 CP	CX	6	R$ 40,00	240,00	EMS
103	18166	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG C/ 30 CP	CX	4	R$ 29,90	119,60	EUROFARMA
104	18167	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG C/ 30 CP	CX	15	R$ 38,50	577,50	EUROFARMA
105	22399	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML 120ML	FRS	3	R$ 35,98	107,94	EUROFARMA
106	18169	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG C/ 30 CP	CX	3	R$ 21,75	65,25	EMS
107	18170	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG C/ 60 CP	CX	15	R$ 139,75	2.096,25	EMS
108	18172	DIENOGESTE 2MG C/28 CP	CX	4	R$ 94,00	376,00	MELCON
109	18928	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG C/10 AMP	CX	8	R$ 69,17	553,36	CHIESI
110	22400	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 + CETOCONAZOL 0,5 POM C/30 G.	TB	5	R$ 23,50	117,50	EMS
111	18177	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG C/ 30 CP	CX	5	R$ 49,00	245,00	ABBOTT
112	18178	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 CP	CX	15	R$ 80,00	1.200,00	ABBOTT
113	18179	DOBESULATO DE CÁLCIO 500MG C/ 60 CP	CX	5	R$ 142,00	710,00	APSEN
114	18180	DOMPERIDONA 10 MG C/ 60 CP	CX	8	R$ 29,99	239,92	EUROFARMA
115	22401	EBASTINA 1MG C/ 60ML	FRS	6	R$ 53,08	318,48	EUROFARMA
116	18930	EDOXABANA 60MG C/30 CP .	CX	10	R$ 286,30	2.863,00	DAIICHI
117	18182	EMPAGLIFLOZINA 25MG C/ 30 CP	CX	15	R$ 243,96	3.659,40	BOEHRINGER
118	22367	ESOMEPRAZOL 500MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 20MG C/ 84 CP	CX	5	R$ 247,78	1.238,90	EMS
119	18185	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG C/ 28 CP	CX	5	R$ 100,00	500,00	NOVA QUIMICA
120	18186	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG C/ 28 CP	CX	10	R$ 215,50	2.155,00	NOVA QUIMICA
121	18932	ESPIRAMICINA 1,5MG C/16 CP	CX	5	R$ 77,68	388,40	SANOFI
122	18188	ESPIROLACTONA 100 MG C/ 30 CP	CX	4	R$ 39,90	159,60	EMS
123	22366	ESTRIOL 1 MG/G C/50G CR VAGINAL	TB	6	R$ 30,00	180,00	BIOLAB
124	18189	ESTRADIOL 1MG C/ 28 CP	CX	4	R$ 55,60	222,40	LIBBS
125	18190	ETINILESTRADIOL 3 MG + DROSPIRENONA 0,02 C/ 24 CP	CX	4	R$ 51,50	206,00	EMS
128	18192	FERRIPOLIMALTOSE 100MG C/ 30 ML	FRS	4	R$ 37,13	148,52	EUROFARMA
129	18935	FINASTERIDA 5 MG C/ 30 CP	CX	8	R$ 105,50	844,00	EMS
130	18194	FLUTICASONA 0,0275 MCG C/ 120 DOSES	CX	5	R$ 55,81	279,05	GLAXOSMITH KLINE
131	18936	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5,0 + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 2,0 AMP 1 ML	CX	8	R$ 18,47	147,76	NEO QUIMICA
132	18937	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 100 + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 + CIANOCOBALAMINA 4,37 SOL.INJ. C/3 AMP DE 2ML	CX	4	R$ 40,29	161,16	PROCTER
133	18196	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5 MG + CLORIDRATO DE MOXIFOXACINO 1MG C/ 5 ML	FRS	5	R$ 33,78	168,90	NOVARTIS
134	18197	FUMARATO DE FORMATEROL 12 + BUDESONIDA 400 C/60 CAP+IN	FRS	10	R$ 124,22	1.242,20	ACHE
135	22403	FUROATO DE MOMETASONA CREME 1 MG 20 G.	TB	5	R$ 25,50	127,50	GERMED
137	18200	GABAPENTINA 600 MG C/ 27 CP	CX	4	R$ 165,00	660,00	ESM
138	18201	GATIFLOXACINO 5 MG C/5 ML	FRS	5	R$ 68,16	340,80	ALLERGAN
139	18202	GLICLAZIDA 30 MG C/ 30 CP	CX	12	R$ 21,90	262,80	TORRENT
140	18203	GLIMEPERIDA 4 MG C/ 30 CP	CX	5	R$ 29,90	149,50	EUROFARMA
141	18940	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG C/30CP	CX	12	R$ 86,60	1.039,20	APSEN
142	18204	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG C/ 30 CP	CX	5	R$ 69,50	347,50	MERCK
143	18941	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG C/30 CP	CX	12	R$ 285,00	3.420,00	BIOLAB
144	18206	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG C/30 CP	CX	25	R$ 74,10	1.852,50	BIOLAB
145	18942	HEMIFUMATATO DE QUETIAPINA 50MG C/30 CP	CX	5	R$ 177,50	887,50	EUROFARMA
146	18207	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/ 30 CP	CX	40	R$ 59,90	2.396,00	NOVA QUIMICA
147	18209	HIDROCORTISONA 2,0MG + CIPROFLOXACINO 10MG C/ 5 ML	FRS	4	R$ 33,30	133,20	MELORA
148	22368	HIDROGEL PRE-MISTURADO PARA CURATIVO REF.SOLOSITE	TB	6	R$ 90,00	540,00	SMIT E NEPHEW
149	18944	HIMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG C/30 CP	CX	4	R$ 361,50	1.446,00	EMS
150	18210	HIPROMELOSE 1,0MG + DEXTRANA 3,0MG C/ 15 ML	FRS	5	R$ 17,87	89,35	CRISTALIA
152	18215	LACTULOSE 667MG/ML C/ 120 ML	FRS	8	R$ 25,40	203,20	CIFARMA
153	18216	LAMOTRIGINA 25MG C/ 30 CP	CX	3	R$ 35,60	106,80	TORRENT
154	18217	LAMOTRIGINA 50MG C/ 30 CP	CX	6	R$ 61,80	370,80	ALTHAIA
155	18218	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 500MG C/ 56 CAP	CX	4	R$ 211,68	846,72	MEDLEY
156	18219	LEVANLODIPINO 2,5MG C/ 30 CP	CX	4	R$ 58,50	234,00	GERMED
157	18951	LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25MG C/ 30 CP	CX	10	R$ 41,90	419,00	ACHE
159	18224	LINAGLIPTINA 5MG C/ 30 CP	CX	30	R$ 227,59	6.827,70	BOEHRINGER
160	18952	LOXOPROFENO SÓDICO 60MG C/ 30 CP	CX	4	R$ 58,82	235,28	ACHE
161	18226	MACROGOL 13,125MG + CLORETO DE SÓDIO 0,1775MG + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466MG + BICARBONATO DE SÓDICO 0,3507MG C/ 20 SACHES	CX	3	R$ 41,50	124,50	LIBBS
162	18227	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 1,2MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15MG C/12 CP	CX	3	R$ 22,23	66,69	ACHE
164	22404	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 MG + BEMATOPROSTA 0,03 MG 3 ML	FRS	10	R$ 107,09	1.070,90	ALCON
165	22405	MANITOL 20% C/ 250 ML	FRS	6	R$ 22,50	135,00	FRESENIUS KABI
166	18956	MECLIZINA 25MG C/ 15 CP	CX	5	R$ 22,54	112,70	APSEN
167	18232	MELOXICAM 15MG C/10 CP	CX	8	R$ 29,90	239,20	EUROFARMA
168	18233	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG C/ 30 CP	CX	10	R$ 51,50	515,00	SANDOZ
169	18234	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG C/30 CP	CX	6	R$ 72,50	435,00	SANDOZ
170	18235	MIRTAZAPINA 30MG C/ 30 CP	CX	15	R$ 148,50	2.227,50	NOVA QUIMICA
171	18236	MIRTAZAPINA 45MG C/ 30 CP	CX	10	R$ 178,50	1.785,00	TORRENT
172	18237	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG C/ 30 CP	CX	4	R$ 10,64	42,56	BIOLAB
173	18238	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG C/ 30 CP	CX	8	R$ 73,34	586,72	MOMENTA
174	18239	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30 SACHES	CX	8	R$ 67,38	539,04	ACHE
175	18957	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG C/30 CP	CX	6	R$ 60,00	360,00	EUROFARMA
177	18243	NAPROXENO 550MG C/ 10 CP	CX	5	R$ 18,90	94,50	NEO QUIMICA
179	22407	NITAZOXANIDA 20 MG C/ 100 ML	FRS	5	R$ 35,50	177,50	EUROFARMA
180	18245	NITAZOXANIDA 20 MG C/ 45 ML	FRS	7	R$ 23,45	164,15	EUROFARMA
181	22408	NITRATO DE ISOCONAZOL 10MG C/ 20 GR	TB	4	R$ 32,57	130,28	LEO PHARMA
182	18962	NITRATO DE TIAMINA 50MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 50MG + CIANOCOBALAMINA 1000 MCG C/ 15 CAP	CX	6	R$ 27,96	167,76	PROCTER
183	18248	NORFLOXACINO 400MG C/ 14 CP	CX	4	R$ 43,50	174,00	SANDOZ
184	18249	OLANZAPINA 5 MG C/ 30 CP	CX	5	R$ 298,50	1.492,50	EUROFARMA
185	18250	OLMESARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 40/25MG C/30 CP	CX	8	R$ 55,50	444,00	EUROFARMA
186	18251	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG C/30 CP	CX	4	R$ 35,50	142,00	EUROFARMA
187	18252	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG C/30 CP	CX	6	R$ 54,50	327,00	EUROFARMA
188	18253	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG C/ 30 CP	CX	9	R$ 76,74	690,66	DAIICHI SANKYO
189	18963	OMEPRAZOL 20 + CLARITROMICINA 500 + AMOXICILINA 500 C/28 CP	CX	4	R$ 212,61	850,44	ACHE
190	18255	ORLISTATE 120 MG C/ 42 CP	CX	10	R$ 172,50	1.725,00	EMS
191	18259	OXCARBAZEPINA 300MG C/ 30 CP	CX	15	R$ 46,93	703,95	MEDLEY
192	22409	ÓXIDO DE ZINCO 100000UI + NISTATINA 200 MG POM 60G	TB	3	R$ 14,85	44,55	CIMED
193	22410	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G + PALMITATO DE RETINOL 1000UI/G + COLECALCIFEROL 400UI/G POM 45 G	TB	4	R$ 9,80	39,20	CIMED
195	18262	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG C/ 28 CP	CX	20	R$ 98,50	1.970,00	MEDLEY
196	18965	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500+30 36 CP	CX	15	R$ 56,95	854,25	EMS
197	18264	PARACETAMOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + CARISOPRODOL 300MG + CAFEÍNA 30MG C/ 30 CP	CX	5	R$ 26,00	130,00	NEO QUIMICA
198	18265	PARACETAMOL 37,5 + CLORIDRATO DE TRAMADOL 325 C/20 CP	CX	10	R$ 41,21	412,10	MOMENTA
199	18266	PARACETAMOL 400MG + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG + CLORIDRATO FENILEFRINA 4MG C/ 20 CP	CX	4	R$ 18,50	74,00	CIMED
200	18268	PENTOXIFILINA 400 MG C/ 30 CP	CX	8	R$ 58,41	467,28	GERMED
201	18966	PEPITIDIOS DE COLÁGENO C/30 SACHES	CX	12	R$ 150,00	1.800,00	EUROFARMA
202	18269	PEPSINA 7MG + DIMETICONA 40MG + METOCLOPRAMIDA 50MG C/30 CP	CX	4	R$ 42,34	169,36	ACHE
203	18270	PIROXICAM 20 MG C/ 15 CP	CX	4	R$ 22,50	90,00	GERMED
204	18271	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG C/ 30 CP	CX	6	R$ 105,50	633,00	EUROFARMA
205	22370	POLIVITAMINICO C/60CP	CX	12	R$ 65,80	789,60	CIMED
207	18273	PREGABALINA 50MG C/ 28 CP	CX	8	R$ 68,66	549,28	APSEN
210	22371	PROPIONATO DE CLOBETASO 0,5MG POM 30G	TB	6	R$ 15,80	94,80	EMS
211	18277	RACECADOTRILA 10MG C/ 18 SACHES	CX	4	R$ 46,72	186,88	BAGO
212	18278	RACECADOTRILA 30MG C/ 18 SACHES	CX	4	R$ 49,33	197,32	BAGO
213	18279	RAMIPRIL 10MG C/30 CP	CX	8	R$ 62,09	496,72	LIBBS
214	18967	RECECADOTRILA 100MG C/9 CP	CX	8	R$ 39,59	316,72	BAGO
216	18281	RISEDRONATO SÓDICO 35MG C/ 4 CP	CX	12	R$ 145,50	1.746,00	GERMED
217	22411	RISPERIDONA 1MG C/ 30 ML	FRS	10	R$ 46,35	463,50	SUPERA
220	18284	RISPERIDONA 3MG C/30 CP	CX	18	R$ 89,90	1.618,20	EUROFARMA
221	22372	RIVAROXABANA 2,5 MG C/60CP	CX	8	R$ 290,00	2.320,00	APSEN
222	18970	RIVAROXABANA 10MG C/ 30 CP	CX	20	R$ 278,00	5.560,00	EMS
226	18287	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG C/30 CP	CX	18	R$ 95,96	1.727,28	CIMED
227	22373	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/ 5ML EV C/5 AMP	CX	10	R$ 95,32	953,20	TAKEDA
228	18289	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG C/4 ENV	CX	8	R$ 31,05	248,40	CIFARMA
229	18971	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG C/6 CP	CX	7	R$ 33,40	233,80	CIFARMA
230	18972	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG C/28 CP	CX	12	R$ 153,73	1.844,76	NOVARTIS
231	18973	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG C/60CP	CX	10	R$ 329,28	3.292,80	NOVASTIS
232	18974	SAXAGLIPTINA 5MG C/ 28 CP	CX	15	R$ 130,82	1.962,30	ASTRAZENECA
233	18291	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG C/30 CP	CX	3	R$ 17,10	51,30	PHARLAB
234	18292	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG C/30 CP	CX	5	R$ 34,00	170,00	PHARLAB
235	18293	SUCCINATO DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100MG C/ 30 CP	CX	4	R$ 137,00	548,00	EMS
236	18975	SUCCINATO DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50MG C/ 30 CP	CX	20	R$ 119,00	2.380,00	EMS
237	18294	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G C/ 30 SACHES	CX	10	R$ 149,25	1.492,50	NOVA QUIMICA
238	18295	SULFATO DE GLIOSAMINA 1500 + SULFATO DE CONDROITINA 1200 C/ 30 ENV	CX	10	R$ 179,50	1.795,00	ZODIAC
239	18296	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG C/ 30 CP	CX	10	R$ 70,79	707,90	EMS
240	22412	SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,644 MG/G + CETOCONAZOL 20MG/G 30 G	TB	5	R$ 17,90	89,50	CIMED
241	22414	SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 4MG/ML + MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 0,4MG/ML + GUAIFENESINA 20MG/ML C/ 120 ML	FRS	4	R$ 25,77	103,08	ACHE
242	18300	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG C/ 200 DOSES	CX	10	R$ 35,15	351,50	TEUTO
244	22415	TACROLIMO 0,3MG POM 30G	TB	6	R$ 145,66	873,96	LIBBS
245	22416	TACROLIMO 1,0MG C/ 30GR	TB	6	R$ 114,00	684,00	LIBBS
246	18303	TADAFAFILA 5 MG C/30 CP	CX	12	R$ 165,50	1.986,00	NOVA QUIMICA
247	18304	TARTARATO DE BISMUTO 25 + NEOMICINA 25 + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 15 C/ 20ML	FRS	6	R$ 24,80	148,80	LEGRAND
248	18305	TELMISARTANA 80MG C/ 30 CP	CX	18	R$ 171,96	3.095,28	EMS
250	18308	TIMOMODULINA 200MG/ML COM 120 ML	FRS	5	R$ 120,67	603,35	ACHE
251	18309	TOBRAMICINA 3,0MG +DOXAMETASONA 1,0MG C/ 5 ML	FRS	8	R$ 26,83	214,64	UNIAO QUIMICA
252	18310	TOBRAMICINA 3MG C/ 5ML	FRS	5	R$ 14,65	73,25	GERMED
253	18311	TOPIRAMATO 100MG C/60CP	CX	7	R$ 199,80	1.398,60	GERMED
255	18312	TOPIRAMATO 50MG C/60CP	CX	15	R$ 125,70	1.885,50	GERMED
257	18316	TROLAMINA 0,4MG + HIDROXIQUINOLINA 140MG C/ 8ML	FRS	4	R$ 13,43	53,72	NOVARTIS
258	18317	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG C/ 20 CP	CX	10	R$ 69,50	695,00	ACHE
259	22417	TROMETAMOL CETOROLACO 4MG C/10 ML	FRS	8	R$ 69,83	558,64	UNIAO QUIMICA
260	18319	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG C/5 ML	FRS	5	R$ 38,87	194,35	EMS
261	18320	TROXERRUTINA 15MG + CUMARINA 90MG C/ 30 CP	CX	4	R$ 56,55	226,20	HYPERA
263	18322	VALSARTANA 160 + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 C/30 CP	CX	15	R$ 66,80	1.002,00	EMS
264	18323	VALSARTANA 320 MG C/ 30 CP	CX	8	R$ 60,00	480,00	ACHE
265	18324	VALSARTANA 80MG C/ 30 CP	CX	5	R$ 60,00	300,00	EMS
266	18325	VIGAGLIPTINA 50MG C/ 56 CP	CX	12	R$ 168,99	2.027,88	NOVARTIS
267	18326	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG C/56 CP	CX	20	R$ 165,99	3.319,80	NOVARTIS
268	18327	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG C/56 CP	CX	25	R$ 165,99	4.149,75	NOVARTIS
269	22418	ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML C/ 1 ML	AMP	16	R$ 88,74	1.419,84	LUNDBECK
TOTAL: 202.895,80							

VALOR TOTAL DA ATA = **202.895,80 (duzentos e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
PROCESSO Nº 28/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, compreendido em genéricos, similares e de referência (éticos) que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município (REMUME).
Assinatura da Ata: 15/06/2022
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, estabelecida na Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, CEP: 80.220-410, na cidade de Curitiba/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Item	Código	Descrição	Unida.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
20	18088	BENFOTIAMINA 150MG C/ 30 CP	CX	10	R$ 63,78	637,80	BRAINFARMA
49	18118	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG C/ 16 CP	CX	10	R$ 21,00	210,00	UNIÃO QUIMICA
54	18122	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG C/30 CP	CX	25	R$ 71,89	1.797,25	MARMOQUIMICA
64	18132	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG C/ 30 CP	CX	10	R$ 29,98	299,80	BIOLAB
94	18154	COLECALCIFEROL 7000UI C/ 10 CP	CX	10	R$ 28,98	289,80	FARMOQUIMICA
136	18199	GABAPENTINA 300 MG C/ 30 CP	CX	20	R$ 19,98	399,60	BIOLAB
151	18211	IMIQUIMODE 50MG C/ 12 ENV	CX	8	R$ 69,98	559,84	FARMOQUIMICA
158	18220	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG C/ 30 CP	CX	3	R$ 68,83	206,49	ROCHE
163	18953	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG C/20 ML	CX	4	R$ 7,86	31,44	ELOFAR
178	22406	NISTATINA 62,5 + CLORETO DE BENZALCÔNIO 25000UI + BENZOILMETRONIDAZOL 1,25 CREME 40G.	TB	4	R$ 33,27	133,08	ARESEPHARMA
206	18272	PREGABALINA 150MG C/ 30 CP	CX	15	R$ 21,00	315,00	MEDIQUIMICA
208	18274	PREGABALINA 75 MG C/ 30 CP	CX	8	R$ 12,00	96,00	MEDIQUIMICA
209	18275	PROGESTERONA 200MG C/ 14 CAP	CX	4	R$ 50,00	200,00	FARMOQUIMICA
218	18969	RISPERIDONA 1MG C/ 30 CP	CX	5	R$ 5,50	27,50	UNIAOQUIMICA
219	18283	RISPERIDONA 2MG C/30 CP	CX	6	R$ 5,98	35,88	UNIAOQUIMICA
223	18285	RIVAROXABANA 15MG C/ 28 CP	CX	25	R$ 65,00	1.625,00	BAYER
224	18286	RIVAROXABANA 20MG C/ 28 CP	CX	30	R$ 65,00	1.950,00	BAYER
225	18288	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG C/ 30 CP	CX	15	R$ 27,78	416,70	FARMOQUIMICA
249	18306	TENOXICAM 20MG C/10 CP	CX	5	R$ 9,98	49,90	MEDIQUIMICA
254	18985	TOPIRAMATO 25MG C/60 CP	CX	6	R$ 11,50	69,00	EMS
262	18321	VALPROATO DE SÓDIO 500MG C/ 50 CP	CX	15	R$ 39,00	585,00	BIOLAB
					TOTAL:	9.935,08	

VALOR TOTAL DA ATA = **9.935,08 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).**

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 10/06/2022.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas: PASCOTTO E CIA LTDA- ME, com sede Av. Rio de Janeiro, Centro, CEP : 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.634.770/0001-40, por ter apresentado o Menor Preço no Item, no valor de R$-17.000,00 (dezessete mil reais), na data de 03/06/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois(10/06/2022).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 10/06/2022 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (Item).
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço no Caminhão/Basculante, M. Benz/Atron 2729 K 6x4, Chassi 9MB693388EB963738, ano 2014/2014, placa AYR-2867, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR, de acordo com as especificações e quantitativo estimado constante Memorial Descritivo (ANEXO IV) do edital
Empresas vencedoras:
PASCOTTO E CIA LTDA- ME, com sede Av. Rio de Janeiro, Centro, CEP : 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.634.770/0001-40, por ter apresentado o Menor Preço no Item, no valor de R$-17.000,00 (dezessete mil reais), na data de 10/06/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois(10/06/2022).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço no Caminhão/Basculante, M. Benz/Atron 2729 K 6x4, Chassi 9MB693388EB963738, ano 2014/2014, placa AYR-2867, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR, de acordo com as especificações e quantitativo estimado constante Memorial Descritivo (ANEXO IV) do edital.
Contrato de Compra Venda nº 076/2022
ID: Nº. 2448
Data do Contrato: 10/06/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
PASCOTTO E CIA LTDA- ME, com sede Av. Rio de Janeiro, Centro, CEP : 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.634.770/0001-40, por ter apresentado o Menor Preço no Item, no valor de R$-17.000,00 (dezessete mil reais), na data de 10/06/2022.
Adjudicado e Homologado em 10/06/2022
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois(10/06/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 08/06/2022.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, com sede na Rua General Osório, nº 1962, Parque São Paulo, CEP. 85.803-760, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 32.322.243/0001-32, por ter apresentado o Menor Preço no Item, no valor de R$ 87.223,00(oitenta e sete mil, duzentos e vinte tres reais), na data de 08/06/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois(10/06/2022).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 08/06/2022 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (Item).
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição e instalação de parque infantil e piso ecológico, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr.
Empresas vencedoras:
SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, com sede na Rua General Osório, nº 1962, Parque São Paulo, CEP. 85.803-760, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 32.322.243/0001-32, por ter apresentado o Menor Preço no Item, no valor de R$ 87.223,00(oitenta e sete mil, duzentos e vinte tres reais), na data de 08/06/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois(10/06/2022).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição e instalação de parque infantil e piso ecológico, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr.
Contrato de Compra Venda nº 077/2022
ID: Nº. 2449
Data do Contrato: 10/06/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, com sede na Rua General Osório, nº 1962, Parque São Paulo, CEP. 85.803-760, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 32.322.243/0001-32, por ter apresentado o Menor Preço no Item, no valor de R$ 87.223,00(oitenta e sete mil, duzentos e vinte tres reais), na data de 08/06/2022.
Adjudicado e Homologado em 08/06/2022
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois(10/06/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM CEP 87.503-030 UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS
042/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: FRANCO CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas e cirurgias na especialidade de neurologia, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela Cisa.
Valor: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) anuais.
Prazo: início em 28 de maio de 2022 e término em 28 de maio de 2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 047/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: DOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de análises clínicas em regime ambulatorial/eletivo nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do Cisa, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais.
Prazo: início em 09 de junho de 2022 e término em 09 de junho de 2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 050/2022

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 035/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: JPX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 035/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 04 de junho de 2023.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 072/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: M W SANTANA RIEDI – ODONTOLOGIA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 033/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 13 de julho de 2023.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 035/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 035/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 15 de julho de 2023.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 068/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 068/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 01 de julho de 2023.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 057/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 057/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 01 de junho de 2023.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 141/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ANTÔNIO WALDEMAR GUIDELLI
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes convencionam o retorno do valor do contrato, que teve supressão de 25% (vinte e cinco por cento) em virtude da Resolução N° 004/2020 que suspendeu todas as atividades, retornando ao valor de R$ 2.275,42 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor pactuado na cláusula quarta, do Contrato de Locação nº 141/2017, de acordo com o índice oficial da Fundação Getúlio Vargas - FGV, que rege a locação, passando para R$ 3.462,26 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) mensais, a partir de 01 de junho de 2022.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 142/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: MARIA NATALINA BIONDO GUIDELLI
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes convencionam o retorno do valor do contrato, que teve supressão de 25% (vinte e cinco por cento) em virtude da Resolução N° 004/2020 que suspendeu todas as atividades, retornando ao valor de R$ 2.275,42 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor pactuado na cláusula quarta, do Contrato de Locação nº 142/2017, de acordo com o índice oficial da Fundação Getúlio Vargas - FGV, que rege a locação, passando para R$ 3.462,26 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) mensais, a partir de 01 de junho de 2022.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 088/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: J. A. F. CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 088/2018, incluindo a Dra Paula Faria Henriques, CRM/PR nº 33879, para atendimento no devido contrato, na especialidade de Coloproctologia.

Termo Aditivo nº 002/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 046/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: IMAX ATIVIDADES MÉDICAS LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 046/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 09 de julho de 2023.
Umuarama, 20 de junho de 2022.
NILSON MANDUCA
Coordenador

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
(Retificado)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 04 de julho de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, registro de preço na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comodato e de impressão e fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nas condições estabelecidas neste Instrumento.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: DIVERSAS SECRETARIAS

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 598.519,44 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 20 de maio de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022

PREGÃO Nº 56/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 22 de Junho de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 04 de julho de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 04 de julho de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 04 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 06 de julho de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Readequação da Iluminação do Campo da Neta.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 49.379,00(quarenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 15 de junho de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2022

PREGÃO Nº 62/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 22 de junho de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 06 de julho de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 06 de julho de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 06 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 199/2022
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021 e Edital de Convocação nº. 195/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/06/2022, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4821	DANIELA GONÇALVES GABRIEL	109.484.849-26	31°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL Nº 200/2022
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021 e Edital de Convocação nº. 197/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 10/06/2022, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4053	ROBSON DE MELO SOUZA	053.744.099-21	38°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 201/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4011	FABIANE LOURENÇO DE SOUZA	294.251.738-77	32°
4713	LETÍCIA FERNANDES HAUBENTHAL	098.812.389-43	33º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco ITAÚ. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 20 (vinte) de junho de 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 164/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: EXONERA MARCIA ARRUDA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Servidora MARCIA ARRUDA DA SILVA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 9.898.591-3/PR e CPF n.º 049.003.629-56, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 21 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO
Contrato Administrativo nº 204/2021
Objeto: Contratação de empresa, que forneça instrutores com qualificação profissional (conforme descrição em edital) para atenderem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV
Contratada: Maria do Rosário Lopes de Albuquerque
Pelo contrato administrativo nº 204/2021 a empresa LCF SERVIÇOS - LTDA (CNPJ/MF 26.370.279/0001-99), se comprometeu a fornecer instrutores com qualificação profissional (conforme descrição em edital) para atenderem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, procedimento de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021.
Ocorre, porém, que a empresa cumpriu com o termo de contrato por um período de 02 meses e de lá para cá, mesmo com várias tentativas de contato, inclusive por telefone, não existiu qualquer manifestação da contratada, estando o Serviço de Convivência e Fortalecimento De Vínculos parado.
A conduta da empresa caracteriza inexecução parcial do objeto contratado, submetendo a empresa, tanto na forma da Lei 8.666/93, quanto pelo contrato, a aplicação de penas de resolução do contrato, com aplicação de multa, suspensão do direito de contratar com a entidade pública, além de outras.
No entanto, não é possível verificar a infração contratual sem a garantia do direito ao contraditório, razão pela qual determino a remessa deste contrato administrativo ao Prefeito Municipal para que autorize, se for o seu entendimento, a instauração de procedimento administrativo de finalidade sancionatória para apurar as faltas cometidas pela empresa contratada.
Autorizado por Portaria e Instaurado o procedimento, deve-se notificar a empresa contratada para querendo apresente contraditório, com as especificações das provas que pretende produzir.
Após as diligências probatórias o processo deverá seguir para o julgamento.
Cumpra-se.
Cafezal do Sul/PR, 20 de junho de 2022.
MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 163/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022
EMENTA: Nomeia a Comissão Processante para apuração de eventual inexecução de contrato administrativo para contratação de empresa, que forneça instrutores com qualificação profissional para atenderem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo/SCFV.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as informações prestadas pelo setor de fiscalização de contratos administrativos e pelo Secretário de Ação Social de que a empresa LCF SERVIÇOS - LTDA (CNPJ/MF sob nº 26.370.279/0001-99) não cumpriu integralmente e no prazo o objeto do contrato administrativo nº 204/2021;
CONSIDERANDO que o prazo do contrato administrativo nº 204/2021 vence no dia 17/11/2022, é a empresa em questão apenas prestou o serviço por um período de 02 meses e não retorna as tentativas de contato feitas por nos.
CONSIDERANDO a previsão contratual e legal de punição pela inexecução total ou parcial do objeto contratado com a administração pública;
CONSIDERANDO que o município deve velar pela eficiência e tem como necessidade a oferta ininterrupta do Serviço de Convivência e Fortalecimento De Vínculos/ SCFV.
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o Contraditório e Ampla Defesa inerente aos processos administrativos;
CONSIDERANDO o dever de fiscalização do município e cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de Cafezal do Sul em evitar o malbaratamento da coisa pública e a necessidade de tomar medida eficientes e necessários para fazer cumprir as obrigações assumidas em contratos administrativos;
CONSIDERANDO os fatos narrados podem resultar de em sanções previstas no próprio contrato e na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie,
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apuração de eventual irregularidade, desconformidade legal ou inexecução total ou parcial por parte da empresa LCF SERVIÇOS - LTDA (CNPJ/MF 26.370.279/0001-99), que se comprometeu a fornecer instrutores com qualificação profissional (conforme descrição em edital) para atenderem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/ SCFV, procedimento de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021.
-LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, brasileira, casada, CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, portadora da RG. sob nº 6.782.900-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 997.472.869-04;
-ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL, brasileira, solteira, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portadora da RG. sob nº 10.194.436-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 062.770.339-99;
-BRUNO JESUS PORTILHO, brasileiro, solteiro, CHEFE DE DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, portador da RG. sob nº 10.222.069-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 066.370.929-67.
Art. 2º - Fica designada como Presidente da Comissão a Servidora LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE e como Secretária a Servidora ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL.
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;
Art. 4º. O prazo máximo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado;
Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 20 de junho de 2022.
MARIO KAZUO JUNIOR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 202/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4392	BRUNO VIEIRA MASSEGASSI CAMPONI	109.054.659-97	39°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 20 (vinte) DE JUNHO DE 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 614 /2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 18 de Junho de 2022, a servidora CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO, CPF. nº 082.882.159-39, ocupante do cargo de Psicólogo, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 601/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCIANA DUARTE GUILHERME ALVES, CPF. nº, 994.476.309-87, ocupante do cargo de Professora (20), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo 13/02/2010 a 12/02/2015, a contar do dia 13/06/2022 a 10/09/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 602/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VANIA APARECIDA PROENCA, CPF. nº 073.999.269-48, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 23/10/2020 à 22/10/2021, a contar do dia 11/07/2022 a 25/07/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 603/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JULIANA SANTOS DA SILVA, CPF. nº, 040.481.099-36, ocupante do cargo de Assistente Social, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/01/2021 a 05/01/2022, a contar do dia 04/07/2022 a 02/08/2022 .
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 604/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA, CPF. nº 023.267.809-06, ocupante do cargo de Bombeiro Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/11/2017 a 07/11/2018 a contar do dia 01/06/2022 à 30/06/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 606/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ROSANA PEREIRA CAMPOS DOS SANTOS, CPF. nº 048.203.669-98, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/04/2021 à 31/03/2022, a contar do dia 02/06/2022 a 01/07/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 607/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANA PAULA DE MOURA, CPF. nº 889.582.641-87, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, a contar do dia 06/06/2022 a 05/07/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 608/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SANDRA REGINA PIRES DOS SANTOS, CPF. nº 038.576.719-63, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020, a contar do dia 11/06/2022 a 30/06/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 609/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARILUCI ANDRADE ALVES, CPF. nº 057.303.999-28, ocupante do cargo de Chefe de Setor, na Divisão Administrativa da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 02/03/2019 a 01/03/2020 a contar do dia 01/06/2022 a 15/06/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 610/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora LUCINEI DIAS CONDUTA, CPF. nº 001.848.479-40, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/09/2020 a 31/08/2021, a contar do dia 13/06/2022 a 12/07/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 611/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO, CPF. nº 570.502.019-87, ocupante do cargo de Vigia, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença premio regulamentar, referente ao quinquênio aquisitivo 01/09/2011 a 30/08/2016 a contar do dia 12/05/2022 a 09/08/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 613/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 22 de Junho de 2022, a servidora SAMARA KHALED SAADEDDINE, CPF. nº 033.241.059-51, ocupante do cargo de Farmacêutico, na Farmácia Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021
Processo Administrativo nº 073/2021
Pregão Eletrônico nº 046/2021
Homologação em 02/07/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 81.852.774/0001-42
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Alto Paraíso. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 102/2021, passando o valor Contratual para R$ 126.487,50 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), tendo como valor do presente aditivo de R$ 25.297,50 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 09 de junho de 2022, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021
Processo Administrativo nº 071/2021
Pregão Eletrônico nº 045/2021
Homologação em 02/07/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA
CNPJ: 37.924.239/0001-68
OBJETO: Aquisição de Formulário Contínuo do tipo Nota Fiscal de Produtor Rural, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I – Termo de Referência.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula quarta do contrato nº 103/2021, passando o valor Contratual para R$ 7.481,25 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), tendo como valor do presente aditivo de R$ 1.496,25 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 09 de junho de 2022, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022
Processo Administrativo nº 067/2022
Pregão Eletrônico nº 037/2022
Homologação em 08/06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA
CNPJ: 36.932.106/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS E UNIFORMES, DESTINADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL."
VALOR: R$ 70.142,30 (Setenta mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 09/06/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022
Processo Administrativo nº 068/2022
Pregão Eletrônico nº 038/2022
Homologação em 30/05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: T. L. BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ: 00.992.999/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NO TRATOR NEW HOLLAND 6020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL."
VALOR: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil novecentos reais).
VIGÊNCIA: 09/06/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022
Processo Administrativo nº 070/2022
Pregão Eletrônico nº 039/2022
Homologação em 08/06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: M R COMPRESSORES LTDA
CNPJ: 07.382.890/0001-92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR DO TIPO INDUSTRIAL, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 19.482,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 09/06/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 153/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, ao Servidor Municipal WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 12.697.591-0 SSP/PR e CPF n.º 086.726.779-86, ocupante do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, para uma viagem a cidade de Cascavel-PR, com saída no dia 18 e retorno no dia 19 de junho de 2022, para transporte de paciente do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA º 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
ABERTURA: ÀS 09HRS (NOVE HORAS) DO DIA 22 DE JULHO DE 2022.
* O depósito da caução deverá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão.
PREÇOS MINIMOS ADMITIDOS: R$ 342.962,20 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
BRASILÂNDIA DO SUL-PR, 20 de Junho de 2022.
LUCIANO GIMENES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 231/2022
b) Licitação Nrº : 118/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 15/06/2022
e) Objeto Homologado : Aquisição de pia de 1,60m com cuba de inox, para as novas instalações do almoxarifado, Aquisição de balcão de pia de 1,60m, e lavadora de roupas 10kg para as novas instalações da Secretaria de Agricultura.
f) Dotação Orçamentaria:
04.122.0004.2.012. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
20.122.0045.2.091. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE AGRICULTURA E PECUARIA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) VALDAR MÓVEIS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.923.185/0034-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais).
2) ADALTO CAETANO & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.408.574/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 15 de junho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 237/2022
b) Licitação Nrº : 122/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 20/06/2022
e) Objeto Homologado : ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP, ELABORA-ÇÃO DO LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRA-BALHO-LTCAT
f) Dotação Orçamentaria:
04.122.0004.2.012. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CALCU.LAW INTERMEDIAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.445.483/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 20 de junho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : /2022
b) Licitação Nrº : 123/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 20/06/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO, INTERCAP E SOLOPAN PARA LAVAGEM DOS VEICULOS DA FROTA
f) Dotação Orçamentaria:
15.452.0037.2.026. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS
15.452.0037.2.026. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) C A E INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.162.105/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.999,60 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 20 de junho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO nº 301/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
SEDE: LONDRINA - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasilei-ro.
contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com reposição de peças e acessó-rios.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 275.000 (duzentos e se-tenta e cinco mil)
Vigência do contrato: 365 dias
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 313 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa ju-rídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portado-ra da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
SEDE: IVAIPORÃ – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasilei-ro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa visando futuras aquisições de insumos, materiais e instrumentais médico hospitalar destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de 35.288,60 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 13 de junho de 2022
Vigência do contrato: 08 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 316 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
SEDE: CURITIBA- PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasilei-ro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa visando futuras aquisições de insumos, materiais e instrumentais médico hospitalar destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de 1.228,50 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 13 de junho de 2022
Vigência do contrato: 08 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 159/2022
b) Licitação Nrº : 42/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 20/06/2022
e) Objeto Homologado : Padronização do padrão Copel, alimentação de rede elétrica no quadro de distribuição, circuito trifásico para compressor, manutenção na rede de iluminação e indi-vidualização de todos equipamentos no quadro de dis-tribuição. ampliação de visitantes que diariamente se deslocam de seus municípios e estados para conhe-cer os fósseis encontrados no Sítio Paleontológico de Cruzeiro do Oeste, criando assim uma realidade turís-tica.
Portanto faz-se necessária a compra deste padrão para a construção e utilização do Primeira Estação de Pesquisa Paleontológica do País
Padrão de Energia 200-A para a Escola Municipal Amaral Fontoura e Escola Municipal Tasso da Silveira, creche cantinho dos anjos, creche pequeno polegar
f) Dotação Orçamentaria:
04.122.0004.2.012. - manutencao da divisao de servicos gerais da sec. de administração
04.122.0004.2.012. - manutencao da divisao de servicos gerais da sec. de administração
12.365.0026.2.080. - manutencao e encargos com o centro de educacao infantil
12.365.0026.2.080. - manutencao e encargos com o centro de educacao infantil
23.122.0049.2.007. - manutencao e encargos com a divisao de indústria e comércio
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) L BLANCO & BLANCOLTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.337.502/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 20 de junho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 160/2022
b) Licitação Nrº : 43/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 20/06/2022
e) Objeto Homologado : Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para aprimorar a capacidade tecnológica e infraestrutu-ra instalada da Central Pública de Recebimento e Dis-tribuição de Alimentos que atende entidades beneficen-tes e instituições públicas de ensino através do Pro-grama de Aquisição de Alimentos (PAA) no município de Cruzeiro do Oeste.
f) Dotação Orçamentaria:
20.122.0045.2.091. - manutencao e encargos com a divisao de agricultura e pecuaria
20.122.0045.2.091. - manutencao e encargos com a divisao de agricultura e pecuaria
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CONNECTGOV LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.047.263/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.868,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
2) S?RGIO APOLIN?RIO GON?ALVES-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.632.978/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais).
3) PRIMUS MAGAZINE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.165.422/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.741,44 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
4) MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.320.176/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.393,50 (um mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
5) OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.067.409/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 20 de junho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 199/2022
b) Licitação Nrº : 58/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 20/06/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, para as Sec. de Administração e Sec. de Agricultura, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nas condições estabelecidas neste Instru-mento.
f) Dotação Orçamentaria:
04.122.0004.2.012. - manutencao da divisao de servicos gerais da sec. de administração
20.122.0045.2.091. - manutencao e encargos com a divisao de agricultura e pecuaria
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) L&M COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.663.254/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 20 de junho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 01.733.345/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL. OS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO RETIRADOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 206/2021, passando seu valor contratual para R$ 9.551,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e um reais), baseado no parecer jurídico do procurador Municipal autorizando o reequilíbrio financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e nos produtos que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 479,50 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 206/2021, o reajuste terá validade a partir do dia 09 de Junho de 2022.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS nº 092/2021
Processo Administrativo nº 045/2021
Pregão Eletrônico nº 026/2021
Homologação em 24/05/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
CNPJ: 21.563.534/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, PESADA E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NOS LOTES I AO XXXXVIII, DESTE EDITAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a marca dos itens constantes da tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
38	02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA	FRAM
41	02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA	FRAM
45	02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA	FRAM
37	02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA	FRAM
36	02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA	FRAM
41	02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA	FRAM
35	02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA	FRAM

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 15/06/2022, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 151/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 73/2022
-Modalidade: Inexigibilidade nº 08/2022
-Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de fonoaudiologia.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: INTEGRA CHILDREN LTDA, perfazendo um montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 156/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 83/2022
-Modalidade: Inexigibilidade nº 13/2022
-Objeto: Contratação Direta de empresa especializada em prestação de serviços na área de Clínica Geral, pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 01/2022, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 747/2013, de 05.09.2013, alterada pela Lei nº 773/2014, de 26.03.2014.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: SEAPLAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA, perfazendo um montante de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 188/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA BONOMI E BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa BONOMI E BONOMI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.3403707/0001-09, cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 412.062.903-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Porto Alegre, 814, centro, no Município de Tapira/PR, e-mail: depositobonomi@gmail.com, Telefone (44) 3679-1527, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO MARCOS BONOMI, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.625.367-1 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 572.453.719-20, residente e domiciliado a Rua São Mateus, n.º 1.150, Jardim Itália, no Município de Tapira/PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade da aquisição contínua e fracionada de diversos materiais de construção, destinados a pequenas reformas, manutenções e ampliações dos bens imóveis do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 059/2021.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93 e § 1ª, art. 65, da lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original, aumentando os valores as seguintes proporções vigorantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. ACORDADO	VALOR UNIT. AJUSTADO
147	Thinner forte gl 5 l.	GL	58,90	80,53
203	Balde de emulsão asfáltica para concreto de 18 litros	UN	213,00	285,74
58	Caixa CN - FJ	UN	167,00	186,70
104	Cano ou tubo de esgoto, 50 mm, branco, soldável de 6 mtr.	UN	51,90	68,50
106	Cano ou tubo plástico hidráulico, material PVC rígido, diâmetro de 100 mm, comprimento de 6 m, apli	UN	71,90	88,50
108	Cano ou tubo plástico hidráulico, material PVC rígido, diâmetro de 150 mm, comprimento de 6 m, apli	UN	203,00	251,80
43	Argamassa ACI, sc de 20kg	SC	11,50	12,80
44	Argamassa ACII	SC	27,00	32,50
45	Argamassa - Rejunte de placas e pisos, apresentação em pó	KG	4,10	5,16
111	Registro esfera, material PVC, tipo soldável, bitola 25 mm, para água	UN	10,00	15,30
112	Registro esfera, material PVC, tipo soldável, bitola: 50 mm, para água	UN	28,90	38,90

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 07 de Outubro de 2021.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha – PR, 20 de junho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO MARCOS BONOMI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão de Forma Eletrônico, sob n.º 031/2021, aqui denominado CONTRATANTE.
E de outro lado, a Empresa IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º .43.115.532/0001-87 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 909.051.258-4 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Milton Heinz, n.º13, Alvorada, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste momento representada pelo Sr. IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º .9.367.892-3 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 045.103.039-71, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha-PR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.
Considerando a necessidade contínua da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos moradores da Zona Rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, em atendimento ao calendário escolar de 2022, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar o item 3, do contrato original n.º 017/2022, vindo a acrescer os valores nas seguintes proporções vigorantes:
ITEM DESCRIÇÃO QUILOMETRAGEM INICIAL - DIARIAMENTE V L R . UNIT.
ACORDADO QUILOMETRAGEM ATUAL - DIARIAMENTE VLR. UNIT. AJUSTADO
(QUILOMETRAGEM + COMBUSTÍVEIS)
001 TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO SANTA MÔNICA A JONAS PACHECO
Primeiro embarque de alunos: 10h:45min
Chegada com os alunos nas escolas: 12h:45min
Saída para a entrega dos alunos: 17h:15min
Último desembarque de alunos: 19h:00
Pontos de referência da Rota: Arno Haertel, Roland Haertel, Jonas Pacheco, Valter Viegas, Santa Monica e Fazenda Domingão.
Trecho com média dificuldade.
Extensão total da linha: 96,598 Km
Média de dias letivos por mês – 22 dias.
Previsão de quilômetros a percorrer ao mês: 2.126 km.
Será necessário 01 (um) veículo para atender a linha, com fabricação não superior a 15 anos de uso, com capacidade mínima de 16 alunos sentados.
96,598 9.464,38 100,868
9.831,78
PARÁGRAFO ÚNICO. O presente aditivo é amparado no aumento do valor do combustível, da linha adjudicada.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Fevereiro de 2022.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR; para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 31 de Maio de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 203/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede a Rodovia PR 323, KM 326, CEP: 87.538-000, Jardim Alvorada CEP: 87400-000, na cidade de Perobal – PR- denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora MARLI APARECIDA PENARIOL residente e domiciliado à Rua Arapongas, 3875, Apartamento 501, Zona II, CEP: 87502-180 na cidade de Umuarama- PR, portador do RG n.º 4.967.339 SSSP/SP e CPF: 377.496.928-00.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 90/2021, Tomada de preço nº 03/2021.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"
- Fica acrescido sob o valor contratual de R$ 350.265,59 (trezentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Valor de reajuste de valor R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais)
sendo o valor contratual reajustado atual R$ 361.845,60 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). As planilhas com justificativas encontra-se em anexo, no processo licitatório.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 21 de junho de 2022.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA,
MARLI PENARIOL DE SOUZA
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2022
DATA DA ABERTURA: 01 de julho de 2022.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 178.475,30(cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 20 de junho de 2022
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 182/2022, de 20 de Junho de 2022.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
VERA LUCIA SOARES BRITO	22314	2020/2021	20/06/2022 Á 19/07/2022

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 20 de junho de 2022.
Alto Piquiri, 20 de Junho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2022, de 20 de Junho de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE FERIAS
PAULO CESAR DILELLI	16535	2016/2017	21/06/2022 Á 30/06/2022

II - Converte um 1/3 (um terço) do período de férias que tem direito abono pecuniário, de acordo com artigo 2º da Lei 246/2015.
III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 20 de Junho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2022, de 20 de Junho de 2022.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
EUNICE IGNACIO DA SILVA	4120	2021/2022	20/06/2022 Á 19/07/2022

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 20 de junho de 2022.
Alto Piquiri, 20 de Junho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2022, de 20 de Junho de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
FABIANE OLIVEIRA WUERZLER	17612	2018/2019	20/06/2022 Á 09/07/2022

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 20 de junho de 2022.
Alto Piquiri, 20 de Junho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2022, de 20 de Junho de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
LEIA GIROTO	17760	2020/2021	20/06/2022 Á 09/07/2022

II - Converte um 1/3 (um terço) do período de férias que tem direito em abono pecuniário, de acordo com artigo 143.
III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 20 de junho de 2022.
Alto Piquiri, 20 de Junho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2022, de 20 de Junho de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CAROLINA BERALDO ALTERO	18279	2019/2020	20/06/2022 Á 09/07/2022

II - Converte um 1/3 (um terço) do período de férias que tem direito abono pecuniário, de acordo com artigo 2º da Lei 246/2015.
III - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 20 de junho de 2022.
Alto Piquiri, 20 de Junho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2022, de 20 de Junho de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARCOS DE JESUS	18040	2014/2015	20/06/2022 Á 29/06/2022

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 20 de junho de 2022.
Alto Piquiri, 20 de Junho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal